2
V

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 015/2020
PROTOCOLO Nº 057/2020-PROCESSO Nº 014/2020
DE: Wallace José Teluski
DIVISÃO: Licitação/Compras
PARA: 1-Contadoria
2-Licitação
3-Assessoria Jurídica
4-Gabinete do Prefeito
DATA: 17/04/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:
1-Manifestação;
2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
3-Elaboração da minutas;
4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 028 de 17/03/2020.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS: R$.41.673,84 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 570.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 028/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Neisa de Oliveira Costa
DESTINO: Gabinete Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 17/03/2020
ASSUNTO: Solicitação de processo licitatório para contratação de empreiteira para execução de reforma das instalações do POLO UAB de Congonhinhas.

[ ] Enviando [ ] Informando [X] Solicitando [ ] Convocando [ ] Autorizando

Venho por meio deste solicitar procedimento licitatório para contratação de empreiteira, para execução de reforma das instalações do prédio que está em funcionamento o POLO UAB de Congonhinhas, localizada na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 670, Quadra 0057, Lote 0035, centro, nesta cidade, conforme descrição detalhada na Planilha de Orçamento do objeto e justificativa em anexos.

1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha/cronograma em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho e a fiscal de contrato a servidora: Vera Ebertz Galdino - Professora, CPF: 027.364.509-90, RG: 7.357.778-0-SSP/PR exp: 24/03/1995, End: Rua Gladys Costa Santos nº 74, Conj.HAb. Malvina Di C. Landgraf..

Congonhinhas, 17 de Março de 2020.

Neisa de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 2939/2020 de 06/03/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 057120 Hora: 11:00
Data: 08 / 04 / 2020
Assinatura

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação a contratação de empreiteira, para execução de reforma das instalações do prédio que está em funcionamento o POLO UAB de Congonhinhas, localizada na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 670, Quadra 0057, Lote 0035, centro, nesta cidade.

2. JUSTIFICATIVA :

A presente solicitação de reforma, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, com manutenção das instalações físicas das Unidades Escolares.

As instalações do prédio é utilizada pelo POLO UAB da Rede Municipal de Ensino e também pela Secretaria para suas mais diversas atividades escolares, tais como reuniões, encontros estudantis, cursos entre outras.

A presente solicitação visa atender a contento a demanda estudantil que a secretaria oferece, sendo que suas instalações encontra-se em más condições de uso, tendo goteiras no telhado, banheiros e parte elétrica com defeitos e funcionamentos precários, paredes danificadas, enfim toda a sua estrutura necessita urgente de melhorias, para que as instalações não sofra mais desgaste e não venha a atrapalhar o andamento da secretaria e toda sua rede municipal de ensino, principalmente com as atividades com os alunos.

Outrossim, o Prédio não está sendo completamente utilizado a contento, não tendo reuniões e outras atividades, principalmente sem atividades com os alunos, pela precária situação que se encontra, devido a muitos anos sem receber algum tipo de melhoria.

4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: com inicio imediato a sua assinatura e término previsto para seis (06) meses.

- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão prestados pela empresa contratada no endereço da unidade escolar, que será executada de acordo com a planilha e cronograma de serviços elaborada pelo engenheiro do município

- EXECUÇÃO DO CONTRATO: para execução física do contrato terá o prazo de seis (06) meses, após assinatura.

Congonhinhas, 17 de Fevereiro de 2020.

Neisa de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 2939/2020 de 06/03/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

S
V

MEMORANDO 066/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Neisa de Oliveira Costa
DESTINO: Setor de Compras
PARA: Izabella Almeida A. de Oliveira
DATA: 02/04/2020
ASSUNTO: Informação Dotação

[ ] Enviando [X] Informando [ ] Solicitando [ ] Convocando [ ] Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 024/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **contratação de empreiteira para execução de reforma das instalações do Polo UAB**, para utilização nesta secretaria, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 - DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0020.1.027 - Manutenção do Pólo UAB
4.4.90.51.00.00.00.00 1015 - Obras e Instalações
Cód. Red. **570** - valor: R$ **41.673,84**

Congonhinhas, 02 de Abril de 2020.

Neisa de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 2939/2020 de 06/03/2020

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3,00X1,50M)	m2	4,50	325,91	1.466,60	
	Total do Item					
						R$ 1.466,60
	SALA COORDENAÇÃO E SECRETARIA					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	17,74	3,84	68,12	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	0,98	1,96	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	17,74	39,27	696,65	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	16,88	2,69	45,41	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	2,00	74,80	149,60	
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS	m	9,80	5,25	51,45	
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA	m2	2,94	45,95	135,09	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	5,00	21,53	107,65	
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	32,25	32,25	
	Total do Item					**R$ 1.288,18**
	LABORATORIO -1					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	25,25	3,84	96,96	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	0,98	1,96	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	25,25	39,27	991,57	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	20,10	2,69	54,07	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	2,00	74,80	149,60	
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS	m	12,40	5,25	65,10	
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA	m2	3,72	45,95	170,93	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	5,00	21,53	107,65	
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	32,25	32,25	
	Total do Item					**R$ 1.670,09**
	LABORATORIO -2					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	23,22	3,84	89,16	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	0,98	1,96	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	23,22	39,27	911,85	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	19,82	2,69	53,32	

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	2,00	74,80	149,60	
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS	m	12,98	5,25	68,15	
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA	m2	3,89	45,95	178,93	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	5,00	21,53	107,65	
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	32,25	32,25	
	Total do Item					**R$ 1.592,86**
	COZINHA					
86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO					
	TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA					
	CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	299,00	299,00	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	0,98	0,98	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	74,80	74,80	
	Total do Item					**R$ 374,78**
	DESPENSA					
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	0,98	0,98	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	74,80	74,80	
	Total do Item					**R$ 75,78**
	HALL ENTRADA					
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	3,00	80,84	242,52	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	21,53	21,53	
	Total do Item					**R$ 264,05**
	BANHEIROS SUPERIORES					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	1,36	3,84	5,22	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	0,98	0,98	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	5,20	39,27	204,20	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	19,82	2,69	53,32	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	3,00	80,84	242,52	
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	ud	4,00	7,11	28,44	
90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA					
	DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	ud	4,00	323,54	1.294,16	
90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO					
	MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	4,00	68,06	272,24	
11762	ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	ud	4,00	72,98	291,92	
85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA (40X60CM)	m2	0,24	374,01	89,76	
	Total do Item					**R$ 2.482,76**
	ESCADA					
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
	INCLUSIVE LAMPADA LED 15W	ud	3,00	99,99	299,97	
	Total do Item					**R$ 299,97**
	AUDITORIO					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	12,60	3,84	48,38	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	0,98	0,98	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	12,60	39,27	494,80	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	9,80	2,69	26,36	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	1,00	80,84	80,84	
PESQUISA	REPAROS /REFORMAGERAL PORTA DE EMERGENCIA (2,00X2,10m)	m2	4,20	98,90	415,38	
PESQUISA	REPAROS /REFORMA GERAL PORTA LATERAL DE VIDRO TEMPERADO(2,10X2,10m)	m2	4,41	104,55	461,07	
	Total do Item					**R$ 1.527,81**
	BIBLIOTECA					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	5,13	3,84	19,70	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	0,98	1,96	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	5,13	39,27	201,46	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	4,20	2,69	11,30	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	2,00	80,84	161,68	
	Total do Item					**R$ 396,09**

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	BANHEIROS INFERIORES					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	7,99	3,84	30,68	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	0,98	0,98	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	7,99	39,27	313,77	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	19,82	2,69	53,32	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	1,00	80,84	80,84	
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	ud	4,00	7,11	28,44	
90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA					
	DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	ud	3,00	323,54	970,62	
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 100X210CM, ESPESSURA					
	DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	1,00	428,70	428,70	
90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO					
	MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	4,00	68,06	272,24	
11762	ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	ud	4,00	72,98	291,92	
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM M					
	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	2,76	21,27	58,71	
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM					
	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4,08	7,60	31,01	
89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA					
	ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UD	6,00	25,24	151,44	
89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA					
	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UD	3,00	12,80	38,40	
	Total do Item					**R$ 2.751,06**
	REPAROS EXTERNOS					
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS					
	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	150,00	2,68	402,00	
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
	INCLUSIVE LAMPADA LED 15W	ud	12,00	99,99	1.199,88	
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - METALICA	ud	1,00	30,11	30,11	
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	1,00	11,31	11,31	
PESQUISA	REPAROS EM CORRIMÃO DE ENTRADA	m	20,00	8,27	165,40	
	Total do Item					**R$ 1.808,70**

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	PINTURA GERAL					
88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	163,70	22,67	3.711,08	
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX ACRILICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	82,70	12,78	1.056,91	
6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	m2	41,24	4,69	193,42	
73739	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	97,11	16,16	1.569,30	
74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA,	m2	18,80	16,81	316,03	
88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS , DUAS DEMÃOS.	m2	949,78	8,27	7.854,68	
88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS	m2	374,00	23,49	8.785,26	
40905	VERNIZ SINTETICO EM PEDRAS DECORATIVAS DE FACHADA, DUAS DEMAOS	m2	38,78	20,75	804,69	
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	102,50	13,50	1.383,75	
	Total do Item					**R$ 25.675,10**
	TOTAL DO ORÇAMENTO					**R$ 41.673,84**

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELI APARECIDA DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223/D-SP

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Discriminação	MESES				TOTAL (R$)
	1	2	3	4	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.466,60				1.466,60
SALA COORDENAÇÃO E SECRETARIA	1.288,18				1.288,18
LABORATORIO -1	1.670,09				1.670,09
LABORATORIO -2	1.592,86				1.592,86
COZINHA	374,78				374,78
DESPENSA	75,78				75,78
HALL ENTRADA	264,05				264,05
BANHEIROS SUPERIORES	2.482,76				2.482,76
ESCADA	299,97				299,97
AUDITORIO	1.527,81				1.527,81
BIBLIOTECA		396,09			396,09
BANHEIROS INFERIORES		2.751,06			2.751,06
REPAROS EXTERNOS		1.808,70			1.808,70
PINTURA GERAL	7.702,53	7.702,53	10.270,04		25.675,10
					41.673,84
TOTAL DA PARCELA(R$)	18.745,42	12.658,38	10.270,04	-	
TOTAL ACUMULADO (R$)	18.745,42	31.403,80	41.673,84		100,00%

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELI APARECIDA DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NILTON SANTOS DALLAMUTA
ENG. CIVIL CREA 114223/D-SP

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Referente: Unidade POLO UAB

Assunto: REFORMA

Local: Avenida David Xavier da Silva,670

Área de Construção:

Existente: 308,33 m²

A Reformar: 308,33m²

DO OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da reforma.

Apresentação

A obra trata-se de uma reforma Unidade POLO UAB em Congonhinhas com área total de 308,33m² .Sem alteração de área.

1 – EXECUÇAO DA REFORMA

Execução da reforma , ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Pintura, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços , serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra .

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
1.0 – *NORMAS GERAIS*

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos serviços da Unidade Polo UAB

1.2. A Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do existente.

1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre os que compõem o Orçamento e Memorial descritivo, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.
1.4. Para eventual necessidade nas alterações dos serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.5. . São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Visitar previamente a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, os serviços de pintura

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na pintura da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no orçamento eou no memorial descritivo, comunicar ao ente federado contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

- Estabelecer um serviço de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da pintura que por ventura venham a ocorrer nela.

- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e CREA/CAU local.

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

- Para a execução da pintura , objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais

que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município de Congonhinhas (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra uma via do orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAL/MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes a execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade do material e mão de obra fornecida, poderá a Fiscalização exigir a substituição dos funcionários e material.

4. *ESPECIFICAÇÃO POR AMBIENTE*

4.1 RAMPA DE ACESSO

Pintura no piso, corrimão e pórticos.

4.2 HALL DE ENTRADA

Paredes

Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade

Teto
Retirar parte do forro existente e recuperar o existente.
Instalações
Substituir instalações elétrica onde for necessária, conforme orçamento.

4.3 SALA COORDENAÇÃO

Paredes
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade.

Teto
Retirar forro de gesso existente e colocação de novo forro de gesso inclusive acabamentos.
Instalações
Substituir/Embutir as instalações elétrica onde for necessária, conforme orçamento.

4.4 LABORATÓRIO 1

Paredes
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade.

Teto
Retirar forro de gesso existente e colocação de novo forro de gesso inclusive acabamentos.
Instalações
Substituir/Embutir as instalações elétrica onde for necessária, conforme orçamento.

4.5 LABORATÓRIO 2

Paredes
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade.

Teto
Retirar forro de gesso existente e colocação de novo forro de gesso inclusive acabamentos.
Instalações
Substituir/Embutir as instalações elétrica onde for necessária, conforme orçamento.

4.6 DESPENSA

Paredes
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade..

Esquadrias Madeira
Substituir fechadura da porta de acordo com orçamento.

4.7 COZINHA
Parede
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável.

Instalações
Substituir instalações elétrica onde for necessário de acordo com o orçamento.
Colocar pia de cozinha, tampo com 1,20mx 0,60m, uma cuba inclusive sifão, torneira tudo de acordo com a planilha orçamentária.

4.8 BANHEIROS SUPERIORES

Paredes
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade.
Teto
Retirar forro de gesso existente e colocação de novo forro de gesso inclusive acabamentos.
Instalações
Substituir/Embutir as instalações elétrica onde for necessária, conforme orçamentocm de altura, embutido na parede formando ângulo de 90° com o piso.
Colocar tampo nos vasos sanitários
Substituição de portas/ fechadura/dobradiças na quantidade e dimensões especificadas na planilha orçamentária.

4.9 ESCADA
Parede
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável.

Instalações
Substituir instalações elétrica onde for necessário de acordo com o orçamento.
Fazer pintura em tinta verniz nas esquadrias existentes.

5.0 AUDITÓRIO
Paredes
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade.

Teto
Retirar parte forro de gesso existente e colocação de novo forro de gesso inclusive acabamentos.e recuperar o restante do existente.
Instalações
Substituir/Embutir as instalações elétrica onde for necessária.
Esquadrias
Revisar/recuperar porta lateral de vidro deixando em perfeito funcionamento.
Revisar/recuperar porta metálica da saída de emergência deixando em perfeito funcionamento

5.1 BANHEIROS INFERIORES

Paredes
Reparar o emassamento, furos e refazer a pintura com tinta acrílica lavável, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade.
Teto
Retirar forro de gesso existente e colocação de novo forro de gesso inclusive acabamentos.
Instalações
Substituir/Embutir as instalações elétrica onde for necessária, conforme orçamento.
Colocar tampo nos vasos sanitários.
Retirar vasamento existente na tubulação dos banheiros superiores.
Substituição de portas/ fechadura/dobradiças na quantidade e dimensões especificadas na planilha orçamentária.

5.2 PARTE EXTERNA

Paredes
Reparar furos e refazer a pintura com tinta Texturisada, na cor a ser escolhida pela coordenadora da unidade.

Instalações
Substituir/Embutir as instalações elétrica onde for necessária, conforme orçamento.
Retirar vasamento existente na torneira externa de jardim.

6 -PINTURA GERAL
4.1. Normas Gerais
4.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
4.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, limpas, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.
4.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
4.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

4.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

4.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

4.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

4.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

4.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco ou brilhante).

41.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

4.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original , intactas.

4.2. Pintura Acrílica
4.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica, em duas demãos.
4.2.2. As paredes internas, acima do barrado, serão primeiramente emassados, onde houver necessidade,lixados e depois pintados com tinta acrílica em duas demãos.
4.3. Pintura em Esmalte Sintético
4.3.1. Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados,robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.
4.3.2. Todas as portas e janelas de ferro serão devidamente preparadas com lixa de ferro textura nº. 60, a fim de receber, duas demãos de esmalte sintético , na cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante.

4.4.Pintura a óleo.
4.4.1.As paredes , onde houver barrado, serão primeiramente emassados, onde houver necessidade, lixados e depois pintados com tinta a oleo em duas demãos

4.4.Pintura Textura.
4.4.1. As paredes externas e pórticos serão lixados e depois pintados com tinta textura na cor a ser escolhida pela coordenação da unidade..

5.0 – SERVIÇOS FINAIS
5.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.
5.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
5.3 Durante o desenvolvimento da pintura, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos ou tacos, com lona plástica, no andamento da pintura ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.
5.5. Os azulejos com salpicos de tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
5.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
5.7. Os pisos cimentados com salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
5.8. Os aparelhos sanitários, que tiverem salpicos de tintas, serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais, também com salpicos de tintas, deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.
5.9. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado.
5.10. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização.

Nilton Santos Dallamuta
Engenheiro Civil CREA 114.223-D/SP
Visto 5838/V PR

19

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720195076129

1. Responsável Técnico

NILTON SANTOS DALLAMUTA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: **2602446254**
Carteira: **SP-114223/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**
AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266
CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 26/09/2019
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV DR DAVID XAVIER DA SILVA, 670
QUADRA 0057 LOTE 0036 CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000
Data de Início: 30/09/2019 **Previsão de término:** 30/05/2020
Finalidade: Escolar
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de reforma de edificação de alvenaria*	308,33	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CONGONHINHAS, 25 de Outubro de 2019
Local data

NILTON SANTOS DALLAMUTA - CPF: 349.533.299-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 85,96 **Registrada em : 25/10/2019** **Valor Pago: R$ 85,96** **Nosso número: 2410101720195076129**

26
C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade da contratação de empreiteira, para execução de reforma das instalações do prédio que está em funcionamento o POLO UAB de Congonhinhas, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender e expressar a sua necessidade e o correto planejamento para a reforma em questão.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação de empreiteira, para execução de reforma das instalações do prédio do Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil, unidade de Congonhinhas.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei n°8.666/93 e suas alterações;
- Instrução Normativa n°05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa n°1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta;
- Instrução Normativa n°3, de 20 de abril de 2017;

- Decreto n°7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- Tabela **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

Análises de contratações anteriores

- A pretendida contratação de empreiteira para a reforma do Polo Uab, unidade Congonhinhas, não tem por referência outras contratações, haja visto que a construção do referido prédio referenciado neste estudo técnico, sendo assim a primeira reforma com caráter de uma manutenção, e preservação do mesmo. Em que a necessidade da reforma é evidenciada pelo Engenheiro Municipal, o qual juntamente com a Secretaria de Educação, pois compreende-se o prédio em questão, responsabilidade dessa secretaria, no qual a mesma constatou e solicitou tal abertura de processo licitatório.

Justificativa da necessidade da contratação

- Dentre todas as linhas argumentativas, o respaldo com ênfase se prende no fato de ser uma construção relativamente nova, em que uma reforma no presente momento, tem um caráter preventivo em relações a economia de gastos, pelo constatado em projeto e em relação a valores. Cabe ressaltar ainda, que a pretendida contratação tem urgência para sua execução, enfatizado pelas atividades desenvolvidas, bem como a preservação almejada, sendo ainda, uma importante conquista para o munícipio, o qual tem entre seus deveres, a manutenção pela qualidade de ensino e possibilitar que os jovens se capacitem para o mercado de trabalho.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento, o qual o município visa preservar os patrimônios, não diferenciando este prédio, o qual a reforma é essencial perante o estado atual. Assim, a contratação em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações.

Com base previstas na Lei 1.027/2019 LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração direta e indireta do Município de Congonhinhas , para o exercício financeiro de 2020, em seu dispositivo artigo 37, o qual ressalta prioridade de recursos para conservação do patrimônio público.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a prestação de mão de obra para a referida reforma, deverá ser de acordo com a planilha repassadas pela secretaria requisitante, devidamente assina pelo Engenheiro Municipal, e o respectivos fiscais, sendo o fiscal técnico o servidor Nilton Santos Dalamuta, e o fiscal administrativo, Vera Ebertz Galdino.

O prazo de execução serviços, será realizada de acordo com o cronograma de execução, o qual estabelece a previsão de execução da obra, bem como discriminação de todo processo.

O presente contrato terá vigência contratual de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto n°7.746/2012, incluindo a referida compor do presente estudo técnico, entre as diretrizes de sustentabilidade, expresso no artigo 4°, inciso VII, cuja sua redação é: origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelo engenheiro municipal, contemplado no memorial descrito, abordando as quantidades para cada etapa, bem como referenciado nas planilhas.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

De acordo com a modalidade de contratação por empreita, a justificativa da secretaria tem um caráter de essencialidade da reforma em questão, bem como referenciado no memorial descritivo e a planilha em questão. Devido uma escassez de mão-de-obra pelo município.

Estimativas de preços ou preços referenciais

De acordo, com o memorial, e a planilha em anexo para a solicitação por parte da secretaria, referenciando assim os maiores, a qual a atribuição dos valores é baseada pela Tabela **SINAPI** é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, cujo o engenheiro em questão referencia-se pela mesma, sendo contemplada assim, na planilha em questão em anexo ao processo em questão.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação dos referidos materiais descritos no memorial descritivo, bem como a planilha, tem por justificativa o atendimento das etapas para a realização da reforma em questão. Em que a administração estabelece uma fracionariedade da obra como descrito no memorial descritivo, visando uma facilidade para com a fiscalização, e uma pontuação para atender a uma

24

demanda de forma coerente e plausível, cuja empreiteira terá um roteiro pré-estabelecido pela secretaria, juntamente com o engenheiro municipal responsável.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, uma reforma plausível e pontual para manutenção e prevenção do aumento de gastos, de acordo com o maior lapso temporal para a reforma em questão. E dentre os benefícios indiretos, percorre tanto o desenvolvimento das atividades realizadas, bem como o município efetivando na prática seu papel para com a Educação, tendo por base o emprego de recursos, cujo a manutenção em diversos setores são essenciais, não diferenciando a mesma.

Ainda ressaltando, com a contratação de empreiteira, em que a finalidade é um demonstrativo de resultados, na qual a economicidade é prevista pela planilha e memorial descritivo, uma vez que os recursos utilizados serão utilizados de forma coerente e com respaldo pelos documentos acima citados, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para a população em questão, bem como para o próprio município, o qual visa atender os seus deveres perante os mesmos, contribuindo assim apara uma maior qualidade de ensino, cujo intuito principal é a correta aplicação dos recursos para o maior atendimento das necessidades municipais, bem como a prestação de serviços com notória qualidade. Assim sendo é extremamente viável perante o objeto do

referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da população.

A reforma em questão visa uma economicidade de gastos futuros, com coeficientes maiores para atender a demanda em questão, em que visa-se uma reforma pontual e essencial, haja vista as condições encontradas, bem como a necessidade em questão, para a utilização do local referenciado e a fundamental importância para o município e os munícipes.

Izabella Almeida A. de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração Geral

Chelse Marcolino Simões
Agente Administrativo

Samuel Lemos Goes
Agente Administrativo

Djalma Ivo Grube Filho
Agente Administrativo

Nilton Santos Dalamuta
Engenheiro Civil Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

CERTIDÃO N.º 14 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0020.1.027 Reforma no Pólo UAB

570	4.4.90.51.00.00.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 41.673,84

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 17 de abril de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020
PROCESSO Nº 014/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº ___ de __ de _____ de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia __ de _____ de 2020, às __h__min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **__h__min, do dia __ de _____ de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às __h__min do dia __ de _____ de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Prazo de Execução: 03 (três) meses. Capital Social Mínimo: R$.4.167,38 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Preço Máximo: R$.41.673,84 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

28

4.1. Poderão participar da presente licitação:
a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:
a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"
5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação
6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões vaçlerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

30

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) atestado de visita, expedido pelo órgão licitante;
f) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante
PC – passive circulante
AP – ativo permanente
RLP – realizável a longo prazo
ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(modelo constante no Anexo III)**.

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário (**modelo constante no Anexo VII)**.

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

32
C

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento

9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento

10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços
11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R$.41.673,84 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

12. Prazos
12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronorgrama e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto
13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas
14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0020.1.027 Reforma do Polo UAB
570 4.4.90.51.00.00.00.00 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação
18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização
19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos
20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital
21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica
22.1. A visita técnica ao local da obra ocorrerá somente no dia __/__/2020, no horário das __h__min às __h__min e das __h__min às __h__min.

22.2. A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado junto ao CREA, supervisionado por servidor do Município designado para tal fim.

22.2.1. O proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta

23. Disposições Gerais
23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em __ de _____ de 2020.

Presidente da CPL

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO I

(Se for o caso)

(papel timbre da empresa)

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG. nº..... e CPF sob nº....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., nº...../..... (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., ... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(firma reconhecida em Cartório)

38

ANEXO II

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° ...../2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em ___ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO III

(papel timbre da empresa)

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., em ___ de _____ de 2.020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(papel timbre da empresa)

Edital de _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*

ANEXO IV

_____ *(proponente)*
À Comissão de Licitação do Município de Congonhinhas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito no CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO V

(papel timbre da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

_____

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

(papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Tomada de Preços nº ...../.....
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº ...../....., instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
nome e assinatura do proponente

(papel timbre da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa _____- CNPJ/MF nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Representante da Empresa ou do Contratado
Nome:
CPF/MF:
RG:

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO VIII

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº ...../2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO IX

(Se for o caso)

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços n.º ...../2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ...../2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

,em ___ de _____ de 2. 020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbre)

Razão Social –Endereço-CNPJ –Inscrição Estadual

(Local),.....de ..... de 2020

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Ref.: Tomada de Preços nº ...../.....

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa _____, estabelecida à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*, para execução de _____ *(descrição sucinta do objeto)*, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) cronograma físico-financeiro;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
c) preço global da obra _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de ___ (___) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ___/___ *(número/ano)*.

_____, em ___ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade RG. nº _____-SSP/__, inscrito/a no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 014/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de _____, do Edital de Tomada de Preços nº _____/2020, homologada em __/__/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº ___/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$._____(_____), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0020.1.027 Reforma do Polo UAB
570 4.4.90.51.00.00.00.00 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;

j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

50

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do

CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº ___/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº ____/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em __ (_____) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, __ de _____ de 2020

CONTRANTE

CONTRATADA

6

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

_____

_____

:FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 014/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital De Tomada de preços que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para realização de obra de engenharia de reforma do Polo UAB de Congonhinhas.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Tomada de preços do procedimento licitatório para a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia de reforma do Polo UAB de Congonhinhas.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota a modalidade de Tomada de Preços tipo de procedimento instituído pela Lei 8666/93, destinando-se especialmente para

realização de obras de engenharia, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2°

- §2. . As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I- houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II- existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III- houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV- o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê,em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite,Tomada de Preços e Concorrência, destacando que a modalidade convite é modalidade superada a melhor escolha no caso em tela é a Tomada de Preços.

Os serviços a serem prestados são necessários conforme memorando nº 028/2020 e seus anexos constantes fls. 002/003 dos autos.

Foi realizada Planilha de orçamento fls. 06/10, constas as fls 11 Memorial Descrito das obras a serem realizadas, devidamente certificadas pelo Ilmo. Sr. Engenheiro do Município, com a devida anotação de responsabilidade técnica fls. 19 dos autos.

As fls. 20 a 26 foi realizado o estudo técnico preliminar, atestando a necessidade da obra, visando economicidade no futuro.

As fls. 28 o setor de contabilidade atestou a existência de dotação orçamentária, vindo a ser elaborado o Edital pelo setor de Licitação.

Verifica-se no Edital que o objeto esta bem delineado no item 2, 2.1 do Edital, fls. 27, estando o Edital em consonância com os demais documentos constantes do Processo, tais, como Projeto e estudo técnico.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos

orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Por fim temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe a Lei 8666/93;.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato da Tomada de Preços 002/2020 OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 23 de abril de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, Processo nº 014/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços para reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de **Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Uraí Estado do Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

AGUA MINERAL ATIVA LTDA., CNPJ/MF:80.312.358/0001-99, torna público que requereu ao IAP a Renovação de sua Licença de Operação para ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL, na cidade do Corrêa Procópio/Paraná, a PR 525, Km 25.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORNAL E EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rondo Jacuzo, 825 - Centro Procópio-PR - CEP: 86.380-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Anselmo Breno Jardim - MTB 4.325-PR
Diretora
Jornalista Paula Rosa Pereira Jardim - MTB 9.953-PR
Colaboradores
DIVERSOS

Circulação nos Municípios de: Corrêa Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sabáudia, Leópolis, Nova Londrina, Cafeara, Santa Mariana, Jaboti, Cambará, Pinhalão, Nova Santa Bárbara, São Sebastião da Amoreira, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santa Cecília do Pavão, Ibaiti, Barra do Jacaré, Andirá, Cornélio Procópio, Bandeirantes, Santo Antônio da Platina, Nova Fátima, Ribeirão Bonito, Santana do Itararé, Barra do Jacaré, Panamá, Monte Belo

Filiado a
adjORIBER
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E EMISSORAS DO INTERIOR DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 20 de março de 2020 a 18 de abril de 2020, abaixo relacionado

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE RODRIGUES GONCALVES	14/11/2018 A 13/11/2019
MATILDE DE ARAUJO CHAGAS	20/04/2018 A 19/04/2019
JOSE FRANCISCO CHAGAS	22/04/2018 A 21/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CARLOS ROBERTO TAMURA - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 045/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE

Art. 1 - Conceder licença especial por quinquênio ao servidor durante o período do 30 de março de 2020 a 06 de julho de 2020 abaixo relacionado

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO ZERSINATTI JUNIOR	05/04/2010 A 04/04/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2020 revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ADITIVO DE PRODUTOS CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017

CHAMADA PUBLICA 01/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO SANTA CECILIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN
11	POLPA DE LARANJA	KG

PARA

2	POLPA DE FRUTAS	KG
3	BOLO CASEIRO	KG
4	DOCE CASEIRO	KG

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 19/03/2020

Cremga a Dotação nº 13/2020 - Autorizo a despesa em valor ao Empenho, referente a aquisição de materiais gêneros de uso e consumo hospitalar em virtude do surto e emergência por se tratar de uma das especialidade de atendimento (covid19), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde no valor de R$ 10.655,18 (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) em favor dos empresas: CASA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 72.215.193/0001-10 E BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 05.175.976/0001-47. Executem-se as providencias de praxe. Santa Cecília do Pavão 19 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providencias. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Sandra Elena Yamamoto

II - Secretaria: Leonyla Pereira da Silva

III - Membro: Joelma de Oliveira

IV - Membro: Aline Moraes Alves

Art. 2º - Na ausência em que o membro da comissão em sua avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de Congonhinhas

PORTARIA Nº 001/2020

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providencias. O Presidente da Câmara Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Congonhinhas, com seus respectivos cargos:

I - Presidente: Sandra Elena Yamamoto

II - Secretaria: Leonyla Pereira da Silva

III - Membro: Joelma de Oliveira

IV - Membro: Aline Moraes Alves

Art. 2º - Na ausência em que o membro da comissão em sua avaliação, o mesmo será automaticamente afastado de suas funções, exclusivamente para este ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de março de 2020

CLEBER MARIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de Congonhinhas

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, § 2º da Lei nº 2.546/93 de 21/12/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 13/04/2009 com nossas

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Locações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Segundo artigos 51 e 52 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Locações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, acompanhar as licitações referidas, em cadernos, atas, classificação de propostas e lances, homologar, anular, revogar, adjudicar, assinar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades supramencionadas acima que versem a sua exclusividade para licitar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde Estado do Paraná, até dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Marques RG nº 11.449.324-3-PR e CPF/MF nº 101.942.469-64

Membro da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cardoso RG nº 4.410.365.1-PR e CPF/MF nº 067.916.719-34

Jaciara dos Reis Souza RG nº 12.420.313-3-PR e CPF/MF nº 071.514.479-81

Cassius Rian Souza RG nº 14.140.520-7-PR e CPF/MF nº 106.210.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020

Gabinete da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, § 2º da Lei nº 2.546/93 de 21/12/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 15º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 13/04/2009 com nossas

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Locações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, acompanhar as licitações referidas, em cadernos, atas, classificação de propostas e lances, homologar, anular, revogar, adjudicar, assinar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades supramencionadas acima que versem a sua exclusividade para licitar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde Estado do Paraná, até dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Marques RG nº 11.449.324-3-PR e CPF/MF nº 101.942.469-64

Membro da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cardoso RG nº 4.410.365.1-PR e CPF/MF nº 067.916.719-34

Jaciara dos Reis Souza RG nº 12.420.313-3-PR e CPF/MF nº 071.514.479-81

Cassius Rian Souza RG nº 14.140.520-7-PR e CPF/MF nº 106.210.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020

Gabinete da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 083/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/03/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020

O Pregoeiro designado Dr Wallace José Tabosi e o Prefeito Municipal Dr Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisarem e revalidarem o Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado nestes termos.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino 13 RECEDORES

NEW CONTÁBIL CONTABILIDADE - EIRELI

Valor Total R$ 47.696,50.

ALIMENTAR - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI

Valor Total R$ 475.525,00 (quatro e sete e cinco reais centavos)

OBS: OS ITENS 2, 3, 32, 37, 53, 60 E 61 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 10, 14, 39, 51, 55, 56, 57, 58 E 59 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Wallace José Tabosi – Pregoeiro

DECRETO Nº 2.844/2020

Dispõe sobre a Designação de Servidores da Secretaria de Gestão Civil com Atribuições de Fiscalização e do Poder Público para com os Contratos Municipais dos Exercícios de 2018 - Vigência e Gestão 2019/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nomeação do novo Secretário Municipal de Gestão Civil;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.353 de 25 de janeiro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Secretaria de Assistência Social

Titular: Renata Vieira Reis

Suplente: Geraldo de Jesus Correia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.845/2020

Dispõe Altera o Decreto nº 2.826/2018 que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato de 02 (dois) anos, instituído Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e Lei Municipal nº 1.597/2004 de 13/07/2009, composto pelos seguintes cidadãos. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a nomeação do novo Secretário Municipal de Gestão Civil;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.826 de 17 de Outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Titular: Sirlei Cristina Silva Ferreira

Suplente: Renata Vieira Reis

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Celia da Silva Correa

Suplente: Renata Vieira Reis

Art. 2º - Os demais membros governamental e não governamental permanecem inalterados, conforme Decreto anterior que se publicado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.846/2020

Dispõe Altera o Decreto nº 2.614/2018 que Constitui a Comissão Municipal de Defesa Civil COMPDEC, de âmbito no Município de Congonhinhas, de acordo com a Lei Municipal nº 729/97 de 16 de Setembro de 1997 composto pelos seguintes cidadãos. O Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a nomeação do novo Secretário Municipal de Gestão Civil;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.614, de 19 de Setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

I - [illegible]

II - Diretor de Departamento de Gestão Civil

Art. 2º - Os demais membros da Comissão permanecem inalterados, conforme Decreto anterior que se publicado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de Março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.855/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUIS HENRIQUE MARQUES SANTANA, do cargo efetivo de Agente de Construção Civil, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 19 de março de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 014/2020

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Congonhinhas, Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna pública a realização de licitação, **no dia 20 de maio de 2020, às 09h30min**, na Prefeitura do Município de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a execução da obra descrita no item **2** deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**, e em regime de **Empreitada Por Preço Global**.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **09h00min, do dia 20 de maio de 2020**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item **1.1**, **às 09h30min do dia 20 de maio de 2020**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (**modelo constante no Anexo VIII**), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Preço, dos proponentes habilitados.

2. Objeto , Regime De Execução, Tipo, Prazo De Execução, Capital Social

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Prazo de Execução: 03 (três) meses. Capital Social Mínimo: R$.4.167,38 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). Preço Máximo: R$.41.673,84 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

3. Aquisição do Edital e seus Anexos

3.1. O Edital em seu inteiro teor e seus respectivos anexos poderá ser examinado pessoalmente, no endereço mencionado no **item 1.1** em horário comercial, ocasião em que poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, desde que sejam trazidos cd's ou pen drives para serem copiados, cujos documentos estão disponíveis na íntegra para download no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:
a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou;
c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Está impedido(a) de participar da licitação:
a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
e) consórcio de empresas.

4.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro poderá apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. Forma de Apresentação dos Envelopes "1" e "2"
5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

1) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

2) _____ *(modalidade)* nº ___/___ *(número/ano)*
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ *(nome da empresa)*

5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento (**modelo constante no Anexo I**), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6. Documentação Referente à Habilitação
6.1. O Envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica:
a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 4.1;

61

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
OBS: os documentos com exceção ao exigido na letra "a", podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
g) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**modelo constante no Anexo II**).

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
f) Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos, a declaração **constante do Anexo V** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou órgão competente comprovando o enquadramento da empresa;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As certidões vaçlerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.4. Para comprovação da qualificação técnica:
a) Certificado de registro da empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de registro do profissional responsável técnico pela empresa junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
c) Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra(s) semelhante(s) em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s), em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o Registro do Atestado, emitida pelo CREA;
c.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**modelo constante no Anexo VI**);
e) comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), através de Contrato de Prestação de Serviços ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra (**modelo constante no Anexo IV**).

6.5. Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
a) prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício fiscal. Deverão ser apresentados os índices de:

liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamente (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$(LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$(LC=(AC/PC)$$

$$(E=(PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:
AC – ativo circulante
RLP – realizável a longo prazo
PC – passive circulante
AP – ativo permanente
ELP – exigível a longo prazo

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultado). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhada dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser representado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item **11.1** do presente edital.
d) certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes "1" e "2".

6.5.1. Para empresas constituídas neste exercício, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.5.2. Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverá apresentar o balanço de abertura da data de reinicio das atividades, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade.

6.6. Para comprovação de que cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo constante no Anexo III**).

6.7. Para comprovação de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:
a) Declaração do Quadro Societário (**modelo constante no Anexo VII**).

6.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.9. Os documentos que forem apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticados em cartório ou apresentação da via original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

7. Impugnação ao Edital e recursos
7.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes de habilitação mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93 e alterações..

7.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. Proposta de Preço
8.1. A proposta de preço – Envelope 2 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 03 (três) meses;
b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativo e preços unitários anexos ao edital;
c) preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

8.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

8.3. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

9. Procedimento
9.1. Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6 e subitens** deste edital.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, participantes do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, decaindo a habilitação no caso da não-regularização da documentação.

9.4. Os envelopes 2, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.5. Serão abertos os envelopes 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10.1** deste edital.

10. Critério de Julgamento
10.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, com a presença dos membros da Comissão e licitantes empatados.

10.3. No caso de empate, havendo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no Art. 44, § 1º, e Art. 45, Incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

10.4. Será desclassificada a proposta de preço que:
a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
b) cotar valores manifestamente inexeqüíveis, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

c) não atender as exigências contidas no presente edital.

11. Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior à R$.41.673,84 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

12. Prazos

12.1. O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronorgrama e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

12.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **LICITANTE** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O **LICITANTE** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Os prazos elencados no item 12.1, deste Edital, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13. Recebimento do Objeto

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

13.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

13.4. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

14. Sanções Administrativas

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **LICITANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em no caso de multa esta corresponderá à 10% sobre o valor total do contrato.

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo estipulado no item 12.3 deste edital não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. Critério de Reajuste
15.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. Condições de Pagamento
16.1. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

16.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória (de baixa na matricula), do INSS.

16.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0020.1.027 Reforma do Polo UAB
570 4.4.90.51.00.00.00.00 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES

16.6. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

17. Garantia

67

17.1. Para formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato de assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% do valor do contrato.

17.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

17.4. Verificada a incidência do previsto no § 2º do art. 48, da Lei nº 8.666/93 será exigida para a assinatura do contrato a prestação de garantia adicional na forma prevista no referido dispositivo, sem prejuízo da garantia indicada no item **17.1**.

18. Subcontratação
18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

19. Fiscalização
19.1. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

19.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

19.4. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 18.3 deste Edital.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

20. Recursos
20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. Anexos do Edital
21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV – Declaração das Obrigações;
e) Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
g) Anexo VII – Quadro Societário;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de habilitação);
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia (fase de classificação);
j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
k) Anexo XI – Minuta do Contrato.

22. Visita Técnica

22.1. A visita técnica ao local da obra será facultativa e poderá ser realizada até o dia 15 de maio de 2020, devendo ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Educação, somente pelo fone (43) 3554-1314.

22.2. Caso a proponente opte pela realização da visita técnica, a mesma deverá ser realizada por meio do responsável técnico da Empresa, devidamente registrado no órgão competente, munido de documentos que comprovem tal situação, o qual será acompanhando por um servidor da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que deverão ser obtidas todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

22.2.1. Será emitido atestado de visita técnica quando da visita ao local da obra, o qual deverá ser solicitado na Divisão de Licitação.

22.3. Caso a proponente opte pela não realização da visita técnica, presumir-se-á que a proponente concorda com todas as informações constantes nos documentos técnicos que compõe a presente licitação, não cabendo reclamações posteriores pela falta ou omissão de qualquer informação, seja ela relevante ou não, para a execução dos serviços.

23. Disposições Gerais

23.1. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.4. Demais condições estão estipuladas na Minuta Contrato (**Anexo XI**).

23.5. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações, em qualquer de suas fases, sem que caiba direito de indenização a qualquer participante;

23.6. Esclarecimentos e informações relativos à presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, à Av. Davi Xavier da Silva, 266, no horário normal de expediente, fone (43) 3554-1212, ramal 207, ou através do endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

Congonhinhas, em 30 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

70
C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 014/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Prestação de serviços de reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de maio de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 20 de maio de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 30 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Telleski e o Prefeito Municipal Sr. Vicente Aparecido de Oliveira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e especialmente a Lei nº 10.520/2002, após analisado o processo licitatório, RESOLVEM: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação pelos termos. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de ônibus, micros e vans 24 com fornecimento de combustíveis, pneus, motoristas e monitores, conforme Tabelas nº 01, 184, 300 e 400 do SINDIREPA-PR.

VENCEDORES: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Lote 01
Valor Total: R$ 21.021,40 (vinte e um mil e vinte e um reais e quarenta centavos)
SANTOSE E ELIMAS TRANSPORTES AGRICOLAS Lotes 02 03 04 e 05
Valor Total: R$ 174.050,00 (cento e setenta e quatro mil e cinquenta reais)
Demais condições: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020
Congonhinhas, 29 de abril de 2020

Wallace José Telleski - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Tendo em vista o parecer favorável exarado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo administrativo em epígrafe, que trata da contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Assessoria Permanente de Licitação RATIFICO, nos termos do inciso III, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e o Inciso II, parágrafo único do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e AUTORIZO a contratação para aquisição de cargas de gás de cozinha P-13kg para a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social junto à Empresa ISAIAS PAULO FURTADO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.614.264/0001-29, no valor total de R$ 5.542,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com vigência de emergencial até 31 de dezembro de 2020 e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que, o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.979/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso I da Lei nº 3.900/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores, DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA (nos) para prover a(s) vaga(s) em Concurso Público, LUANA SANTOS SUK, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.307.247-2, inscrita no CPF sob nº 094.915.229-10, para preencher o cargo efetivo de Demais, do quadro de pessoal da administração Direta, permanecendo os vencimentos pré-fixos e em Lei.

Art. 2º - Fica NOMEADA (nos) para prover a(s) vaga(s) em Concurso Público, MARILENI BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.747.975-0, inscrita no CPF sob nº 021.149.219-44, para preencher o cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, do quadro de pessoal da administração Direta, permanecendo os vencimentos pré-fixos e em Lei.

Art. 3º - Fica NOMEADA (nos) para prover a(s) vaga(s) em Concurso Público, CLAUDIA DOMINGUES FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.145.294-0 inscrita no CPF sob nº 075.258.049-37, para preencher o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro de pessoal da administração Direta, permanecendo os vencimentos pré-fixos e em Lei.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Congonhinhas em 30 de abril de 2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 014/2020

Tipo Menor Preço. Regime de Execução Empreitada Por Preço Global

Objeto: Prestação de serviços de reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Protocolo e Recebimento das Envelopes. Às 09h00min do dia 20 de maio de 2020. Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 20 de maio de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Encontram-se deste Edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, acessando o site: www.congonhinhas.pr.gov.br e também na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.tcepr.tce.pr.gov.br/acp.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Wallace José Telleski - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – PROCESSO Nº 016/2020

Tipo Menor Preço. Regime de Execução Empreitada Por Preço Global

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, medicamentos, equipamentos elétricos e peças para manutenção da frota de propriedade do Município nos Parâmetros e Estimativa do Município. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 22 de maio de 2020. ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todos os interessados, esclarecemos que a sessão deste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Encontram-se deste Edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcepr.tce.pr.gov.br/acp.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Wallace José Telleski - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 019/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos gerais e automotivos, com fornecimento de peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Tabelas nº 184, 300 e 400 do SINDIREPA-PR.

Credenciamento: Abertura das Envelopes: Às 09h00min do dia 22 de maio de 2020, junto à Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Encontram-se deste Edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcepr.tce.pr.gov.br/acp.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Wallace José Telleski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 003/2020

Forma: Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de um veículo tipo 35 (trinta) lugares de passageiros, para o transporte de pacientes e atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Resolução nº 787/2019 - SESA e contrapartida do município.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 18/05/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todos os interessados, esclarecemos que a sessão deste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Encontram-se deste Edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcepr.tce.pr.gov.br/acp.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 010/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para reposição dos veículos e maquinário da frota do Fundo Municipal de Saúde

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 21/05/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO: às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todos os interessados, esclarecemos que a sessão deste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Encontram-se deste Edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dulcidio Xavier da Silva, 268, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcepr.tce.pr.gov.br/acp. Para todos os interessados, esclarecemos que a sessão deste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

O Município de Santo Antonio do Paraíso torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, assim:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS - CAIXAS DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
A HORA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/05/2020
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis nos consultados e interessados, no site www.para.el.gov.br/portal/pregao.php - LICITAÇÕES com outros pesquisar e integrar o edital, ficando os interessados na participação responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e/ou duvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nelson Ribas, 886, através do e-mail licitacao@santoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

Santo Antonio do Paraíso em 28 de Abril de 2020

Pregoeiro

CERTIFICO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2565/2020

Dispõe sobre o funcionamento de Atividades Religiosas e Poderes de Comércios e do Município de Santo Antonio do Paraíso em razão do Coronavírus (Covid 19) e dá outras providencias. O PREFEITO WANDERLEY MARTINS FERREIRA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou pandemia para Coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública ou ameaça existe Município DECRETA:

Art. 1º. Visando a diminuição da circulação e do contato das pessoas, fica determinado, por questões de saúde pública, a partir da data de 28/04/2020, visando a Determinação da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis fica regulamentado o horário de Postos de combustíveis unicamente para a venda do comercio varejista e atacadista:

I- Segunda a Sábado: Funcionamento máximo 20:00 horas;
II- Domingo e feriado poderão abrir com funcionamento até as 12:00 horas.
III- A loja de conveniência integrante dos Postos de Combustíveis somente poderão funcionar de segunda a sábado das 06:00 às 19:00 horas.

§ 1º Todos os funcionários e clientes deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara.
§ 2º Não deverá ter aglomeração no interior do Posto de Combustível.
§ 3º As atividades e limitar o ingresso externo e tendo deve permanecer a distancia de 1 metro de outro cliente, o mesmo ocorrerá no caso de uso ou a fila gerada de caixa e de atendimento.

Art 2º As atividades religiosas, de qualquer natureza poderão funcionar:

I- Com medida limite de até 20% (vinte por cento) da lotação física do templo que indicou o Corpo de Bombeiros.

II- Os cultos deverão ser de tempo curto e mesmo com a data de suspensão de 30% da capacidade do templo. O mesmo deverá ser do número de pessoas presentes e os cadastras nos estabelecimentos que deverão ser atendidos:

III- Os funcionários de vendas manterão a distância de no mínimo de 1 (um) metro entre eles.
IV- Proibido a realização de qualquer atividade que envolva aglomeração.
V- Nas proximidades do local de fora antes, durante e ao término das atividades.

Art. 3º As celebrações ficam limitadas a uma hora de duração. Por medidas de segurança, os cultos e atividades em residências estão proibidos.

VI- Unidades as atividades somente para pessoas à residência do Município.
Art. 3º É de responsabilidade do estabelecimento:
I- Divulgar, bem como orientar e cobrar de seus usuários as normas estabelecidas neste Decreto, sob pena de:
II- Realizar a higienização dos ambientes de trabalho ao final de cada turno e no local duas vezes ao dia.
III- Fornecer na entrada do estabelecimento álcool em gel 70%, para uso dos mesmos.
Art. 4º. Fica estabelecido ao estabelecimento que deixar de tomarem medidas para a prevenção e veja, o Código Penal tipifica como crime a propagação de doença contagiosa nos seguintes termos: Art. 268 Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 1º. O Fiscal em exercício que exercer em qualquer dos compromissos deste decreto poderá responder por crime bem como ser aplicada as notificação multas, interdição e vistoria de obra.

Art. 5º. Fica sendo a colaboração com as autoridades no cumprimento das medidas previstas neste decreto e informações e colaboração em ações preventivas e de repasse de conhecimento acerca do COVID19. Bem como divulgação ampla de ao cumprimento das medidas previstas neste decreto e dos decretos municipais, no que esta for aplicável, bem como pelo cumprimento acarretará responsabilização nos termos previstos no mesmo.

Art. 6º. A descumprimento aos comandos deste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I- penas previstas para crimes elencados nos artigos 268, inciso do mesmo Código Penal e prevista no § 1º do crime ou outra legislação do Código Penal.

II- penalidades do artigo 15 da Lei Estadual nº 10.3101/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e conduta das sanções dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

III- suspensão do exercício profissional de forma parcial ou definitiva.

Parágrafo único. Independente da penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o crime de DUPP-PR.

Art. 7º. Os agentes de fiscalização dos órgãos municipais deverão atuar para garantir o cumprimento das medidas de que trata a Resolução, cabendo ao Comitê a pandemia.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser majoradas ou qualquer momento que as autoridades sanitárias a serem necessárias no combate ao local.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 28 de abril de 2020

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nelson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.173/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA

CONTRATADO: MONICA FERNANDES DA SILVA - FISIOTERAPIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.314.541/0001-56, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Rua Oswaldo Cardoso Ferreira, nº 178, Centro, CEP 86.815-530, por se encontrarem entre si, neste ato representados pela Senhora MONICA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

VALOR: R$ 15.340,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 29/12/2020 contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nelson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.173/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA

PROPONENTE: AZONI FRANJUSCO PARA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SENDO 02 (DOIS) TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

TERRENO: Terreno Urbano com área de 5.5 m², localizado na Rua Jaime Cabral, nº 6 da Quadra 08, município de Santo Antônio do Paraíso-PR, com as seguintes medidas e confrontações: 7,0 (sete) metros de frente para a Rua Jaime Cabral; 7,0 (sete) metros de fundos, com Lote nº 05; 20,0 (vinte) metros do lado direito, com Lote nº 07; e 20,0 (vinte) metros do lado esquerdo, com Lote nº 05. Matrícula nº 7.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas/PR. VALOR: R$ 70.100,00 (Setenta mil e cem reais)

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nelson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.173/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA

PROPONENTE: RICARDO RAMOS MERHER

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, SENDO 02 (DOIS) TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

TERRENO: Terreno Urbano com área de 5,5 m², localizado na Rua Jaime Cabral, nº 6 da Quadra 08, município de Santo Antônio do Paraíso-PR, com as seguintes medidas e confrontações: 7,0 (sete) metros de frente para a Rua Jaime Cabral; 7,0 (sete) metros de fundos, com Lote nº 05; 20,0 (vinte) metros do lado direito, com Lote nº 07; e 20,0 (vinte) metros do lado esquerdo, com Lote nº 05. Matrícula nº 7.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhinhas/PR. VALOR: R$ 70.100,00 (Setenta mil e cem reais)

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação, conforme segue:
a) Processo Nº: 242/20
b) Licitação Nº: 10/2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 29/04/2020
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
f) Empresa Vencedora: [illegible]
g) Fornecedor: MONICA FERNANDES DA SILVA - FISIOTERAPIA - ME
h) CNPJ: 35.314.541/0001-56
i) Valor Total Homologado: R$ 15.340,00

Fonte: [illegible]
1 - DOTAÇÃO DE DESPESA: [illegible]
FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAR SERVIÇO
40H DAS 08:00 ÀS 12:00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Valor Total Termo Aditivo: R$ 15.340,00
Santo Antonio do Paraíso, 29 de abril de 2020

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

NOTIFICAÇÃO DO TERMO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANALISE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

A CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS [illegible]

Dieter Marcelo da Silva [illegible]

[illegible] e a CONTRATADA LRT ENGENHARIA CIVIL LTDA, com [illegible]

[illegible] em 29/04/2020 a CONTRATADA LRT ENGENHARIA CIVIL LTDA, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 1.[illegible] Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.200.[illegible]/0001-[illegible], neste ato representada pelo sócio Luiz Fernando Alves, [illegible] portador da cédula de identidade RG nº [illegible] SSP/PR e do CPF nº [illegible], [illegible] prazo indeterminado, tendo em vista as medidas [illegible] Coronavírus (COVID-19), [illegible] necessária a presença física [illegible] contrato do Município, [illegible] necessária a presença física [illegible] Suspensão, [illegible] até o término [illegible] Decreto [illegible] 2020 e [illegible] 2020.

Encaminhe-se [illegible] para a [illegible] Contratada [illegible] Suspensão [illegible] 2020.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Dieter Marcelo da Silva

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI Nº 1.059/2020

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.060/2020

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R$ 140.050,00 (cento e [illegible] reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 140.050,00 (cento e [illegible] reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Comerciantes ignoram decisão judicial e mantêm lojas abertas

Parte do setor afirma que autonomia sobre o funcionamento do comércio compete ao município

Celso Felizardo e Viviani Costa
Reportagem Local

Mesmo com decisão judicial contrária, muitos lojistas abriram as portas e trabalharam normalmente nesta quinta-feira (30), em Londrina. Representantes de sete entidades de Londrina se reuniram pela manhã para pedir mais clareza e justificativas técnicas sobre a decisão relacionada ao fechamento do comércio e a interrupção de setores da indústria e da construção civil.

A posição de manter o funcionamento do comércio teve o aval do Sincoval (Sindicato do Comércio Varejista de Londrina), que defendeu que as lojas permaneçam abertas. O sindicato entende que a autonomia para regular o funcionamento das atividades é do município.

Em entrevista coletiva pela manhã, o presidente do sindicato, Ovhanes Gava, afirmou que, com a suspensão do decreto no TJ (Tribunal de Justiça), o comércio poderá funcionar normalmente conforme o Código de Posturas do Município.

"Acabou o decreto. Entendemos que quem tem autonomia é o município. Baseado que o município tem essa prerrogativa nesse impasse, nós entendemos que enquanto não se define ou reconsidere, vamos levar em consideração o Código de Posturas", defendeu.

Já a Acil manteve posição mais ponderada. "Aceitamos o fechamento, aceitamos todas as solicitações técnicas que foram feitas para nós, mas queremos passar que economia e saúde devem andar juntas porque pode acontecer uma tragédia muito grande. Não é só a Covid-19 que mata. O setor está muito apreensivo", comentou o presidente da Acil (Associação Comercial e Industrial de Londrina), Fernando Moraes.

Nesta semana, a desembargadora Maria Aparecida Blanco de Lima, da 4ª Câmara Cível do TJ, concedeu liminar em favor do Ministério Público em Londrina suspendendo o decreto municipal que permitia a reabertura do comércio. A decisão também suspendeu parcialmente os efeitos dos decretos municipais 458/2020 e 459/2020, que tratam da retomada das atividades da indústria e da construção civil.

A promotora Susana Lacerda não concedeu entrevista, mas informou que cabe ao município fiscalizar a decisão da 4ª Câmara Cível do TJ, além do artigo 18 da Lei do Sistema Único de Saúde e o artigo 200, inciso 2º da Constituição Federal, que tratam sobre o cumprimento das normas de saúde e a garantia da segurança e bem-estar.

A prefeitura foi notificada oficialmente nesta quarta-feira e ingressou com recursos em Curitiba e em Brasília. Por meio de nota, o Núcleo de Comunicação informou que o município aguarda decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) quanto ao recurso que visa reverter decisão judicial que determinou - a pedido da 24ª Promotoria de Londrina - o fechamento do comércio e demais setores produtivos.

A nota reforça que a prefeitura encaminhou a decisão do TJ às entidades representativas - ACIL, Sincoval e Sinduscon -,solicitando que informassem aos seus associados e colaboradores a necessidade do cumprimento da nova decisão. Informa também que os setores de fiscalização do município foram informados da decisão judicial, para cumprimento da mesma. Não há registro de notificações. (**Colaborou Pedro Moraes**).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

A Prefeitura do Município de Londrina torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, Autorização Ambiental para a obra de Revitalização do Lago Igapó II, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto S/N, entre as Avenidas Higienópolis e Ayrton Senna – Londrina/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

A Prefeitura do Município de Londrina torna público **que requereu** à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, **Autorização Ambiental** para a obra de Revitalização do Fundo de Vale da Lagoa Dourada, na Rua Adriano Marino Gomes – Londrina/PR.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 014/2020

Tipo: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.
Objeto: Prestação de serviços de reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 20 de maio de 2020.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.
Wallace José Teluski
Presidente da CPL

PREFEITURA DE SANTO INACIO
Rua Marcelino Alves de Alcântara,133
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-PMSI

Objeto: Aquisição de materiais de vidraçarias (vidros e componentes)colocados. Data 14/05/2020 Abertura 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio. Fone (044) 3352.1222
Sto Inácio Pr. 30 de Abril de 2.020.
CIRO YUJI KOGA - Pregoeiro

RECEBIMENTO RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - IAP

A empresa INQUIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.408715/0001-76, torna público **que recebeu** do IAP - Instituto Ambiental do Paraná a Renovação da **Licença de Operação (RLO)** na data de 28/04/2020, sob o documento nº 179973-R3 (validade: 28/04/2023), para Fabricação de defensivos agrícolas (agroquímicos: adjuvantes, fertilizantes e inoculantes domissanitários), situado à Rua Nestor Liberti, nº 199 – Distrito Industrial Doutor Jehovah Almeida Gomes, CEP: 86182-170, município de Cambé, estado do Paraná.

DOCUMENTOS ROUBADOS

Declaro que foram roubados os seguintes documentos: RG, CPF, cartão saúde UNIMED, talão de cheques nº165 a 180 do Banco Sicredi, e cartões de crédito do Banco Cooperativo Sicredi S.A. e Banco CrediAliança em nome de **Adilson Jurkevicz.** E os documentos RG, CPF contidos no CRO em nome de **Marlene Akiko Sasaki Jurkevicz.** Com esta publicação perdem seu valor comercial. Londrina,06 de Abril de 2.020.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020

A Comissão Permanente de Licitações constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) dos serviços de nova entrada de energia no Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo-PR, localizado na Rodovia PR 182, Km 5, s/n - Linha Buê Caê, 9° Perímetro da Fazenda Britânia, Lote rural nº 37-A, no município de Toledo/PR**, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:
- ANGETEC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EIRELI;
- ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI;
- GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI;
- SISTEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA;
- VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- A empresa MULTI ENERGIA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-ME apresentou a certidão de tributos municipais vencida. A empresa foi inabilitada pelo não atendimento ao item 02 adendo 02 do edital, não apresentou declaração relacionado à pessoa representante e autorizada para contatos com o Município e o responsável técnico da obra, pelo não atendimento ao item 17 do adendo 02 do edital não apresentou Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo não atendimento ao item 18 do adendo 02 do edital, não apresentou acervo técnico profissional por execução de obra de pessoa jurídica de direito público ou privado de características equivalentes ou superiores ao objeto licitado e devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e pelo não atendimento ao item 28 do adendo 02 do edital, apresentou balanço patrimonial e o DRE sem o devido registro na junta comercial.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 30 de abril de 2020.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020– PML** Processo Administrativo nº 044/2020, ref. A **aquisição de equipamentos e materiais para equipar as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos de situações decorrentes do COVID-19**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 30 de abril de 2020.
João Toledo Colonizzi – Prefeito Municipal.

SÚMULA DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RENEIRO MOURA DE CAMPOS, CPF: 710.873.389-72, Torna público que ira Requerer ao IAP a Licença Simplificada para Produção de Carvão Vegetal, a ser Implantada a Fazenda Santa Guilhermina em Ortigueira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0102/2020, objeto: Aquisição imediata de uma gravadora digital para registro de ligações telefônicas no setor de comunicação e videomonitoramento da Guarda Municipal de Londrina. Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0128/2020-registro de preços para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0129/2020, objeto. Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos para utilização em todas as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR. Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0130/2020, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para exames laboratoriais do Laboratório Municipal - CENTROLAB - da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina. Os editais completos poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4120, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 30 de abril de 2020.
Fábio Cavazotti e Silva – SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PARNÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-PMJ

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020-PMJ, que após a analise e verificação dos documentos de habilitação e da proposta ofertada, decidiu **Habilitar e Classificar** a seguinte proponente:

EMPRESA	VALOR R$
JOABE IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ nº 16.480.081/0001-04	R$ 900.505,09 (novecentos mil quinhentos e cinco reais e nove centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Jussara, 30 de abril de 2020.
Regina Rinaldi Silva
Presidente da Comissão de Licitação

pressreader PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER PressReader.com +1 604 278 4604 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW

73

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 014/2020

Tipo: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Prestação de serviços de reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Protocolo e Recebimento dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de maio de 2020.

Abertura dos Envelopes: Às 09h30min do dia 20 de maio de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 30 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

36509/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 048/2020- PMCP - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 092/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por lote.

OBJETO: Registrar preço de cesta básica.

CADASTRO: Até 13h58m do dia 13 de maio de 2020.

ABERTURA: As 13h59m do dia 13 de maio de 2020.

DISPUTA: A partir das 14h00m do dia 13 de maio de 2020.

LOCAL: http://www bbmnetlicitacoes.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, http://www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de abril de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

36556/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de maio de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.507.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de abril de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

36569/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 33/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para Coleta de Resíduos Hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de Resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.833/0001-29, vencedora dos itens 01 e 02, com valor global de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 320/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de abril de 2020.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

36716/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de Junho do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300 em Fazenda Rio Grande , Parana, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s)

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Iguaçu	Pavimentação em CBUQ	7.809,48 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3627-8509

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2020

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente CPL

36641/2020

NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2020
Processo Administrativo nº. 107/2020 / Protocolo nº 14084/2020
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: aquisição de solução integrada de hiperconvergencia para DATA CENTER. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br Entrega das propostas: a partir de 05/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2020 às 9h30min (horário de Brasilia) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2020.
Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

36674/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta as **09:00 horas do dia 19/05/2019.** Referente ao Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos, Plantões e Serviços de Enfermagem. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail. licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/04/2020. Cassia Silvana Lazaro.

36704/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 18/05/2020**, para **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA URBANA** Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo

74

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	15703799000150
Nome	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15703799000150!

75

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) PATRICIA DA SILVA FARIA portador da Cédula de Identidade RG. nº97734887 e CPF sob nº061.480.299.79., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº002/2020 (número e ano) instaurado pelo Município de Congonhinhas.

Na qualidade de representante legal da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15 703 799/0001-50
Rua Rui Barbosa 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[98jGI210]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
Ibaiti-PR, 19 de Maio de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
HGVcX c8u8s Fh7Fd - pJeHI VvWWc

76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PATRICIA DA SILVA FARIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9773488-7 SESP PR

CPF
061.480.299-79

DATA NASCIMENTO
07/03/1986

FILIAÇÃO
JOSE GOULART DE FARIA
MARIA APARECIDA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03774539728

VALIDADE
10/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12123854451

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO
10/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

83500851665
PR910203435

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
12123854451

PM CONSONINHAS
CNPJ Nº 75 825 820/0001-83
Confere com o Original
20 / 05 / 2021

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

77

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 076.005.259-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO				NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICIPIO Ibaiti				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	A JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RUI BARBOSA				NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICIPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Flanklin de Jesus Monteiro		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001509978

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 076.005.259-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO				NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICIPIO Ibaiti				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA	À JUNTA COMERCIAL DO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RUI BARBOSA				NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
MUNICIPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Flanklin de Jesus Monteiro			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2180001509978

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n° 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicilio sito à Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em **300.000 (trezentas mil)** quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por foça maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicilio , podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído**

Sócios	Quotas	Valor (R$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	**300,000**	**300.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei , que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Artigo 1.011,§ 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

84

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatocomarca@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[414G1mH1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaiti-PR, 28 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.
VERA LUCIA DE OLIVEIR
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ . yUq8s KDZFu - aGzHI . aRCEV
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.703.799/0001-50 MATRIZ		11/06/2012

NOME EMPRESARIAL
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA MONTEIRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	744	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

86

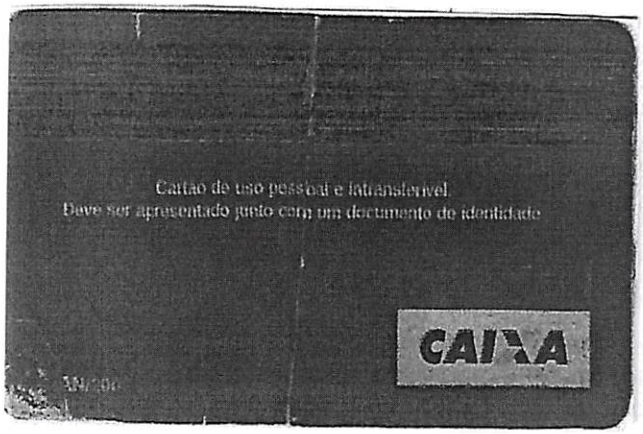

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
20 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

87

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			Protocolo: PRC2002074580
NIRE (Sede) 41600676475	**CNPJ** 15.703.799/0001-50	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 11/06/2012	**Início de Atividade** 11/06/2012
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 744, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	S	27/02/2018	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	27/02/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
06/03/2018	20181029219	091 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2020, às 13:34:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **P710IDID**.

PRC2002074580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ
AV. DR. JOÃO PESSOA Nº 1300 – Fone/Fax (43) 35641381 - QUATIGUÁ – PR – C.E.P. 86450-000
Site: www.quatigua.pr.gov.br
CNPJ 76.966.852/0001-08

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N°. 5/2020.

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n°.15.703.799/0001-50, situada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a rua Rui Barbosa, n°. 744 – Bairro: Centro, está cadastrada nesta municipalidade sob n°. 5/2020 e a mesma apresentou a documentação solicitada para este fim.

Ramo de Atividade Principal:

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

Atividades Secundárias:

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Este Certificado tem validade por 45(quarenta e cinco) dias.

Quatiguá-PR, em 29 de abril de 2020.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
29 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

VALMIR BELTANI
SETOR ADMINISTRATIVO
RG. 4.244.474-0/PR

76.966.852/0001-08
QUATIGUÁ PREFEITURA
Av. Dr. João Pessoa, 1300
Prefeitura Municipal
Centro - 86.450-000

89

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.703.799/0001-50 MATRIZ		11/06/2012

NOME EMPRESARIAL
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA MONTEIRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	744	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
Tomada de Preços nº .002/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob n° 002/2020, instaurada pela Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 27 / 2020

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - 48119

CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50

Localização:
RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
4120-4/00 - Construção de edifícios.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4391-6/00 - Obras de fundações.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em	**Válido até**
09/01/2020	31/12/2020

Observações:
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do'prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PM CORBELIANAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-85
Confere com o Original
20 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

92

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:38 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2020.
Código de controle da certidão: **9AFE.3D1D.C324.CFEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021826248-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1197/2020

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 27/07/2020	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5T24X85QB5**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
48119	15.703.799/0001-50	9065449380	27

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

PM CONSONINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-80
Confere com o Original
28 / 05 / 2020

Observações:

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1 312 [illegible]

Ibaiti, 28 de Abril de 2020

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

95

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.703.799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031809040813819331

Informação obtida em 16/04/2020 11:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 002/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

MODELO DE DECLARAÇAO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº11.084.839-0e do CPF nº 076.005.259-09, DECLARA, para fins do disposto no item 7.3, letra "f", do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50
Certidão nº: 9001042/2020
Expedição: 16/04/2020, às 12:06:38
Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.703.799/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

98

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2002074580
NIRE (Sede) 41600676475	**CNPJ** 15.703.799/0001-50	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 11/06/2012	**Início de Atividade** 11/06/2012
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 744, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	S	27/02/2018	

Dados do Administrador Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	076.005.259-09	27/02/2018	

Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA Status SEM STATUS
06/03/2018	20181029219	091 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2020, às 13:34:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **P710IDID.**

PRC2002074580

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

99

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90654493-80	15.703.799/0001-50	02/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000**

Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 02/2014**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 27/05/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
27/04/2020 9:31:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000573713

20200000573713

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/06/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 18/04/2013
Registro CAU : PJ22035-3
CNPJ: 15.703.799/0001-50
Objeto Social: -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-
Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R$ 300.000,00
Última atualização do capital: 11/06/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 13/09/2017
Número do RRT: 7506599
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 573713/2020
Expedida em 27/04/2020, Ibaiti/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 7155WY

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 7155WY
Impresso em: 27/04/2020 às 17:03:49 por: CONSTRUTORA MONTEIRO, ip: 177.53.3.72

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000572626

202000000572626

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 01/06/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO **CPF:** 053.280.889-48
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A166627-4
Data de obtenção de Títulos: 21/01/2015
Data de Registro nacional profissional: 09/02/2015
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 572626/2020
Expedida em 16/04/2020, IBAITI/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: Y70B72

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000559732

2020000059732

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 00A1666274

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9259607 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 11/02/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 9182528 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: N° CONVENIO / CONTRATO: 46/2018 TOMADA DE PREÇO 05/2018 Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes serviços: 1. Serviços preliminares: barracão para depósito de madeiras, instalações provisórias de água e energia elétrica; 2. Campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de tela em polietileno e demais serviços conforme projeto; 3. Academia ao ar livre com equipamentos/inclusão (simulador de remo triplo, simulador de caminhada triplo, simulador de cavalgada triplo, alongador 3 alturas, rotação diagonal duplo, esqui triplo, pressão de pernas triplo, espaldar, voador peitoral com dorsal (APE), remada (APE), rotação vertical com diagonal (APE) e puxador alto (APE); 4. Playground com equipamentos/inclusão (brinquedo multiuso, gangorra em nível, gira-gira e balança PNE); 5. Paisagismo e serviços diversos: plantio de grama, pavimentação em paver, rampas de acessibilidade PNE, guia de concreto fincadinha 7x19x39cm, floreiras, bancos de jardim e lixeiras em madeira plástica ambiental.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
CPF/CNPJ: 76167725000130

RUA PRESIDENTA CASTELO BRANCO Nº S/N

Complemento:

Cidade: CURIÚVA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 84280000

Contrato: 46/2018
Celebrado em: 21/01/2020

Valor do Contrato: R$ 4.500,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 07/11/2018 Data de término da atividade: 2019-10-07

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1008.40 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA AV. JOAQUIM CARNEIRO ANEXO PR-160 Nº S/N

Complemento:

Cidade: CURIÚVA Bairro: JARDIM LAGO AZUL UF: PR CEP: 84280000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000559732

2020000059732

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 559732/2020
Expedida em 19/02/2020 12:02:00, IBAITI/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z13129Z7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA/PR.**
AREA TOTAL:	**1008,40 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 407.249,55.**
CONVÊNIO/CONTRATO:	**N°46/2018.**
TOMADA DE PREÇO:	**N° 05/2018.**
RRT:	**N° 9259607.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° A166627-4.**
CONTRATO:	**N° 46/2018.**
DATA DE INICIO:	**07/11/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**07/10/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO e PLACAS DE COMUNICAÇÃO" localizado na Rua Av. Joaquim Carneiro, anexo com a PR-160, Bairro Jardim Lagoa Azul, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 05/2018.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	BARRACAO DE OBRA		
1.2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,50
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		
1.3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00

FONE/FAX: (43) 3545-1222– Site www.curiuva.pr.gov.br
Av. Antônio Cunha, 81, Curiúva - PR, 84280-000

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z1312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

	SERVIÇOS EXTRAS - ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA - PEQUENAS OBRAS, INSTALAÇÃO MÍNIMA	UNID	1,00
2	**SERVICOS PRELIMINARES**		
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO		
2.1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.794,08
2.2	LOCACAO		
2.2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	1.008,40
4	**FUNDACOES**		
4.1	ESTACA TIPO BROCA		
4.1.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	79,20
5	**FORMAS**		
5.1	FORMAS PARA FUNDACOES		
5.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	70,40
6	ARMADURAS		
6.1	ARMACAO CA-50		
6.1.1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UNID	2,60
6.2	ARMACAO EM TELAS		
6.2.1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	29,00
	SERVIÇOS EXTRAS - ARMADURAS		
6.2.2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - PARA ESPERAS DA ESTRUTURA DO ALAMBRADO	M	66,00
7	**CONCRETOS E GRAUTES**		
7.1	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		
7.1.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	6,92
7.2	ESTRUTURAL USINADO		
7.2.2	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO		

FONE/FAX: (43) 3545-1222– Site www.curiuva.pr.gov.br
Av. Antônio Cunha, 81, Curiúva - PR, 84280-000

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z621312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

7.2.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	6,92
8	**INSTALACOES ELETRICAS**		
8.1	TERMINAIS E CONECTORES		
8.1.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	11,00
8.2	CABOS		
8.2.1	ISOLAMENTO 0,6/1KV		
8.2.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	280,00
8.2.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00
8.2.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170,00
8.3	CAMPAINHAS E SENSORES		
8.3.1	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00
	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS		
8.3.2	ENTRADA DE ENERGIA em poste particular da edificação com potência instalada de 5 a 10 KW	UNID	1,00
8.3.3	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO de embutir, dimensões 40x30x20cm, em chapa de aço galvanizado com pintura e tratamento anti-corrosivo, com placa de montagem interna, tampa externa com dispositivo de fecho e cadeado, conforme NBR 5410 e detalhes no projeto, contendo: 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-50A, 02 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-20A, 01 pç Disjuntor Bipolar Termomagnético-16A, 01 pç Interruptor Diferencial Residual (DR)-4 polos-63A-30mA, Barra de distribuição tipo pente-Bifásico-80A-12polos	UND	1,00
8.3.4	MURETA DE ALVENARIA PARA FIXAÇÃO DO QD, CONFORME PROJETO	UM	1,00
8.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00
8.3.6	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA7526Z1312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

8.3.7	DUTO CORRUGADO EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" 40 mm	M	42,00
8.3.8	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00
8.3.9	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00
8.3.10	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UND	7,00
8.3.11	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	2,00
8.3.12	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM REATOR E LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO	UND	12,00
8.3.13	POSTE METÁLICO COM ALTURA ÚTIL DE 4M COM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO PARA LÂMPADA EM PLACA DE LED DE 19W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	6,00
9	**SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA**		
9.1	**HASTE DE ATERRAMENTO**		
9.1.1	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	**UND**	**7,00**
9.2	**CABO DE COBRE NU**		
9.2.1	**CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO**	**M**	**12,00**
X	**SERVIÇOS EXTRAS - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA**		
9.3	**CONJUNTO PARA ATERRAMENTO - Solda exotérmica, forma para solda exotérmica, parafuso, porca sextavada e arruelas inox**	**UM**	**7,00**
10	**INSTALACOES HIDROSSANITARIAS**		
10.1	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R		
10,.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	**M**	**7,00**
11	**DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS**		
11.1	DRENOS COM AGREGADOS		
11.1.1	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	7,50
11.1.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	M3	10,50

FONE/FAX: (43) 3545-1222– Site www.curiuva.pr.gov.br
Av. Antônio Cunha, 81, Curiúva - PR, 84280-000

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z13129Z7
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

11.1.2	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	84,50
11.2	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL		
11.2.1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	735,00
11.3	DRENOS COM TUBOS DE PVC		
11.3.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	72,00
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVI - PESQUISA DE MERCADO		
11.3.2	CAMADA DRENANTE COM PÓ DE PEDRA	M3	32,40
12	CAIXAS E COMPLEMENTOS		
12.1	CAIXAS DE INSPECAO		
12.1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00
13	REVESTIMENTO DE PISOS		
13.1	PISO EM CONCRETO		
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	509,52
14	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**		
14.1	**BARRACAO DE OBRA**		
14.1.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	17,72
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		
14.1.2	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR VERDE	M2	48,00
14.1.3	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR TERRACOTA	M2	64,00
14.1.4	PISO ECOLÓGICO EMBORRACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO - COR AZUL	M2	38,00
14.1.5	CALÇADA EM LAJOTAS DE CONCRETO 40X40X6CM	M2	131,40
14.1.6	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (CALÇAMENTO)	M3	1,90
14.1.7	PAVER - ESPESSURA = 6 CM (SEM COLCHÃO)	M2	47,58
14.1.8	GUIA DE CONCRETO FINCADINHA 9X19X39CM	M	181,91
14.1.9	MEIO FIO COM SARJETA - TIPO 2 (0,042 M3)	M	203,81
14.1.10	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL - CONFORME PROJETO	UND	3,00

FONE/FAX: (43) 3545-1222– Site www.curiuva.pr.gov.br
Av. Antônio Cunha, 81, Curiúva - PR, 84280-000

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z1312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

15	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
15.1	PLANTAS		
15.1.1	PLANTIO DE GRAMAESMERALDA EM LEIVAS	M2	764,91
	SERVIÇOS EXTRAS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		
15.1.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA LOSANGULAR GALVANIZADA (ATÉ ALT=4M) E REDE DE POLIETILENO (ALTURA ACIMA DE 4M ATÉ 7M) - CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	756,00
15.1.2	REDE DE COBERTURA EM POLIETILENO - MALHA 100 - FIO 3MM	M2	648,00
15.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, CONFORME DETALHAMENTO EM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	M2	648,00
15.1.4	TRAVE PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1,00
15.1.5	SIMULADOR DE REMO TRIPLO	UND	1,00
15.1.6	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	UND	1,00
15.1.7	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	UND	1,00
15.1.8	ALONGADOR 3 ALTURAS	UND	1,00
15.1.9	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	UND	1,00
15.1.10	ESQUI TRIPLO	UND	1,00
15.1.11	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	UND	1,00
15.1.12	ESPALDAR	UND	1,00
15.1.13	VOADOR PEITORAL COM DORSAL (APE)	UND	1,00
15.1.14	REMADA (APE)	UND	1,00
15.1.15	ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL (APE)	UND	1,00
15.1.16	PUXADOR ALTO (APE)	UND	1,00
15.1.17	PLACA ORIENTATIVA	UND	1,00
15.1.18	BRINQUEDO MULTIUSO	UND	1,00
15.1.19	GANGORRA EM NÍVEL	UND	2,00
15.1.20	GIRA GIRA	UND	1,00
15.1.21	BALANÇA P.N.E.	UND	1,00
15.1.22	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL 1,5M ITAÚBA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	7,00
15.1.23	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA AMBIENTAL DIÂMETRO 60CM, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	4,00
15.1.24	FLOREIRA EM CONCRETO 170X70CM, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UND	1,00

FONE/FAX: (43) 3545-1222– Site www.curiuva.pr.gov.br
Av. Antônio Cunha, 81, Curiúva - PR, 84280-000

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA7526Z1312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

16	LIMPEZAS		
	SERVIÇOS EXTRAS - LIMPEZAS		
16.1	LIMPEZA GERAL DA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA	M2	648,00

NO ITEM 4.1.1 (ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO INLOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO), INDICA-SE ESTACA A TRADO (BROCA), SENDO FUNDAÇÃO RASAS, CONTENDO 1,50 m DE PROFUNDIDADE, ESTACA ESSA EXECUTADA PARA FUNDAÇÃO DO ALAMBRADO.

IBAITI, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Tabelionato de Notas Curiúva - PR

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR
CREA PR: 69571/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Prefeitura Municipal de Curiúva
Engº Civil Osmario M. Miranda Jr.
CREA-PR: 69571/D

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Joaquim Carneiro, 746, Centro - CEP: 84280-000
Comarca de Curiúva/PR - Fone: (43) 3545-2169
Email: tabeliocuriuva@gmail.com
Júlio CESAR LAUREANO - Tabelião Titular

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR, do que dou fé.

Curiúva - PR, 17 de fevereiro de 2020.
Em test° da verdade.

Júlio César Laureano
Tabelião

Funarpen: HWpkh.NGfyl.UZzxy-q2nK6.ymEy7

Tabelionato de Notas - Curiúva/PR

PM CURIUVA/PARANÁ
CNPJ Nº 75.825.826/0001-66
Confere com o Original
20 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA75Z6Z1312927
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 76.167.725/0001-30
CURIUVA- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA/PR.**
AREA TOTAL:	**1008,40 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 407.249,55.**
CONVÊNIO/CONTRATO:	**N°46/2018.**
TOMADA DE PREÇO:	**N° 05/2018.**
RRT:	**N° 9259607.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° A166627-4.**
CONTRATO:	**N° 46/2018.**
DATA DE INICIO:	**07/11/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**07/10/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, PAISAGISMO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO" localizado na Rua Av. Joaquim Carneiro, anexo com a PR-160, Bairro Jardim Lagoa Azul, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 05/2018.

IBAITI, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Tabelionato de Notas
Curiúva - PR

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR
CREA PR: 69571/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Prefeitura Municipal de Curiúva
Engº Civil Osmario M. Miranda Jr.
CREA-PR: 69571/D

TABELIONATO DE NOTAS
Av. Joaquim Carneiro, 746 - Centro - CEP. 84280-000
Comarca de Curiúva-PR - Fone: (43) 3545-2169
Email: tabelionatodenotascuriuva@gmail.com
JULIO CÉSAR LAUREANO - Tabelião Titular

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR, do que dou fé.

Curiúva - PR, 17 de fevereiro de 2020.
Em test° da verdade.

Julio César Laureano
Tabelião

Tabelionato de Notas · CURIÚVA/PR

Funarpen: CWpkh.8J8yl.Xwzxy-q25K6.eKVkA

PM CONGONHINHAS
CNPJ N° 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
20 / 08 / 2021
Wallace Jose Teluski
Presidente CPL - PMC

Certidão nº 559732/2020 - 20/02/2020, 11:14 - Chave de Impressão: 29CBZDZA7562131292 7
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/02/2020, e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 559732, emitida em 20/02/2020

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528

20170000371528

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 24/04/2017
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descricao: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
CPF/CNPJ: 18115122000199
RUA SIT PRIMAVERA Nº S/N
Complemento: Bairro: SAO ROQUE DO PICO
Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900000
Contrato: 119
Celebrado em: 20/04/2017
Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de Início: 30/08/2016 Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço
SITIO PRIMAVERA Nº S/N
Complemento: Bairro: SÃO ROQUE DO PICO
Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900000
Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017
14/03/2018, 18:12
Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas

BRAZMOLD
Indústria de Pré-Moldados

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sitio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087

ATESTADO

A **BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 18.115.122/0001-99, Sitio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000**, neste ato representado pela Sr **HORÁCIO PRADO BRAZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. **3.594.867-8** o CPF sob o nº. **405.153.119-87**, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **15.703.799/0001-50**, juntamente com o seu Arquiteto o **Sr ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0**, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato **Nº 015/2016**, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sitio Primavera - São Roque do Pico Ibaiti – PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

115

BRAZMOLD
Indústria de Pré-Moldados

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sitio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti - PR, 19 de Abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Lucia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 9946-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
(7OdKWaZO) - HORACIO PRADO BRAZ.....
Ibaiti-PR, 20 de Abril de 2017
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
3rUQ9 jGUup FCft6 - k5hDy: xDVDy

TABELIONATO NEGRÃO
Vera Lucia de Oliveira
Escrevente
Rua Paraná, 51 (43) 3546-1465
PR

PM CONSORCIO MINAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88
Confere com o Original
20 / 05 / 2020
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 814BB79D3WA3YC9Z6ZW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000538416

20190000538416

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 0001564730

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8885918 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 23/10/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7357138 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Finalização do Empreendimento: Barracão Industrial, com área de 1.000,00m², contendo escritório, copa, banheiros masculino e feminino, banheiro adaptador para P.D.E. deposito de material de lixo e área de produção. Programa : Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM), Convênio Nr. : 192320130070

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE IBAITI
CPF/CNPJ: 77008068000141

RUA PRAÇA DOS TRES PODERES Nº 23

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 84900000

Contrato: 345
Celebrado em: 24/08/2018

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 24/08/2018 Data de término da atividade: 2019-07-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 1000.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA BR-153, AREA INDUSTRIAL Nº S/N

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: AREA INDUSTRIAL UF: PR CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000538416

2019000053841 6

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 538416/2019

Expedida em 29/10/2019 12:10:00, Ibaiti/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8

118

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**
AREA TOTAL:	**1.000,00 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 398,884.09**
CONVÊNIO:	**N° 192320130070.**
CONCORRÊNCIA.....	**N° 01/2018.**
RRT:	**N° 0000007357138.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° 156473-0.**
DATA DE INICIO:	**24/08/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**01/07/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "BARRACÃO INDUSTRIAL" localizado a Rodovia BR – 153, Área Industrial, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 008/2018-PMI.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

IBAITI, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO VINCENZI
CREA PR: 10382/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[IOrAyc00]-ANTONIO VINCENZI
Ibaiti-PR, 23 de Outubro de 2019.
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
nQvMm Ocxvc CzX4G - zWXGk OmTAU

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**
AREA TOTAL:	**1.000,00 m².**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 434.979,21.**
CONVÊNIO:	**Nº 192320130070.**
TOMADA DE PREÇO:	**Nº 08/2018.**
RRT:	**Nº 0000007357138.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**Nº 156473-0**
DATA DE INICIO:	**24/08/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**01/07/2019**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "BARRACÃO INDUSTRIAL" localizado a Rodovia BR – 153, Área Industrial, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 008/2018-PMI.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

Município:	IBAITI		
Projeto :	CONTINUIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			QUANT
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00
6	FORMAS		
6.2	FORMAS PARA SUPERESTRUTURA		
91006	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM PANOS DE FACHADA COM VÃOS. AF_06/2015	M2	6,98
8	CONCRETOS E GRAUTES		
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO		
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,62
8.4	ESTRUTURAL USINADO		

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

8.4.1	CONCRETAGENS		
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,62
11	**ELEMENTOS DIVERSOS**		
11.2	ELEMENTOS ESTRUTURAIS PRÉ-MOLDADOS		
11.2.1	CINTA, VERGA E CONTRAVERGA		
93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	45,39
12	**ALVENARIA**		
12.3	TIJOLOS FURADOS		
87526	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	185,71
13	**DIVISORIAS E PAREDES**		
13.2	DIVISORIAS		
74229/1	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	23,22
14	**COBERTURA**		
14.8	TELHA FIBROCIMENTO		
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1.099,96
94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	51,40
15	**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**		
15.3	PORTAS EM MADEIRA		
15.3.3	COMPENSADAS PARA PINTURA		
90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	5,00
90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00
15.6	PORTAS EM ALUMINIO		
68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	5,25
15.7	PORTAS EM FERRO/ACO		
15.7.6	DE ENROLAR		
74136/3	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	28,80

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

15.8	PORTÕES		
85188	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UN	1,00
74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	10,00
15.9	JANELAS EM FERRO/ACO		
15.9.1	BASCULANTES		
94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	59,36
17	VIDROS E ESPELHOS		
17.2	VIDROS		
72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	59,36
72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	2,50
19	INSTALACOES ELETRICAS		
19.3	ELETRODUTOS E CONEXÕES		
19.3.1	ELETRODUTOS PVC FLEXIVEIS		
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220,00
19.3.2	ELETRODUTOS PVC RIGIDOS		
93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00
19.5	CABOS		
19.5.1	ISOLAMENTO 450/750V		
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	420,00
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	440,00
92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00
92987	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	240,00
19.6	CONDULETES		
19.6.1	LIGA DE ALUMINIO		
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	150,00
19.9	QUADROS DE ENERGIA		
74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
19.11	DISJUNTORES		
19.11.2	BIPOLARES		
74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00
19.11.3	TRIPOLARES		
74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
19.12	INTERRUPTORES		
19.12.1	SIMPLES		

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 577503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00
19.13	TOMADAS		
91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00
91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00
19.17	ESPELHOS-b		
72335	ESPELHO PLÁSTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00
19.18	LUMINARIAS		
73953/1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
73953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00
19.19	REFLETORES / PROJETORES		
74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	40,00
x	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS**		
Cotação Externa	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 150A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00
21	**INSTALACOES DE TELEFONIA E LOGICA**		
21.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONIA		
83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
21.4	FIOS E CABOS TELEFÔNICOS		
73768/1	FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00
21.5	TOMADA PARA TELEFONE		
72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
24	**INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS**		
24.10	EXTINTORES		
83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00
x	**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS**		
38774/SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIS DE 6 HORAS	UN	9,00
25	**INSTALACOES HIDROSSANITARIAS**		
25.2	PONTO DE ÁGUA		
89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	24,00
25.12	ENTRADA DE AGUA		
74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00
25.14	RESERVATORIOS E COMPLEMENTOS		
88504	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	3,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

25.24	TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS		
89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00
25.33	SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00
74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00
26	APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS		
26.2	BANCADAS		
86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	12,00
86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
26.3	TANQUES		
86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
26.4	CUBAS E PIAS		
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	12,00
26.5	LAVATORIOS		
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
26.6	TORNEIRAS E MISTURADORES		
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	12,00
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00
26.8	APARELHOS SANITARIOS		
86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00
74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00
26.9	SABONETERIAS E PAPELEIRAS		
88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
26.10	REGISTROS E VALVULAS		

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	10,00
40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
x	**SERVIÇOS EXTRAS - APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS**		
36081/SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00
36211/SINAPI	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, 40X50 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	1,00
28	**CAIXAS E COMPLEMENTOS**		
28.4	CAIXAS DE GORDURA		
74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
28.5	CAIXAS DE INSPECAO		
74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
28.6	CAIXAS SIFONADAS		
89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
30	**REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS**		
30.2	CHAPISCO		
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.020,96
30.3	EMBOCO		
87550	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	16,05
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1.038,34
30.9	CERAMICAS		
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	160,50
31	**REVESTIMENTO DE PISOS**		
31.2	CONTRAPISO		
89047	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM PARA ÁREAS SECAS E 3 CM PARA ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	31,87
31.6	PISO CERAMICO		
87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	91,33
31.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO		
92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	88,75

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB2Z2ZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

31.12	PISO EM CONCRETO		
72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	883,54
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	144,00
31.13	SOLEIRAS E RODAPES		
88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	25,20
32	**PINTURAS**		
32.7	FUNDO PREPARADOR		
88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	668,21
74064/2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	191,58
32.8	PINTURA EM MADEIRA		
73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	45,15
32.9	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS		
73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	191,58
32.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA		
88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	607,61
32.13	PINTURA EM TETOS		
88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	98,50
33	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**		
33.2	REGULARIZACAO		
72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	88,75
33.5	EMBASAMENTO COM MATERIAL GRANULAR / AGULHAMENTO		
73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	8,87
33.9	MEIO-FIO E SARJETA		
94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13,5 CM BASE X 26 CM ALTURA, SARJETA 45 CM BASE X 11 CM ALTURA. AF_06/2016	M	35,50
34	**MUROS E FECHOS**		
34.6	ALAMBRADOS		
85172	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	16,70
37	**LIMPEZAS**		
37.1	LIMPEZA GERAL		
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1000,00

IBAITI, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO VINCENZI
CREA PR: 10382/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

126

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1455 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegreiros@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor
[IOrAyoO1]-ANTONIO VINCENZI.....
.....
Ibaiti-PR, 23 de Outubro de 2019.
Em testemunho da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
MjYMm QcxvC 3fX4G - zWKGk VWMfn9
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

PM CONSORCINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
20 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Certidão nº 538416/2019 - 31/10/2019, 10:16 - Chave de Impressão: 57Z503CZA9ZB22ZZAWD8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 31/10/2019, e contém 11 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 538416, emitida em 31/10/2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000545726

2019000054572 6

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 00A1666274

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9017179 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 27/11/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7550185 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS ESPORTIVOS "CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS, BAR E PASSEIO EM PISO EM CONCRETO IN LOCO", A SER EDIFICADO NO DISTRITO DE CAMPINHOS, MUNICÍPIO DE IBAITI; COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - CONVÊNIO Nº786203/2013 - MINIS. Tomada de Preços de n 06 2017 CAMPO DE FUTEBOL: 7858,8 M² VESTIARIOS: 65,98 M². BAR: 31,39 M². SANITÁRIO PÚBLICO: 33,84 M².

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE IBAITI
CPF/CNPJ: 77008068000141

RUA PRAÇA DOS TRES PODERES Nº 23

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 84900000

Contrato: 220
Celebrado em: 17/10/2018

Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 17/10/2018 Data de término da atividade: 2019-11-25

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística , 7858.80 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 131.21 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA CAMPINHO Nº S/N

Complemento: DISTRITO CAMPINHO

Cidade: IBAITI Bairro: CAMPINHO UF: PR CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 983D5W0826B780YDDA2Y
Impresso em: 29/11/2019 às 09:18:20 por: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, ip: 177.53.8.49

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000545726

2019000545726

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 545726/2019

Expedida em 27/11/2019 12:11:00, IBAITI/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y

Certidão nº 545726/2019 - 29/11/2019, 09:18 - Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 29/11/2019, e contém 9 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**
AREA TOTAL:	**7858,80 m². (CAMPO DE FUTEBOL).**
AREA TOTAL:	**131,21 m². (EDIFICAÇÕES)**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 395.233,10.**
CONVÊNIO:	**Nº786203/2013.**
TOMADA DE PREÇO:	**Nº 06/2017.**
RRT:	**Nº 0000009017179.**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**Nº A166627-4.**
CONTRATO:	**220**
DATA DE INICIO:	**17/10/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**25/11/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO DISTRITO DE CAMPINHOS" localizado a RUA CAMPINHO, DISTRITO CAMPINHO, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 06/2017-PMI.

Atestamos ainda que os serviços foram executados por inteiro contento, conforme planilha em anexo.

Planilha de Orçamento

Empreendimento	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO DISTRITO DE CAMPINHOS
Tomador	MUNICÍPIO DE IBAITI - PR
Programa	ESPORTE E LAZER NA CIDADE
Endereço da obra	DISTRITO CAMPINHOS

SERVIÇOS REPROGRAMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Un.	Quantidade
2	**CAMPO DE FUTEBOL**		
2.1	Execução de passeio ou piso de concreto com concreto moldado in loco.	m3	143,83

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 545726, emitida em 29/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

2.2	Plantio de grama batatais em placas	m2	7858,80
2.3	Banco de concreto aparente sem encosto 150x150 cm sobre dois apoios do mesmo	Un.	8,00
2.4	Portão em tela arame galvanizado N.12 Malha 2" e moldura em tubos de aço com duas	m2	2,00
2.5	Portão em tubo de aço galvanizado DIN 2440/NBR 5580, painel único, dimensões 1,0x1,6m	Un.	1,00
2.6	Alambrado em tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", altura 3m	m	1080,00
2.7	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive	Un.	1,00
2.8	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado 3"	Un.	1,00
2.9	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para	m2	15,00
2.10	Execução de pista de caminhada, piso de concreto com concreto moldado in loco.	m2	983,93
2.11	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5MM com até 2 águas, incluso içamento	m2	15,00
2.12	Plantio de arbustro ou cerva viva	um.	38,00
3	BAR		
3.1	INFRAESTRUTURA		
3.1.1	Reaterro interno (edificações) compactado manualmente	m3	3,75
3.1.2	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m2	9,96
3.1.3	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação	kg	10,46
3.1.4	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações	kg	15,39
3.1.5	Concreto FCK=15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico	m3	0,75
3.2	SUPERESTRUTURA		
3.2.1	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada E=25MM, AF_12/2015	m2	15,02
3.2.2	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação	kg	18,13
3.2.3	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações	kg	51,82
3.2.4	Concreto FCK=15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico	m3	1,06
3.2.5	Laje Pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos até 3,50M/E=8cm c/ lajotas e	m2	31,39
3.3	ALVENARIA		
3.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm	m2	45,44
3.4	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES		
3.4.1	Impermeabilização de superficie com emulsão asfaltica a base d'água	m2	5,60
3.4.2	Impermeabilização de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app) E=3MM	m2	13,84
3.5	REVETIMENTO E ISOLAMENTO DE PAREDES E TETOS		
3.5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de	m2	100,84
3.5.2	Massa única para recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8, preparo manual	m2	100,84
3.5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de	m2	33,82
3.5.4	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica argamassa traço 1:4 E	m2	31,39
3.5.5	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L	m2	31,39
3.6	REVESTIMENTOS DE PISOS		
3.6.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo mecânico com betoneira	m2	15,00
3.6.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em	m2	15,00
3.7	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		
3.7.1	Porta de ferro de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições	m2	1,68
3.7.2	Porta de aço chapada 24 de enrolar, raiada, larga com acabamento galvanizado natural	m2	10,98
3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 545726/2019 - 29/11/2019, 09:18 - Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 29/11/2019, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 545726, emitida em 29/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

3.8.1	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais instalado	m	25,00
3.8.2	Caixa de passagem em PVC de 4" x 2" para eletroduto flexível corrugado	Un.	11,00
3.8.3	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa	Un.	1,00
3.8.4	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo	Un.	5,00
3.8.5	Luminaria tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente	Un.	1,00
3.8.6	Luminaria globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lampada fluorescente 40W	Un.	4,00
3.8.7	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 3 disjuntores	Un.	1,00
3.8.8	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10A 50A 240V, fornecimento de	Un.	2,00
3.9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
3.9.1	Kit de registro de pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões roscável instalado	Un.	3,00
3.9.2	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça DN 100MM, junta elástica	m	64,80
3.9.3	Tubo PVC soldável, DN 25MM, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e	m	41,90
3.9.4	Instalações hidrosanitárias	m	6,00
3.9.5	Torneira cromada tubo móvel de parede 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha, padrão médio	Un.	1,00
3.9.6	Banca/pia de aço inoxidável (aisi 430) com 1 cuba central, com valvula lisa (sem	Un.	1,00
3.9.7	Caixa d'água em polietileno 500 litros com tampa	Un.	1,00
3.9.8	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm revestida internamento com	Un.	1,00
3.9.9	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40MM com tampa - fornecimento e	Un.	1,00
3.10	PINTURAS		
3.10.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos AF_06/2014	m2	82,02
3.10.2	Pintura esmalte fosco, duas demãos sobre superfície metálica	m2	25,23
4	VESTIÁRIOS		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	Locação convencional de obra através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas	m2	65,98
4.2	INFRAESTRUTURA		
4.2.1	Escavação manual de valas AF_03/2016	M3	9,20
4.2.2	Reaterro interno (edificações) compactado manualmente	m3	27,58
4.2.3	Estaca a trado (broca) diâmetro = 20 cm em concreto moldado in loco, 15 MPA, sem	m	86,00
4.2.4	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m2	28,45
4.2.5	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação	kg	29,68
4.2.6	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações	kg	125,00
4.2.7	Concreto FCK=15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico	m3	2,04
4.3	SUPERESTRUTURA		
4.3.1	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada E=25 MM, AF_12/2015	m2	41,79
4.3.2	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação	kg	26,21
4.3.3	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações	kg	70,31
4.3.4	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações	kg	83,52
4.3.5	Concreto FCK=15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico	m3	3,24
4.3.6	Laje Pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos até 3,50M/E=8cm c/ lajotas e	m2	65,99
4.4	ALVENARIA		
4.4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm	m2	138,16
4.4.2	Divisoria em granito branco polido ESP=3CM, assentado com argamassa traco 1:4	m2	13,14

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 545726/2019 - 29/11/2019, 09:18 - Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 29/11/2019, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 545726, emitida em 29/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

4.5	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES		
4.5.1	Impermeabilizações de superfície com emulsão asfáltica a base d'água	m2	18,90
4.6	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		
4.6.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de	m2	300,26
4.6.2	Massa única para recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8, preparo manual	m2	300,26
4.6.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de	m2	149,22
4.6.4	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica argamassa traço 1:4 E	m2	65,99
4.6.5	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L	m2	65,99
4.7	REVESTIMENTO DE PISOS		
4.7.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo mecânico com betoneira	m2	60,00
4.7.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em	m2	60,00
4.8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		
4.8.1	Porta de ferro de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições	m2	3,36
4.8.2	Cobogo cerâmico (elemento vazado) 9x20x20cm, assentado com argamassa traco 1:4 de	m2	4,80
4.8.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm	Un.	2,00
4.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.9.1	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais instalado	m	88,00
4.9.2	Caixa de passagem em PVC de 4" x 2" para eletroduto flexível corrugado	Un.	22,00
4.9.3	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa	Un.	2,00
4.9.4	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo	Un.	5,00
4.9.5	Luminaria tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente	Un.	4,00
4.9.6	Luminaria globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lampada fluorescente 40W	Un.	4,00
4.9.7	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 3 disjuntores	Un.	1,00
4.9.8	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10A 50A 240V, fornecimento de	Un.	6,00
4.9.9	Chuveiro elétrico comum corpo plastico tipo ducha, fornecimento e instalação	Un.	10,00
4.9.10	Ponto de utilização de equipamentos elétricos residencial, incluindo suporte e placa	Un.	10,00
4.10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
4.10.1	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça DN 100MM, junta elástica	m	16,80
4.10.2	Tubo de soldável, DN 25MM, instalado em ramal e sub-ramal de água - fornecimento e	m	163,35
4.10.3	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples bitola 1/2" (Ref 1416)	Un.	14,00
4.10.4	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e	Un.	2,00
4.10.5	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/4" (Ref 1509)	Un.	2,00
4.10.6	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatório padrão popular - fornecimento e	Un.	2,00
4.10.7	Lavatório louça branca com coluna "54 x 44" cm	Un.	2,00
4.10.8	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação	Un.	2,00
4.10.9	Mictorio sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com	Un.	4,00
4.10.10	Tubo PVC soldável, DN 50MM, para água fria (NBR 5648)	m	11,00
4.10.11	Caixa inspeção, concreto pré moldado, circular, com tampa D=60" cm, H=60"cm	Un.	1,00
4.10.12	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de	Un.	6,00
4.10.13	Caixa d'água em polietileno 1000 litros com acessórios	Un.	2,00
4.10.14	Registro de gaveta bruto latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	Un.	6,00
4.10.15	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40MM, fornecido e instalado em ramal de	Un.	18,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 545726/2019 - 29/11/2019, 09:18 - Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 29/11/2019, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 545726, emitida em 29/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

4.11	PINTURAS		
4.11.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos AF_06/2014	m2	255,98
4.11.2	Pintura esmalte fosco, duas demãos sobre superfície metálica	m2	6,72
4.12	COBERTURA		
4.12.1	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para	m2	68,65
4.12.2	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5MM com até 2 águas, incluso içamento	m2	68,65
5	SANITÁRIO PÚBLICO		
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
5.1.1	Locação convencional de obra através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas	m2	36,56
5.2	INFRAESTRUTURA		
5.2.1	Escavação manual de valas AF_03/2016	m3	4,42
5.2.2	Reaterro interno (edificações) compactado manualmente	m3	9,15
5.2.3	Estaca a trado (broca) diâmetro = 20 cm em concreto moldado in loco, 15 MPA, sem	m	40,00
5.2.4	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m2	17,67
5.2.5	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação	kg	24,90
5.2.6.	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações	kg	77,37
5.2.7	Concreto FCK=15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico	m3	1,34
5.3	SUPERESTRUTURA		
5.3.1	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada E=25MM, AF_12/2015	m2	24,80
5.3.2'	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação	kg	31,86
5.3.3	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações	kg	76,60
5.3.4	Concreto FCK=15MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1) preparo mecânico	m3	1,78
5.3.5	Laje Pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m2, vaos até 3,50M/E=8cm c/ lajotas e	m2	33,84
5.4	ALVENARIA		
5.4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm	m2	92,85
5.4.2	Divisoria em granito branco polido ESP=3CM, assentado com argamassa traco 1:4	m2	19,08
5.5	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES		
5.5.1	Impermeabilização de superficie com emulsão asfaltica a base d'água	m2	10,31
5.6	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS		
5.6.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de	m2	203,36
5.6.2	Massa única para recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8, preparo manual	m2	203,36
5.6.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de	m2	65,10
5.6.4	Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica argamassa traço 1:4 E	m2	35,81
5.6.5	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L	m2	35,81
5.7	REVESTIMENTOS DE PISOS		
5.7.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo mecânico com betoneira	m2	31,40
5.7.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em	m2	31,40
5.8	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		
5.8.1	Porta de ferro de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições	m2	3,78
5.8.2	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada AF_07/2016	m2	3,00
5.8.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm	Un.	4,00
5.8.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm	Un.	2,00

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 545726/2019 - 29/11/2019, 09:18 - Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 29/11/2019, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 545726, emitida em 29/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: Nº 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

5.9	VIDROS		
5.9.1	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m2	3,00
5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5.10.1	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") para circuitos terminais instalado	m	24,00
5.10.2	Caixa de passagem em PVC de 4" x 2" para eletroduto flexível corrugado	Un.	8,00
5.10.3	Poste colonial com lampada led 10 W -fornecimento e instalação	Un.	2,00
5.10.4	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo	Un.	46,00
5.10.5	Luminaria tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente	Un.	2,00
5.10.6	Luminaria globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lampada fluorescente 40W	Un.	2,00
5.10.7	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica para 3 disjuntores	Un.	1,00
5.10.8	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10A 50A 240V, fornecimento de	Un.	3,00
5.11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
5.11.1	Tubo de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça DN 100MM, junta elástica	m	26,70
5.11.2	Tubo de PVC soldável, DN 25MM, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e	m	21,00
5.11.3	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples bitola 1/2" (Ref 1416)	Un.	5,00
5.11.4	Válvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e	Un.	4,00
5.11.5.	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/4" (Ref 1509)	Un.	2,00
5.11.6	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatório padrão popular - fornecimento e	Un.	6,00
5.11.7	Lavatório louça branca com coluna "54 x 44" cm	Un.	6,00
5.11.8	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação	Un.	6,00
5.11.9	Mictorio sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com	Un.	2,00
5.11.10	Tubo PVC soldável DN 50MM, para água fria (NBR 5648)	m	12,60
5.11.11	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de	Un.	4,00
5.11.12	Caixa d'água em polietileno 1000 litros com acessórios	Un.	2,00
5.11.13	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de	Un.	1,00
5.11.14	Sumidoro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,40m e altura 5,00m com	Un.	1,00
5.11.15	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm revestida internamento com	Un.	3,00
5.11.16	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40MM, fornecido e instalado em ramal de	m	16,40
5.12	PINTURAS		
5.12.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos AF_06/2014	m2	131,88
5.12.2	Pintuira esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica	m2	13,56
5.13	COBERTURA		
5.13.1	Fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para	m2	31,91
5.13.2	Telhamento com telha de aço/alumínio E=0,5MM com até 2 águas, incluso içamento	m2	31,91

IBAITI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO VINCENZI
CREA PR: 10382/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

FONE/FAX: (43) 3546-7450 – Site www.ibaiti.pr.gov.br
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 CEP: 84900-000 – IBAITI/PARANÁ

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 545726/2019 - 29/11/2019, 09:18 - Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 29/11/2019, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 545726, emitida em 29/11/2019

135

Certidão nº 545726/2019 - 29/11/2019, 09:18 - Chave de Impressão: 983D5W0826B780YDDA2Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 29/11/2019, e contém 9 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: N° 77.008.068/0001-41
IBAITI- PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO DE OBRAS

EMPRESA:	**FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**
CNPJ:	**15.703.799/0001-50**
Registro Nacional:	**PJ22035-3**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**
AREA TOTAL:	**7858,80 m². (CAMPO DE FUTEBOL).**
AREA TOTAL:	**131,21 m². (EDIFICAÇÕES)**
VALOR TOTAL DA OBRA:	**R$ 395.233,10.**
CONVÊNIO:	**N°786203/2013.**
TOMADA DE PREÇO:	**N° 06/2017.**
RRT:	**N° 0000009017179**
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.**
CAU/PR:	**N° A166627-4.**
CONTRATO:	**220**
DATA DE INICIO:	**17/10/2018.**
DATA DE TERMINIO:	**25/11/2019.**

Após constatar que a obra citada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante e achando-se concluída expediu-se o ATESTADO TÉCNICO da conclusão do "IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO DISTRITO DE CAMPINHOS" localizado a RUA CAMPINHO, DISTRITO CAMPINHO, neste Município, conforme Projetos, Planilhas e Termo de Compromisso.

Obra contratada no processo licitatório tipo tomada de preço 06/2017-PMI.

IBAITI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO VINCENZI
CREA PR: 10382/D
RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
JqNSNhEO]-ANTONIO VINCENZI.....
Ibaiti-PR, 27 de Novembro de 2019
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
uGc9 zxQvc 2JX4n - cK3Gk c5TQ3

PM CONSORMINAS
CNPJ Nº 75.825.826/0001-83
Confere com o Original
27/11/2019

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 545726, emitida em 29/11/2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000558583

2020000000558583

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 21/01/2015

Registro Nacional: 00A1666274

Data de Registro: 09/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 9239223 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 05/02/2020

Forma de Registro: RETIFICADOR à 8495095 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM BARRACÃO COMERCIAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS, REFAZENDO TODA A COBERTURA DE ESTRUTURA METALICA E TELHA DE ZINCO, COM AREA DE 480 M². EXECUÇÃO DE GARAGEM COM PILARES, VIGAS E COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA DE ZINCO E POLICARBONATO COM AREA DE 220M². INCLUINDO PINTURA, E CALÇAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO COM METRAGEM DE 420 M², E PEDRA IRREGULAR COM METRAGEM DE 520 M², COM MEIO-FIO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE. 280 M LINEAR DE CORRIMÃO, 890 M LINEAR DE ALAMBRADO COM TELA. MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS, FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PRATICIA DA SILVA FARIA
CPF/CNPJ: 29630065000100

RUA DRA FERNANDINA AMARAL GENTILE Nº S/N

Complemento:

Cidade: IBAITI Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 84900000

Contrato: 567
Celebrado em: 17/07/2019

Valor do Contrato: R$ 3.500,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 17/07/2019 Data de término da atividade: 2020-02-05

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 480.00 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 700.00 m² - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 940.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA SAO JOAO DEL REI Nº 435

Complemento:

Cidade: TELÊMACO BORBA Bairro: PARQUE LIMEIRA ÁREA 06 UF: PR CEP: 84271280

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000558583

202000000558583

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 558583/2020

Expedida em 07/02/2020 12:02:00, IBAITI/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D0Z63ZAZ9C2Y39DY2YZ1

138

PRATICIA DA SILVA FARIA

CNPJ: 29.630.065/0001-00

END: AV. DRA FERNANDINA A. GENTILE, N° 537 – CENTRO – IBAITI.

ATESTADO

A empresa PATRICIA DA SILVA FARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ:29.630.065/0001-00, situada na Av. Dra. Fernandina Amaral Gentille, n° 537, centro, Ibaiti- Paraná, neste ato representado pelo proprietário legal o Sra. PATRICIA DA SILVA FARIA, brasileira, solteira, portador da CPF/MF n° 061.480.299-79, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, n° 347, centro, Ibaiti- Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Arquiteto e Urbanista Antonio Russumanno Malias Neto, portador do RG n° 9.338.662-0, CPF/MF n° 053.280.889-48 e CAU/PR n° A166627-4, pela empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 15.703.799/0001-50, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, CEP 84.900-000, Município de Ibaiti/Pr., prestaram, serviços de execução de obras conforme os itens descritos abaixo.

EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM BARRACÃO COMERCIAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS, REFAZENDO TODA A COBERTURA DE ESTRUTURA METALICA E TELHA DE ZINCO, COM AREA DE 480 M².

EXECUÇÃO DE GARAGEM COM PILARES, VIGAS E COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA DE ZINCO E POLICARBONATO COM AREA DE 220M².

EXECUÇÃO DE 220 M² DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA.

EXECUÇÃO DECALÇAMENTO DE BLOCO SEXTAVADO COM METRAGEM DE 420 M².

EXECUÇÃO DE PEDRA IRREGULAR COM METRAGEM DE 520 M², COM MEIO-FIO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE.

EXECUÇÃO DE 280 M LINEAR DE CORRIMÃO, 890 M LINEAR DE ALAMBRADO COM TELA.

MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS, FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

RRT EXECUÇÃO: 9239223

ENDEREÇO DA OBRA: RUA SAO JOAO DEL REI, N° 435, PARQUE LIMEIRA ÁREA 06, TELEMACO BORBA/PR.

Data de inicio da obra: 17/07/2019

Data de conclusão da obra: 05/02/2020

PATRICIA DA SILVA FARIA
CNPJ 29.630.065/0001-00
Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentille, 537
(43) 3546-5167 - Sala 02 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

Certidão nº 558583/2020 - 11/02/2020, 09:26 - Chave de Impressão: D0Z63ZAZ9C2Y39DY2Y21
O atestado neste ato registrado foi emitido em 11/02/2020, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 558583, emitida em 11/02/2020

139

PRATICIA DA SILVA FARIA

CNPJ: 29.630.065/0001-00

END: AV. DRA FERNANDINA A. GENTILE, N° 537 – CENTRO – IBAITI.

Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pelo referido profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

FIRMA RECONHECIDA

PATRICIA DA SILVA FARIA

PROPRIETÁRIA

CPF/MF n° 061.480.299-79

PATRICIA DA SILVA FARIA
CNPJ 29.630.065/0001-00
Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentille, 537
(43) 3546-5167 - Sala 02 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrac@hotmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[3bz4M5K0]-PATRICIA DA SILVA FARIA
Ibaiti-PR, 05 de Fevereiro de 2020.
Em testemunho da Verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
5TCE4 8J8D2 . 74doJ - ZmymC . ZaadP

VERA LUCIA DE OLIVEIRA - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

IBAITI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PM CONDOMINHAS
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
12 / 05 / 2020

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Certidão nº 558583/2020 - 11/02/2020, 09:26 - Chave de Impressão: D0Z63ZAZ9C2Y39DY2YZ1
O atestado neste ato registrado foi emitido em 11/02/2020, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 558583, emitida em 11/02/2020

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 002/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

Flanklin de Jesus monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

191

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS ° 002/2020
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE
VISITA TÉCNICA

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO incrita no CNPJ n°15.703.799/0001-50 por intermedio de seu representante FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ,portador da Carteira de Identidade n°11.084.839-0 e do CPF n°076.005.259-09, **DECLARA**, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Congoinhas , de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

IBAITI 13DE MAIO DE 2020

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG 11.084.839-0

CPF 076.005.259-09

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO

CAU n°00A1666274

FLAVIUM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15 706 798/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.600-000 - (42) 3246-5157 - Ibaiti/PR

FLAVIUM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.706.798/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.600-000 - (42) 3246-5157 - Ibaiti/PR

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável técnico
	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	CAU nºA166627-4	Antonio R. M. Neto Arquiteto e Urbanista CAU/PR 156473-0

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um **lado CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n°730, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio n° 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF n° 053.280.889-48 do RG n° 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA 1°. È o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2°. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3°. O CONTRATANTE se compromete a enviar ao CONTRATADO os documentos citados na clausula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4°. O CONTRATANTE se compromete a fornecer ao CONTRATADO dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5°. O prazo de duração inicia-se em setembro de 2018 e não tem data estipulada de término.

CLAUSULA 6°. O CONTRATANTE se compromete a fornecer ao CONTRATADO todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7°. O CONTRATADO RECEBERÁ o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1° PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao mês no valor mensal estipulado.

2° PARAGRAFO. O CONTRATADO cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

3° PARAGRAFO. O CONTRANTE, pagará todos os custos de viagens no qual o contratado for com seu veiculo particular.

CLAUSULA 8°. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9°. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10°. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11°. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devera ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 12°. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 12 de JUNHO DE 2018.

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF:076.005.259-09

ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

145

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonagrao@hotmail.com.

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[AoP6grt1]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[AoP6hfS0]-ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO.....
Ibaiti-PR, 14 de Junho de 2018.
Em testemunho da verdade
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
bVTsV . uDX8s . PMZFc - m4UHI yD.ltw

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

PM CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 75 825 628/0001-68
Confere com o Original
20 / 05 / 2020
Wallace Jose Teluski
Presidente CPL - PMC

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatória, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 014/2020, instaurado por esse Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

A- Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o profissional, Senhor ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, inscrito junto ao CREA/CAU sob nºA166627-4

b- disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços;
mestre de obra,pedreiros e serventes

c- disporemos de todos os equipamentos necessários á execução dos serviços
betoneira martelete, carrinho de mão, Apas, inchadas,riscadeira,equipamentos de segurança,maquita,pá quadrada,

IBAITI 14 DE MAIO DE 2020

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF Nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.759/0001-50
Rua Rui Barbosa 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5157 - Ibaiti/PR

147

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ/MF - 15.703.799/0001-50

RUA RUI BARBOSA Nº 744, CENTRO, IBAITI- PARANÁ – CEP: 84.900-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2020

À Comissão Especial de Licitações do Município de Congonhinhas do Estado do Paraná

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALORES EM REAIS	INDICE
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	1.230.036,19 + 0,00 290.910,34 + 0,00	**4,23**
ILC = AC / PC	1.230.036,19 290.910,34	**4,23**
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	290.910,34 + 0,00 1.230.036,19 + 0,00 + 75.000,00	**0,22**

Na aplicação das formulas: **AC:** ativo circulante; **AP:** ativo permanente; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Logo Prazo; **AT:** ativo total; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Liquido.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

IBAITI, 15 DE MAIO DE 2020.

Flanklin de Jesus Monteiro
CPF nº 076.005.259-09

Marcelo R. de Moura Bueno
CRC nº PR- 055135/O-8

148

Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **IBAITI**

UF: **PR**

CEP: **84900000**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 20/021491-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
IBAITI
30/04/2020
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaiti-PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2019	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2019	665.134,72
01/01/2019	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2019	433.753,66
01/01/2019	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2019	10.000,00
01/01/2019	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.000,00
01/01/2019	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2019	60.000,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2019	57.771,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.845,70
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00527		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2019	849,06
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2019	2.569,08
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2019	504,29
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2019	109.165,31
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2019	3.528,43
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2019	16.280,47
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.794,66
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2019	5.209,47
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01004		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2019	58.725,58
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01006		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2019	7.402,66
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01007		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2019	42.477,60
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00562		0100019	Balanço de Abertura em 01/01/2019	618,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00563		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2019	500,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00566		0100021	Balanço de Abertura em 01/01/2019	268,56
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100022	Balanço de Abertura em 01/01/2019	300.000,00
01/01/2019	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100023	Valor que se transfere	556.378,51
01/01/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0100044	Multa rescisória LEONARDO HENRIQUE DA SI	144,71
02/01/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0100043	Multa rescisória ADAIR GONÇALVES BISPO	1.646,86
02/01/2019	2.1.01.006.01006	2.1.01.006.00540		0100069	Valor que se transfere cf mês	7.402,66
02/01/2019	2.1.01.006.01007	2.1.01.006.00540		0100070	Valor que se transfere cf mês	42.477,60
02/01/2019	2.1.01.006.01004	2.1.01.006.00546		0100071	Valor que se transfere cf mês	58.725,58
02/01/2019	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.00546		0100072	Valor que se transfere	159.045,57
04/01/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100045	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2018	5.845,70
04/01/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0100046	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2018	849,06
07/01/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100040	Pagamento SEFIP ref. 12/2018	504,29
10/01/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0100042	Pgto. Rescisao LEONARDO HENRIQUE DA SILV	406,80
10/01/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0100064	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
11/01/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0100041	Pgto. Rescisao ADAIR GONÇALVES BISPO	3.015,46
15/01/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0100066	Pagamento honorario cf mês	618,00
20/01/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100047	Pagamento GPS ref. 12/2018	2.569,08
20/01/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100060	Recebimento de clientes cf mês	215.000,50
20/01/2019	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0100073	Pagamento de fornecedores cf mês	57.771,00
24/01/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0100048	Serviços prestados cf nfs 300	25.240,10
24/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100052	ISS s/ serviços prestados cf nfs 300	189,30
24/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100056	Material aplicado cf obra do dia	18.930,08
25/01/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0100049	Serviços prestados cf nfs 301	33.294,77
25/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100053	ISS s/ serviços prestados cf nfs 301	249,71
25/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100057	Material aplicado cf obra do dia	24.971,08
25/01/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0100068	Pagamento água, luz e telefone cf mês	268,56
28/01/2019	1.1.02.001.03004	8.1.01.002.00776		0100050	Serviços prestados cf nfs 302	11.358,63
28/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100054	ISS s/ serviços prestados cf nfs 302	198,78
28/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100058	Material aplicado cf obra do dia	7.383,11
31/01/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100024	VALE COMPRA a pagar	1.659,00
31/01/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100025	SALARIO a pagar	4.947,33
31/01/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0100026	PRO LABORE a pagar	998,00
31/01/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0100027	Salario familia a pagar	65,60
31/01/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100028	F.G.T.S. a pagar	395,79
31/01/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0100030	Desconto de INSS RCT	9,39
31/01/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100031	SALDO DE SALARIO a pagar	117,48
31/01/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100032	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.203,40
31/01/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100033	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	1.282,23
31/01/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100034	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	828,54
31/01/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0100035	Desconto de I.N.S.S.	395,77
31/01/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100036	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/01/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100037	INSS empresa a pagar	1.288,53
31/01/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0100038	Terceiros a recolher	293,76
31/01/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100051	Serviços prestados cf nfs 304	4.937,10
31/01/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0100055	ISS s/ serviços prestados cf nfs 304	44,43
31/01/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100059	Material aplicado cf obra do dia	3.455,97
31/01/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100061	Pis Cumulativo ref. 01/2019 a pagar	485,40
31/01/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0100062	Cofins Cumulativo ref. 01/2019 a pagar	2.244,92
31/01/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100063	Aluguel ref. 01/2019 a pagar	500,00
31/01/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0100065	Honorario ref. 01/2019 a pagar	650,00
				0100067	Água, luz e fone ref. 01/2019 a pagar	256,23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SAM - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/02/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0200016	Serviços prestados cf nfs 305	9.230,54
01/02/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0200017	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 305	261,02
01/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 305	71,19
01/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200030	Material aplicado cf obra do dia	7.118,67
02/02/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0200055	Recebimento de cliente cf mês	33.294,77
03/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200045	Pagamento conta telefone cf mês	123,65
04/02/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2019	6.276,16
04/02/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0200013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2019	888,22
05/02/2019	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200018	Serviços prestados cf nfs 306	125.000,00
05/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 306	1.500,00
05/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200031	Material aplicado cf obra do dia	75.000,00
07/02/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200011	Pagamento SEFIP ref. 01/2019	395,79
07/02/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0200019	Serviços prestados cf nfs 307	36.871,88
07/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 307	460,90
07/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200032	Material aplicado cf obra do dia	27.653,91
08/02/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0200020	Serviços prestados cf nfs 308	31.459,86
08/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 308	235,95
08/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200033	Material aplicado cf obra do dia	23.594,90
10/02/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0200040	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/02/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03004		0200056	Recebimento de cliente cf mês	11.358,63
15/02/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200042	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200043	Pagamento conta de luz cf mês	81,25
20/02/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200014	Pagamento GPS ref. 01/2019	2.031,63
20/02/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0200036	Recebimento de clientes cf mês	218.753,16
20/02/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200044	Pagamento conta de água cf mês	51,33
25/02/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0200021	Serviços prestados cf nfs 309	5.799,05
25/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 309	43,49
25/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200034	Material aplicado cf obra do dia	4.349,29
26/02/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0200022	Serviços prestados cf nfs 310	39.618,52
26/02/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0200023	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 310	1.120,32
26/02/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200029	ISS s/ serviços prestados cf nfs 310	305,54
26/02/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0200035	Material aplicado cf obra do dia	30.554,13
28/02/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	VALE COMPRA a pagar	1.659,00
28/02/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	SALARIO a pagar	6.140,60
28/02/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0200003	PRO LABORE a pagar	998,00
28/02/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0200004	Salario familia a pagar	65,60
28/02/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200005	F.G.T.S. a pagar	491,25
28/02/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto de I.N.S.S.	491,24
28/02/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0200007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
28/02/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200008	INSS empresa a pagar	1.519,83
28/02/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200009	Terceiros a recolher	356,15
28/02/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0200015	Retenção de INSS ref. 02/2019	294,41
28/02/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200037	Pis Cumulativo ref. 02/2019 a pagar	1.620,85
28/02/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200038	Cofins Cumulativo ref. 02/2019 a pagar	7.480,84
28/02/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0200039	Aluguel ref. 02/2019 a pagar	500,00
28/02/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200041	Honorario ref. 02/2019 a pagar	650,00
28/02/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0200046	Água, luz e fone ref. 02/2019 a pagar	261,14
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200047	Pagamento de parcela cf mês	552,78
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200048	Pagamento de parcela cf mês	552,82
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200049	Pagamento de parcela cf mês	1.016,74
28/02/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0200050	Pagamento de parcela cf mês	1.016,76
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200051	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,05
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200052	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,06
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200053	Juros/multa sobre parcela cf mês	287,14
28/02/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0200054	Juros/multa sobre parcela cf mês	287,16
02/03/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0300079	Recebimento de cliente cf mês	244.092,44
03/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300058	Pagamento conta telefone cf mês	129,66
04/03/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2019	7.373,96
04/03/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0300013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2019	888,22
06/03/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0300016	Serviços prestados cf nfs 311	38.159,76
06/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 311	477,00
06/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300035	Material aplicado cf obra do dia	28.619,82
07/03/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300011	Pagamento SEFIP ref. 02/2019	491,25
10/03/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0300053	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
11/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300061	Pagamento de parcela cf mês	2.594,08
11/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300070	Juros/multa sobre parcela cf mês	1.005,12
12/03/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0300017	Serviços prestados cf nfs 312	31.962,29
12/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 312	239,72
12/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300036	Material aplicado cf obra do dia	23.971,72
13/03/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0300018	Serviços prestados cf nfs 313	5.219,14
13/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 313	39,14

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
13/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300037	Material aplicado cf obra do dia	3.914,36
13/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300062	Pagamento de parcela cf mês	332,95
13/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300071	Juros/multa sobre parcela cf mês	158,07
14/03/2019	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.01005		0300044	Valor que se transfere - parcelamento	4.013,83
14/03/2019	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01005		0300045	Valor que se transfere - parcelamento	18.525,39
14/03/2019	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01005		0300046	Valor que se transfere - parcelamento	5.794,66
14/03/2019	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01005		0300047	Valor que se transfere - parcelamento	5.209,47
14/03/2019	2.1.01.006.01005	2.1.01.006.00546		0300060	Valor que se transfere	33.543,35
14/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300063	Pagamento de parcela cf mês	504,21
14/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300064	Pagamento de parcela cf mês	503,44
14/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300065	Pagamento de parcela cf mês	528,84
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300066	Pagamento de parcela cf mês	545,38
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300072	Juros/multa sobre parcela cf mês	90,31
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300073	Juros/multa sobre parcela cf mês	91,77
14/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300074	Juros/multa sobre parcela cf mês	94,72
15/03/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300075	Juros/multa sobre parcela cf mês	99,40
15/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300055	Pagamento honorario cf mês	650,00
15/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300067	Pagamento de parcela cf mês	555,31
15/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300068	Pagamento de parcela cf mês	555,35
15/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300076	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,76
16/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300077	Juros/multa sobre parcela cf mês	156,80
18/03/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0300056	Pagamento conta de luz cf mês	78,26
18/03/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0300019	Serviços prestados cf nfs 314	169.096,86
18/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300020	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 314	4.781,68
18/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300029	ISS s/ serviços prestados cf nfs 314	1.304,09
20/03/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300038	Material aplicado cf obra do dia	130.408,89
20/03/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300014	Pagamento GPS ref. 02/2019	2.116,99
21/03/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0300057	Pagamento conta de água cf mês	53,22
21/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300021	Serviços prestados cf nfs 315	4.937,10
21/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300030	ISS s/ serviços prestados cf nfs 315	44,43
22/03/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0300039	Material aplicado cf obra do dia	3.455,97
22/03/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0300069	Pagamento de parcela cf mês	14.018,90
26/03/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0300078	Juros/multa sobre parcela cf mês	4.038,48
26/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300022	Serviços prestados cf nfs 316	17.414,46
26/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300031	ISS s/ serviços prestados cf nfs 316	217,68
27/03/2019	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300040	Material aplicado cf obra do dia	13.060,85
27/03/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0300023	Serviços prestados cf nfs 317	1.040,00
27/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300024	Serviços prestados cf nfs 318	4.929,19
27/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300032	ISS s/ serviços prestados cf nfs 317	52,00
27/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300033	ISS s/ serviços prestados cf nfs 318	36,97
27/03/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0300041	Material aplicado cf obra do dia	3.696,89
29/03/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0300043	Recebimento de clientes cf mês	1.040,00
29/03/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300025	Serviços prestados cf nfs 319	74.995,58
29/03/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0300034	ISS s/ serviços prestados cf nfs 319	562,47
31/03/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300042	Material aplicado cf obra do dia	56.246,69
31/03/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
31/03/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0300002	SALARIO a pagar	7.845,60
31/03/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0300003	PRO LABORE a pagar	998,00
31/03/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300004	Salario familia a pagar	65,60
31/03/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300005	F.G.T.S. a pagar	627,65
31/03/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto de I.N.S.S.	627,64
31/03/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/03/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300008	INSS empresa a pagar	1.886,40
31/03/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0300009	Terceiros a recolher	455,04
31/03/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300015	Retenção de INSS ref. 03/2019	1.106,77
31/03/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300048	Pis Cumulativo ref. 03/2019 a pagar	2.291,48
31/03/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300049	Cofins Cumulativo ref. 03/2019 a pagar	10.576,08
31/03/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300050	IRPJ ref. 1T2019 a pagar	6.523,40
31/03/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0300051	CSLL ref. 1T2019 a pagar	5.891,06
31/03/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300052	Aluguel ref. 03/2019 a pagar	500,00
31/03/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0300054	Honorario ref. 03/2019 a pagar	650,00
03/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300059	Água, luz e fone ref. 03/2019 a pagar	249,84
04/04/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400040	Pagamento conta telefone cf mês	127,40
04/04/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0400022	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2019	9.495,56
04/04/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0400023	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2019	888,22
04/04/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400026	Serviços prestados cf nfs 320	14.780,64
04/04/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0400028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 320	184,76
07/04/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400030	Material aplicado cf obra do dia	11.085,48
08/04/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		0400020	Pagamento SEFIP ref. 03/2019	627,65
08/04/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400027	Serviços prestados cf nfs 321	16.057,04
				0400029	ISS s/ serviços prestados cf nfs 321	120,43

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
08/04/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0400031	Material aplicado cf obra do dia	12.042,78
10/04/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0400035	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/04/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03003		0400042	Recebimento de cliente cf mês	15.947,38
15/04/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400037	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400038	Pagamento conta de luz cf mês	70,25
20/04/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400024	Pagamento GPS ref. 03/2019	1.906,49
20/04/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400039	Pagamento conta de água cf mês	52,19
30/04/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
30/04/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	SALARIO a pagar	6.685,60
30/04/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0400003	PRO LABORE a pagar	998,00
30/04/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400005	F.G.T.S. a pagar	534,85
30/04/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0400007	Desconto de INSS RCT	92,80
30/04/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0400008	Desconto de INSS 13o RCT	30,93
30/04/2019	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00521		0400009	Salario familia RCT a pagar	65,60
30/04/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0400010	13o. SALARIO a pagar	386,67
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400011	SALDO DE SALARIO a pagar	1.160,00
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400012	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.160,00
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400013	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	580,00
30/04/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400014	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	580,00
30/04/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400015	Desconto de I.N.S.S.	534,84
30/04/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0400016	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/04/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400017	INSS empresa a pagar	1.969,54
30/04/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400018	Terceiros a recolher	477,47
30/04/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0400021	Multa rescisória MILENA SILVA DE FARIA	898,60
30/04/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0400025	Compensação de INSS ref. 04/2019	1.106,77
30/04/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0400032	Pis Cumulativo ref. 04/2019 a pagar	200,44
30/04/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0400033	Cofins Cumulativo ref. 04/2019 a pagar	925,13
30/04/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0400034	Aluguel ref. 04/2019 a pagar	500,00
30/04/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400036	Honorario ref. 04/2019 a pagar	650,00
30/04/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0400041	Água, luz e fone ref. 04/2019 a pagar	254,72
03/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500041	Pagamento conta telefone cf mês	128,90
04/05/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2019	8.362,76
04/05/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0500013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2019	888,22
07/05/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500010	Pagamento SEFIP ref. 04/2019	534,85
07/05/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0500011	Pgto. Rescisao MILENA SILVA DE FARIA	3.808,54
08/05/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0500017	Serviços prestados cf nfs 324	4.349,29
08/05/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0500018	Serviços prestados cf nfs 325	11.280,80
08/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 324	32,62
08/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 325	84,61
08/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500028	Material aplicado cf obra do dia	3.261,97
08/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500029	Material aplicado cf obra do dia	8.460,60
09/05/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0500019	Serviços prestados cf nfs 326	31.536,09
09/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 326	236,52
09/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500030	Material aplicado cf obra do dia	23.652,07
10/05/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0500020	Serviços prestados cf nfs 327	81.073,07
10/05/2019	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0500021	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 327	2.292,55
10/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 327	625,24
10/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500031	Material aplicado cf obra do dia	62.524,22
10/05/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0500036	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
15/05/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500038	Pagamento honorario cf mês	650,00
15/05/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03008		0500046	Recebimento de cliente cf mês	121.606,06
16/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500039	Pagamento conta de luz cf mês	70,33
20/05/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500014	Pagamento GPS ref. 04/2019	2.042,99
20/05/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500040	Pagamento conta de água cf mês	55,49
23/05/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0500022	Serviços prestados cf nfs 329	5.601,08
23/05/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 329	42,01
23/05/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0500032	Material aplicado cf obra do dia	4.200,81
30/05/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0500043	Pagamento de parcela cf	2.170,99
30/05/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0500044	Juros/multa sobre parcela cf mês	625,43
30/05/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03009		0500045	Recebimento de cliente cf mês	107.226,74
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
31/05/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500002	SALARIO a pagar	6.685,60
31/05/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0500003	PRO LABORE a pagar	998,00
31/05/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500004	F.G.T.S. a pagar	534,85
31/05/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500005	Desconto de I.N.S.S.	534,84
31/05/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0500006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/05/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500007	INSS empresa a pagar	1.637,00
31/05/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500008	Terceiros a recolher	387,76
31/05/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0500015	Retenção de INSS ref. 05/2019	1.127,06
31/05/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0500016	Retenção de INSS ref. 05/2019	502,98
31/05/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500033	Pis Cumulativo ref. 05/2019 a pagar	884,86

DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500034	Cofins Cumulativo ref. 05/2019 a pagar	4.083,99
31/05/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0500035	Aluguel ref. 05/2019 a pagar	500,00
31/05/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500037	Honorario ref. 05/2019 a pagar	650,00
31/05/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0500042	Água, luz e fone ref. 05/2019 a pagar	246,13
02/06/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0600058	Recebimento de cliente cf mês	92.353,87
03/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600038	Pagamento conta telefone cf mês	121,49
04/06/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2019	8.362,76
04/06/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0600012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2019	888,22
05/06/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0600016	Serviços prestados cf nfs 332	26.865,50
05/06/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0600017	Serviços prestados cf nfs 333	20.200,00
05/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600020	ISS s/ serviços prestados cf nfs 332	201,49
05/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600021	ISS s/ serviços prestados cf nfs 333	66,00
05/06/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0600024	Material aplicado cf obra do dia	20.149,13
07/06/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600010	Pagamento SEFIP ref. 05/2019	534,85
10/06/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0600033	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
13/06/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0600018	Serviços prestados cf nfs 334	13.322,49
13/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600022	ISS s/ serviços prestados cf nfs 334	166,53
13/06/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0600025	Material aplicado cf obra do dia	9.991,87
15/06/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600035	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600036	Pagamento conta de luz cf mês	71,65
20/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600013	Pagamento GPS ref. 05/2019	1.039,34
20/06/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento conta de água cf mês	52,99
26/06/2019	1.1.02.001.03007	8.1.01.002.00776		0600019	Serviços prestados cf nfs 336	5.691,66
26/06/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 336	71,15
26/06/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0600026	Material aplicado cf obra do dia	4.268,75
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600040	Pagamento de parcela cf mês	2.182,50
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600041	Pagamento de parcela cf mês	514,59
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600042	Pagamento de parcela cf mês	514,59
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600043	Pagamento de parcela cf mês	513,81
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600044	Pagamento de parcela cf mês	513,81
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600045	Pagamento de parcela cf mês	539,73
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600046	Pagamento de parcela cf mês	539,73
27/06/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		0600047	Pagamento de parcela cf mês	556,61
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600048	Pagamento de parcela cf mês	556,61
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600049	Juros/multa sobre parcela cf mês	628,76
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600050	Juros/multa sobre parcela cf mês	100,69
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600051	Juros/multa sobre parcela cf mês	100,69
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600052	Juros/multa sobre parcela cf mês	102,14
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600053	Juros/multa sobre parcela cf mês	102,14
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600054	Juros/multa sobre parcela cf mês	105,61
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600055	Juros/multa sobre parcela cf mês	105,61
27/06/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		0600056	Juros/multa sobre parcela cf mês	110,63
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600057	Juros/multa sobre parcela cf mês	110,63
30/06/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
30/06/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0600002	SALARIO a pagar	6.685,60
30/06/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600003	PRO LABORE a pagar	998,00
30/06/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600004	F.G.T.S. a pagar	534,85
30/06/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0600005	Desconto de I.N.S.S.	534,84
30/06/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/06/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600007	INSS empresa a pagar	1.637,00
30/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0600008	Terceiros a recolher	387,76
30/06/2019	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0600014	Compensação de INSS ref. 06/2019	1.127,06
30/06/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600015	Compensação de INSS ref. 06/2019	502,98
30/06/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600027	Pis Cumulativo ref. 06/2019 a pagar	429,52
30/06/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600028	Cofins Cumulativo ref. 06/2019 a pagar	1.982,39
30/06/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600029	IRPJ ref. 2T2019 a pagar	2.554,20
30/06/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0600030	CSLL ref. 2T2019 a pagar	2.298,78
30/06/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600032	Aluguel ref. 06/2019 a pagar	500,00
30/06/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0600034	Honorario ref. 06/2019 a pagar	650,00
02/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0600039	Água, luz e fone ref. 06/2019 a pagar	251,94
02/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700015	Serviços prestados cf nfs 337	8.019,20
02/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700021	ISS s/ serviços prestados cf nfs 337	60,14
03/07/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0700027	Material aplicado cf obra do dia	6.014,40
03/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700016	Serviços prestados cf nfs 339	42.882,02
03/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700022	ISS s/ serviços prestados cf nfs 339	321,62
03/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700028	Material aplicado cf obra do dia	32.161,52
04/07/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700040	Pagamento conta telefone cf mês	129,96
04/07/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0700012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2019	8.362,76
07/07/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2019	888,22
10/07/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0700011	Pagamento SEFIP ref. 06/2019	534,85
				0700035	Pagamento de aluguel cf mês	500,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
11/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0700017	Serviços prestados cf nfs 340	2.800,00
11/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 340	84,00
13/07/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03007		0700042	Recebimento de cliente cf mês	28.888,35
15/07/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700037	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0700018	Serviços prestados cf nfs 341	6.284,00
16/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 341	47,13
16/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700029	Material aplicado cf obra do dia	4.713,00
16/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700038	Pagamento conta de luz cf mês	70,65
20/07/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700014	Pagamento GPS ref. 06/2019	1.039,34
20/07/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0700039	Pagamento conta de água cf mês	51,33
26/07/2019	1.1.02.001.03005	8.1.01.002.00776		0700019	Serviços prestados cf nfs 343	24.869,47
26/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 343	186,52
26/07/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0700030	Material aplicado cf obra do dia	18.652,10
29/07/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0700020	Serviços prestados cf nfs 344	2.800,00
29/07/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 344	84,00
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700001	VALE COMPRA a pagar	2.212,00
31/07/2019	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0700002	FALTAS (DIA) a pagar	621,00
31/07/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700003	SALARIO a pagar	6.685,60
31/07/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0700004	PRO LABORE a pagar	998,00
31/07/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700005	F.G.T.S. a pagar	485,17
31/07/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700006	Desconto de I.N.S.S.	485,15
31/07/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0700007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/07/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700008	INSS empresa a pagar	1.503,49
31/07/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700009	Terceiros a recolher	351,75
31/07/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700031	Pis Cumulativo ref. 07/2019 a pagar	569,76
31/07/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700032	Cofins Cumulativo ref. 07/2019 a pagar	2.629,64
31/07/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0700034	Aluguel ref. 07/2019 a pagar	500,00
31/07/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700036	Honorario ref. 07/2019 a pagar	650,00
31/07/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0700041	Água, luz e fone ref. 07/2019 a pagar	255,38
02/08/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0800042	Recebimento de cliente cf mês	42.882,02
03/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800040	Pagamento conta telefone cf mês	131,05
04/08/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800020	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2019	7.791,45
04/08/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0800021	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2019	888,22
07/08/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800017	Pagamento SEFIP ref. 07/2019	485,17
10/08/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0800035	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/08/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03003		0800043	Recebimento de cliente cf mês	100.455,16
13/08/2019	1.1.02.001.03005	8.1.01.002.00776		0800023	Serviços prestados cf nfs 346	13.473,55
13/08/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0800024	Serviços prestados cf nfs 345	3.100,00
13/08/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 346	101,05
13/08/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 345	93,00
13/08/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0800029	Material aplicado cf obra do dia	10.105,16
15/08/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800037	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800038	Pagamento conta de luz cf mês	71,69
19/08/2019	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0800019	Multa rescisória VALDIR DE ALMEIDA	418,96
20/08/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800022	Pagamento GPS ref. 07/2019	2.450,17
20/08/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0800039	Pagamento conta de água cf mês	52,64
28/08/2019	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0800018	Pgto. Rescisao VALDIR DE ALMEIDA	2.687,08
28/08/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		0800025	Serviços prestados cf nfs 347	27.718,92
28/08/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 347	207,89
28/08/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0800030	Material aplicado cf obra do dia	20.789,19
31/08/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800001	SALARIO a pagar	4.980,60
31/08/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0800002	PRO LABORE a pagar	998,00
31/08/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800004	F.G.T.S. a pagar	398,45
31/08/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800006	Desconto de INSS RCT	86,38
31/08/2019	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0800007	Desconto de INSS 13o RCT	68,20
31/08/2019	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0800008	13o. SALARIO a pagar	852,50
31/08/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800009	SALDO DE SALARIO a pagar	1.079,83
31/08/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800010	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	682,00
31/08/2019	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0800011	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	227,33
31/08/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800012	Desconto de I.N.S.S.	398,44
31/08/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0800013	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
31/08/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800014	INSS empresa a pagar	1.685,88
31/08/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800015	Terceiros a recolher	400,95
31/08/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800031	Pis Cumulativo ref. 08/2019 a pagar	287,90
31/08/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800032	Cofins Cumulativo ref. 08/2019 a pagar	1.328,77
31/08/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0800034	Aluguel ref. 08/2019 a pagar	500,00
31/08/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800036	Honorario ref. 08/2019 a pagar	650,00
31/08/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0800041	Água, luz e fone ref. 08/2019 a pagar	262,81
02/09/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		0900047	Recebimento de cliente cf mês	27.718,92
03/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900045	Pagamento conta telefone cf mês	129,80
04/09/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2019	4.582,16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ
IBAMA - PR
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
04/09/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0900013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2019	888,22
07/09/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900011	Pagamento SEFIP ref. 08/2019	398,45
10/09/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0900015	Serviços prestados cf nfs 351	1.800,00
10/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900022	ISS s/ serviços prestados cf nfs 351	54,00
10/09/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0900040	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
12/09/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0900016	Serviços prestados cf nfs 352	2.633,82
12/09/2019	1.1.02.001.03009	8.1.01.002.00776		0900017	Serviços prestados cf nfs 353	3.388,83
12/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900023	ISS s/ serviços prestados cf nfs 352	19,75
12/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900024	ISS s/ serviços prestados cf nfs 353	25,42
12/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900029	Material aplicado cf obra do dia	1.975,37
12/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900030	Material aplicado cf obra do dia	2.541,62
15/09/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900042	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/09/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0900018	Serviços prestados cf nfs 354	3.703,21
16/09/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		0900019	Serviços prestados cf nfs 356	41.328,14
16/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900025	ISS s/ serviços prestados cf nfs 354	27,77
16/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900026	ISS s/ serviços prestados cf nfs 356	309,96
16/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900031	Material aplicado cf obra do dia	2.777,41
16/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900032	Material aplicado cf obra do dia	30.996,11
16/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900043	Pagamento conta de luz cf mês	79,68
20/09/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900014	Pagamento GPS ref. 08/2019	2.749,63
20/09/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0900044	Pagamento conta de água cf mês	53,33
24/09/2019	1.1.02.001.03005	8.1.01.002.00776		0900020	Serviços prestados cf nfs 357	13.656,98
24/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900027	ISS s/ serviços prestados cf nfs 357	102,43
24/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900033	Material aplicado cf obra do dia	10.242,74
30/09/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00533		0900001	CONTRIB. ASSISTENCIAL % a pagar	202,95
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900002	SALARIO a pagar	5.406,00
30/09/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900003	DIFEERENÇA DE SALARIO a pagar	587,40
30/09/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0900004	PRO LABORE a pagar	998,00
30/09/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900005	F.G.T.S. a pagar	479,47
30/09/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900006	Desconto de I.N.S.S.	500,43
30/09/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0900007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/09/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900008	INSS empresa a pagar	1.488,18
30/09/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900009	Terceiros a recolher	347,62
30/09/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		0900021	Serviços prestados cf nfs 358	29.931,08
30/09/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900028	ISS s/ serviços prestados cf nfs 358	269,38
30/09/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		0900034	Material aplicado cf obra do dia	20.951,76
30/09/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900035	Pis Cumulativo ref. 09/2019 a pagar	626,87
30/09/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900036	Cofins Cumulativo ref. 09/2019 a pagar	2.893,26
30/09/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900037	IRPJ ref. 3T2019 a pagar	2.636,27
30/09/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900038	CSLL ref. 3T2019 a pagar	2.372,64
30/09/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0900039	Aluguel ref. 09/2019 a pagar	500,00
30/09/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900041	Honorario ref. 09/2019 a pagar	650,00
30/09/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0900046	Água, luz e fone ref. 09/2019 a pagar	260,34
03/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000034	Pagamento conta telefone cf mês	128,22
04/10/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000010	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2019	5.290,02
04/10/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1000011	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2019	888,22
04/10/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		1000013	Serviços prestados cf nfs 362	8.640,61
04/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000017	ISS s/ serviços prestados cf nfs 362	64,80
04/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000021	Material aplicado cf obra do dia	6.480,46
07/10/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000009	Pagamento SEFIP ref. 09/2019	479,47
09/10/2019	1.1.02.001.03008	8.1.01.002.00776		1000014	Serviços prestados cf nfs 363	127.220,01
09/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000018	ISS s/ serviços prestados cf nfs 363	954,15
09/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000022	Material aplicado cf obra do dia	95.415,01
10/10/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1000028	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
10/10/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03005		1000044	Recebimento de cliente cf mês	52.000,00
10/10/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03009		1000045	Recebimento de cliente cf mês	6.022,65
15/10/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000030	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000032	Pagamento conta de luz cf mês	77,14
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000036	Pagamento de parcela cf mês	518,86
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000037	Pagamento de parcela cf mês	505,94
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000038	Pagamento de parcela cf mês	1.948,53
18/10/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1000039	Pagamento de parcela cf mês	561,20
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000040	Juros/multa sobre parcela cf mês	103,87
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000041	Juros/multa sobre parcela cf mês	103,44
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000042	Juros/multa sobre parcela cf mês	390,15
18/10/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1000043	Juros/multa sobre parcela cf mês	113,25
20/10/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000012	Pagamento GPS ref. 09/2019	2.446,01
20/10/2019	2.1.01.005.00533	1.1.01.001.00001		1000031	Pagamento contribuição cf periodo	202,95
20/10/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1000033	Pagamento conta de água cf mês	54,98
30/10/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1000015	Serviços prestados cf nfs 366	33.510,56
30/10/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1000016	Serviços prestados cf nfs 367	7.080,31

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
30/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000019	ISS s/ serviços prestados cf nfs 366	301,60
30/10/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000020	ISS s/ serviços prestados cf nfs 367	63,72
30/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000023	Material aplicado cf obra do dia	23.457,39
30/10/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1000024	Material aplicado cf obra do dia	4.956,32
31/10/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000001	SALARIO a pagar	3.566,80
31/10/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1000002	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/10/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000003	F.G.T.S. a pagar	285,34
31/10/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000004	Desconto de I.N.S.S.	285,34
31/10/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1000005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/10/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000006	INSS empresa a pagar	975,86
31/10/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000007	Terceiros a recolher	206,87
31/10/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000025	Pis Cumulativo ref. 10/2019 a pagar	1.146,93
31/10/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000026	Cofins Cumulativo ref. 10/2019 a pagar	5.293,54
31/10/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1000027	Aluguel ref. 10/2019 a pagar	500,00
31/10/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000029	Honorario ref. 10/2019 a pagar	650,00
31/10/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1000035	Água, luz e fone ref. 10/2019 a pagar	250,77
03/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100022	Pagamento conta telefone cf mês	124,68
04/11/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100010	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2019	3.281,46
04/11/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1100011	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2019	930,05
04/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100025	Pagamento de parcela cf mês	3.143,31
04/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100032	Juros/multa sobre parcela cf mês	973,41
05/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100026	Pagamento de parcela cf mês	25.678,86
05/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100033	Juros/multa sobre parcela cf mês	7.938,88
07/11/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100009	Pagamento SEFIP ref. 10/2019	285,34
10/11/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1100018	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
13/11/2019	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.01009		1100013	Valor que se transfere - parcelamento	6.284,81
13/11/2019	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01009		1100014	Valor que se transfere - parcelamento	29.006,84
13/11/2019	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01009		1100015	Valor que se transfere - parcelamento	9.077,60
13/11/2019	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01009		1100016	Valor que se transfere - parcelamento	8.189,84
13/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100027	Pagamento de parcela cf mês	2.883,90
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100034	Juros/multa sobre parcela cf mês	1.116,26
13/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100039	Pagamento de parcela cf mês	509,89
13/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100040	Pagamento de parcela cf mês	597,45
13/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100041	Pagamento de parcela cf mês	517,78
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100043	Juros/multa sobre parcela cf mês	97,28
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100044	Juros/multa sobre parcela cf mês	114,01
13/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100045	Juros/multa sobre parcela cf mês	98,80
14/11/2019	2.1.01.006.01009	1.1.01.001.00001		1100042	Pagamento de parcela cf mês	506,03
14/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01009		1100046	Juros/multa sobre parcela cf mês	96,54
15/11/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100020	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100024	Pagamento conta de luz cf mês	70,12
20/11/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100012	Pagamento GPS ref. 10/2019	1.583,02
20/11/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100021	Pagamento conta de água cf mês	55,97
20/11/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03006		1100047	Recebimento de cliente cf mês	70.521,95
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100028	Pagamento de parcela cf mês	524,03
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100029	Pagamento de parcela cf mês	510,98
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100030	Pagamento de parcela cf mês	549,65
29/11/2019	2.1.01.006.00546	1.1.01.001.00001		1100031	Pagamento de parcela cf mês	566,80
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100035	Juros/multa sobre parcela cf mês	109,04
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100036	Juros/multa sobre parcela cf mês	108,48
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100037	Juros/multa sobre parcela cf mês	114,35
29/11/2019	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00546		1100038	Juros/multa sobre parcela cf mês	118,85
29/11/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03008		1100048	Recebimento de cliente cf mês	127.220,01
30/11/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	SALARIO a pagar	3.566,80
30/11/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1100002	PRO LABORE a pagar	998,00
30/11/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100003	F.G.T.S. a pagar	285,34
30/11/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100004	Desconto de I.N.S.S.	285,34
30/11/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1100005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	109,78
30/11/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100006	INSS empresa a pagar	966,46
30/11/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100007	Terceiros a recolher	206,87
30/11/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1100017	Aluguel ref. 11/2019 a pagar	500,00
30/11/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100019	Honorario ref. 11/2019 a pagar	650,00
30/11/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1100023	Água, luz e fone ref. 11/2019 a pagar	254,71
03/12/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200037	Pagamento conta telefone cf mês	123,47
04/12/2019	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200008	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2019	3.281,46
04/12/2019	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1200010	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2019	888,22
06/12/2019	1.1.02.001.03003	8.1.01.002.00776		1200012	Serviços prestados cf nfs 368	15.005,97
06/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200017	ISS s/ serviços prestados cf nfs 368	112,54
06/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200022	Material aplicado cf obra do dia	11.254,48
07/12/2019	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200009	Pagamento SEFIP ref. 11/2019	285,34
10/12/2019	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1200032	Pagamento de aluguel cf mês	500,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
15/12/2019	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200034	Pagamento honorario cf mês	650,00
16/12/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200035	Pagamento conta de luz cf mês	71,25
19/12/2019	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200013	Serviços prestados cf nfs 373	1.600,00
19/12/2019	1.1.02.001.03002	8.1.01.002.00776		1200014	Serviços prestados cf nfs 371	161.008,76
19/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200018	ISS s/ serviços prestados cf nfs 373	48,00
19/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200019	ISS s/ serviços prestados cf nfs 371	1.207,57
19/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200023	Material aplicado cf obra do dia	120.756,57
19/12/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200026	Recebimento de clientes cf mês	1.600,00
20/12/2019	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200011	Pagamento GPS ref. 11/2019	1.568,45
20/12/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1200015	Serviços prestados cf nfs 374	7.890,15
20/12/2019	1.1.02.001.03006	8.1.01.002.00776		1200016	Serviços prestados cf nfs 375	9.672,70
20/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200020	ISS s/ serviços prestados cf nfs 374	71,01
20/12/2019	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200021	ISS s/ serviços prestados cf nfs 375	87,05
20/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200024	Material aplicado cf obra do dia	5.523,10
20/12/2019	8.3.02.001.01003	1.1.01.001.00001		1200025	Material aplicado cf obra do dia	6.770,89
20/12/2019	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200036	Pagamento conta de água cf mês	59,99
25/12/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03006		1200040	Recebimento de cliente cf mês	17.562,85
30/12/2019	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03002		1200039	Recebimento de cliente cf mês	98.908,26
31/12/2019	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200001	SALARIO a pagar	3.566,80
31/12/2019	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1200002	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/12/2019	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200003	F.G.T.S. a pagar	285,34
31/12/2019	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200004	Desconto de I.N.S.S.	285,34
31/12/2019	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1200005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/12/2019	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200006	INSS empresa a pagar	975,86
31/12/2019	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200007	Terceiros a recolher	206,87
31/12/2019	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200027	Pis Cumulativo ref. 12/2019 a pagar	1.268,65
31/12/2019	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200028	Cofins Cumulativo ref. 12/2019 a pagar	5.855,33
31/12/2019	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200029	IRPJ ref. 4T2019 a pagar	4.440,35
31/12/2019	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200030	CSLL ref. 4T2019 a pagar	3.996,31
31/12/2019	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1200031	Aluguel ref. 12/2019 a pagar	500,00
31/12/2019	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200033	Honorario ref. 12/2019 a pagar	650,00
31/12/2019	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1200038	Água, luz e fone ref. 12/2019 a pagar	213,69
31/12/2019	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200041	Lucro do periodo	157.747,34
31/12/2019	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200042	Encerramento do Exercício.	1.509.796,33
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200043	Encerramento do Exercício.	13.008,65
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200044	Encerramento do Exercício.	45.293,89
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200045	Encerramento do Exercício.	9.812,66
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200046	Encerramento do Exercício.	81.107,33
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200047	Encerramento do Exercício.	1.239,17
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00982		1200048	Encerramento do Exercício.	8.900,81
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200049	Encerramento do Exercício.	17.534,03
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200050	Encerramento do Exercício.	4.078,87
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200051	Encerramento do Exercício.	8.447,48
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01003		1200052	Encerramento do Exercício.	1.082.558,61
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200053	Encerramento do Exercício.	3.017,70
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200054	Encerramento do Exercício.	6.000,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200055	Encerramento do Exercício.	7.800,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200056	Encerramento do Exercício.	12.070,00
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200057	Encerramento do Exercício.	20.466,78
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200058	Encerramento do Exercício.	14.558,79
31/12/2019	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200059	Encerramento do Exercício.	16.154,22
31/12/2019	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200060	Encerramento do Exercício.	157.747,34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	1.263.118,00	313.248,69	271.330,50	1.305.036,19
CIRCULANTE	1.188.118,00	313.248,69	271.330,50	1.230.036,19
DISPONIVEL	961.896,23	118.071,11	153.259,39	926.707,95
CAIXA GERAL	961.896,23	118.071,11	153.259,39	926.707,95
CAIXA	961.896,23	118.071,11	153.259,39	926.707,95
CRÉDITOS A REALIZAR	226.221,77	195.177,58	118.071,11	303.328,24
DUPLICATAS A RECEBER	223.534,25	195.177,58	118.071,11	300.640,72
CLIENTES DIVERSOS	125.000,00	1.600,00	1.600,00	125.000,00
PM DE IBAITI	0,00	161.008,76	98.908,26	62.100,50
PM DE JAPIRA	66.571,96	15.005,97	0,00	81.577,93
PM DE CONGONHINHAS	0,00	17.562,85	17.562,85	0,00
PM DE CURIUVA	31.962,29	0,00	0,00	31.962,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.687,52	0,00	0,00	2.687,52
INSS A RECUPERAR	2.687,52	0,00	0,00	2.687,52
NÃO CIRCULANTE	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
IMOBILIZADO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
PASSIVO	1.131.712,83 -	7.828,47	181.151,83	1.305.036,19 -
CIRCULANTE	275.334,32 -	7.828,47	23.404,49	290.910,34 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	275.334,32 -	7.828,47	23.404,49	290.910,34 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.169,68 -	4.569,97	4.611,80	4.211,51 -
SALARIOS A PAGAR	3.281,46 -	3.566,80	3.566,80	3.281,46 -
PRO-LABORE A PAGAR	888,22 -	1.003,17	1.045,00	930,05 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.853,79 -	1.853,79	1.868,36	1.868,36 -
INSS A RECOLHER	1.568,45 -	1.568,45	1.583,02	1.583,02 -
FGTS A RECOLHER	285,34 -	285,34	285,34	285,34 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	267.906,14 -	0,00	15.560,64	283.466,78 -
PIS A RECOLHER	1.773,80 -	0,00	1.268,65	3.042,45 -
COFINS A RECOLHER	8.186,80 -	0,00	5.855,33	14.042,13 -
IMP.FEDERAIS A RECOLHER	202.102,06 -	0,00	0,00	202.102,06 -
IRPJ A RECOLHER	2.636,27 -	0,00	4.440,35	7.076,62 -
CSLL A RECOLHER	2.372,64 -	0,00	3.996,31	6.368,95 -
PARC. - FEDERAL Nº 00006555573	50.834,57 -	0,00	0,00	50.834,57 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.404,71 -	1.404,71	1.363,69	1.363,69 -
HONORARIO A PAGAR	650,00 -	650,00	650,00	650,00 -
ALUGUEL A PAGAR	500,00 -	500,00	500,00	500,00 -
ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	254,71 -	254,71	213,69	213,69 -
PATRIMONIO LIQUIDO	856.378,51 -	0,00	157.747,34	1.014.125,85 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	556.378,51 -	0,00	157.747,34	714.125,85 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	556.378,51 -	0,00	157.747,34	714.125,85 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	556.378,51 -	0,00	0,00	556.378,51 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	157.747,34	157.747,34 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	131.405,17 -	1.678.631,74	1.547.226,57	0,00
RECEITAS	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
RECEITA BRUTA	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	1.314.618,75 -	1.509.796,33	195.177,58	0,00
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	59.465,05	8.650,15	68.115,20	0,00
DEDUÇÕES	59.465,05	8.650,15	68.115,20	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	59.465,05	8.650,15	68.115,20	0,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ IBAITI - PR.

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2019

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ISS S/ VENDAS	11.482,48	1.526,17	13.008,65	0,00
COFINS	39.438,56	5.855,33	45.293,89	0,00
PIS	8.544,01	1.268,65	9.812,66	0,00
CUSTOS	**1.054.526,39**	**149.339,91**	**1.203.866,30**	**0,00**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**1.054.526,39**	**149.339,91**	**1.203.866,30**	**0,00**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**1.054.526,39**	**149.339,91**	**1.203.866,30**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS	77.540,53	3.566,80	81.107,33	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	1.239,17	0,00	1.239,17	0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.900,81	0,00	8.900,81	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	16.558,17	975,86	17.534,03	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	3.872,00	206,87	4.078,87	0,00
FGTS	8.162,14	285,34	8.447,48	0,00
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	938.253,57	144.305,04	1.082.558,61	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	**46.945,79**	**2.408,69**	**49.354,48**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**26.479,01**	**2.408,69**	**28.887,70**	**0,00**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**15.454,01**	**1.363,69**	**16.817,70**	**0,00**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2.804,01	213,69	3.017,70	0,00
ALUGUEL	5.500,00	500,00	6.000,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	7.150,00	650,00	7.800,00	0,00
DESPESAS GERAIS	**11.025,00**	**1.045,00**	**12.070,00**	**0,00**
PRO-LABORE	11.025,00	1.045,00	12.070,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	**20.466,78**	**0,00**	**20.466,78**	**0,00**
DESPESAS FINANCEIRAS	**20.466,78**	**0,00**	**20.466,78**	**0,00**
JUROS E MULTAS	20.466,78	0,00	20.466,78	0,00
PROVISOES	**22.276,35**	**8.436,66**	**30.713,01**	**0,00**
IMPOSTOS S/ O LUCRO	**22.276,35**	**8.436,66**	**30.713,01**	**0,00**
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	**22.276,35**	**8.436,66**	**30.713,01**	**0,00**
CONTRIBUICAO SOCIAL	10.562,48	3.996,31	14.558,79	0,00
IMPOSTO DE RENDA	11.713,87	4.440,35	16.154,22	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**0,00**	**1.667.543,67**	**1.667.543,67**	**0,00**
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	157.747,34	157.747,34	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	1.509.796,33	1.509.796,33	0,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ISAM - PR
AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50 I.E.: 90654493-80

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
ATIVO	1.305.036,19	1.173.888,38
CIRCULANTE	1.230.036,19	1.098.888,38
DISPONIVEL	926.707,95	665.134,72
CAIXA GERAL	926.707,95	665.134,72
CRÉDITOS A REALIZAR	303.328,24	433.753,66
DUPLICATAS A RECEBER	300.640,72	433.753,66
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.687,52	0,00
NÃO CIRCULANTE	75.000,00	75.000,00
IMOBILIZADO	75.000,00	75.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	75.000,00	75.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.305.036,19	1.173.888,38

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50 I.E.: 90654493-80

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

	2019	2018
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.305.036,19	1.173.888,38
OBRIGAÇÕES A PAGAR	290.910,34	317.509,87
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	290.910,34	317.509,87
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	57.771,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.211,51	6.694,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.868,36	3.073,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	283.466,78	248.584,18
PATRIMONIO LIQUIDO	1.363,69	1.386,56
CAPITAL	1.014.125,85	856.378,51
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	714.125,85	556.378,51
TOTAL DO PASSIVO	714.125,85	556.378,51
	1.305.036,19	1.173.888,38

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 1.305.036,19 - Um milhão trezentos e cinco mil trinta e seis reais e dezenove centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50 Inscricao Estadual: 90654493-80

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

	2019	2018
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	1.509.796,33	1.244.850,53
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	68.115,20	61.803,27
(=)RECEITA LIQUIDA	**1.441.681,13**	**1.183.047,26**
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	1.203.866,30	1.018.930,28
(=)LUCRO BRUTO	**237.814,83**	**164.116,98**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	16.817,70	17.179,51
DESPESAS GERAIS	12.070,00	11.448,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**208.927,13**	**135.489,47**
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	20.466,78	3.898,88
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**188.460,35**	**131.590,59**
(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.558,79	12.792,44
IMPOSTO DE RENDA	16.154,22	14.213,82
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**157.747,34**	**104.584,33**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 157.747,34 - Cento e cinqüenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50 Inscricao Estadual: 90654493-80

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	556.378,51
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	157.747,34
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	714.125,85

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 714.125,85 - Setecentos e quatorze mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2019

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2018	300.000,00	556.378,51	856.378,51
LUCRO DO EXERCÍCIO		157.747,34	157.747,34
SALDO FINAL	300.000,00	714.125,85	1.014.125,85

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.014.125,85 - um milhão quatorze mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50 Inscrição Estadual: 90654493-80 Fl. 18

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica o Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Praticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Liquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Não ocorreu distribuição de lucros no periodo.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEM - FP

AUTENTICAÇÃO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.001.03002	3002	PM DE IBAITI	N
1.1.02.001.03003	3003	PM DE JAPIRA	N
1.1.02.001.03004	3004	PM DE RIBEIRÃO CLARO	N
1.1.02.001.03005	3005	PM DE ABATIA	N
1.1.02.001.03006	3006	PM DE CONGONHINHAS	N
1.1.02.001.03007	3007	PM DE CONSELHEIRO MAIRINCK	N
1.1.02.001.03008	3008	PM DE CURIUVA	N
1.1.02.001.03009	3009	PM DE RIBEIRÃO DO PINHAL	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00546	546	IMP.FEDERAIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01004	500005	PARC. - FEDERAL Nº 00006033780	N
2.1.01.006.01005	500006	PARC. - FEDERAL Nº 00006283707	N
2.1.01.006.01006	500007	PARC. - FEDERAL Nº 00001748868 SISPAR	N
2.1.01.006.01007	500008	PARC. - FEDERAL Nº 00002147303 SISPAR	N
2.1.01.006.01009	500010	PARC. - FEDERAL Nº 00006555573	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	N
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00982	982	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01003	1003	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . .		PROVISOES	S
8.6.01. .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	S

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PARANÁ - PR

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

167
J

Fl. 21

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 008

Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**
Bairro: **CENTRO**
Municipio: **IBAITI**
UF: **PR**
CEP: **84900000**
CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-66
Confere com o Original
20 / 05 / 2020
Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2019
Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

168

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 24 de Abril de 2020, 16:35:11

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88
Confere com o Original
20/05/20

Wallace José Teluski
Presidente CPL - PMC

Cartório do Distribuidor Contador
Partidor
Depositário Público
e Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial
Com. de Ibaiti - PR

Validade de 30 (trinta) dias

169

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Para Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR
TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

170

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 002/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARO, para todos os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011 Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, que a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**-CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

171

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Tomada de Preços nº 002/2020
À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará a documentação , renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

173

+CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Para Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Congonhinhas/PR

Tomada de Preços nº 002/2020

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, estabelecida à RUA RUI BARBOSA nº 744, Cidade IBAITI, Estado PARANA, CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2020 para execução de

Reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Capital Social Mínimo: R$.3,542,27 (Tres mil quientos e quarenta e dois reias e vinte e sete sentavos).

Preço Máximo: R$.35.422,77 (Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reias e trinta oito centavos).

Obs.: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

a) cronograma físico-financeiro;

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;

c) preço global da obra

A proposta tem o prazo de validade de 90 Noventa) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 002/2020

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

CONSTRUTORA MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ N° 15.703.799/0001-50

RUA RUI BARBOSA, N° 744 - CENTRO - IBAITI/PR

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Discriminação	MESES				TOTAL (R$)
	1	2	3	4	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1.246,61				1.246,61
SALA COORDENAÇÃO E SECRETARIA	1.094,95				1.094,95
LABORATORIO -1	1.419,58				1.419,58
LABORATORIO -2	1.353,93				1.353,93
COZINHA	318,56				318,56
DESPENSA	64,41				64,41
HALL ENTRADA	224,44				224,44
BANHEIROS SUPERIORES	2.110,35				2.110,35
ESCADA	254,97				254,97
AUDITORIO	1.298,64				1.298,64
BIBLIOTECA		336,68			336,68
BANHEIROS INFERIORES		2.338,40			2.338,40
REPAROS EXTERNOS		1.537,40			1.537,40
PINTURA GERAL	6.547,15	6.547,15	8.729,53		21.823,84
					35.422,77
TOTAL DA PARCELA(R$)	15.933,61	10.759,62	8.729,53	-	
TOTAL ACUMULADO (R$)	15.933,61	26.693,23	35.422,77		100,00%

IBAITI, 19 DE MAIO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CNPJ N° 15.703.799/0001-50

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
CAU/N° A166627-4

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

CONSTRUTORA MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ N° 15.703.799/0001-50
RUA RUI BARBOSA, N° 744 - CENTRO - IBAITI/PR

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3,00X1,50M)	m2	4,50	R$ 277,02	R$ 1.246,61	
	Total do Item					**R$ 1.246,61**
	SALA COORDENAÇÃO E SECRETARIA					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	17,74	R$ 3,26	R$ 57,90	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	R$ 0,83	R$ 1,67	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	17,74	R$ 33,38	R$ 592,15	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	16,88	R$ 2,29	R$ 38,60	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	2,00	R$ 63,58	R$ 127,16	
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS	m	9,80	R$ 4,46	R$ 43,73	
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA	m2	2,94	R$ 39,06	R$ 114,83	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	5,00	R$ 18,30	R$ 91,50	
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	R$ 27,41	R$ 27,41	
	Total do Item					**R$ 1.094,95**
	LABORATORIO -1					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	25,25	R$ 3,26	R$ 82,42	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	R$ 0,83	R$ 1,67	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	25,25	R$ 33,38	R$ 842,83	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	20,10	R$ 2,29	R$ 45,96	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	2,00	R$ 63,58	R$ 127,16	
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS	m	12,40	R$ 4,46	R$ 55,34	
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA	m2	3,72	R$ 39,06	R$ 145,29	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	5,00	R$ 18,30	R$ 91,50	
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	R$ 27,41	R$ 27,41	
	Total do Item					**R$ 1.419,58**

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	LABORATORIO -2					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	23,22	R$ 3,26	R$ 75,79	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	R$ 0,83	R$ 1,67	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	23,22	R$ 33,38	R$ 775,07	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	19,82	R$ 2,29	R$ 45,32	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	2,00	R$ 63,58	R$ 127,16	
90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS	m	12,98	R$ 4,46	R$ 57,92	
87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA	m2	3,89	R$ 39,06	R$ 152,09	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	5,00	R$ 18,30	R$ 91,50	
91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	R$ 27,41	R$ 27,41	
	Total do Item					**R$ 1.353,93**
	COZINHA					
86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO					
	TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA					
	CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	R$ 254,15	R$ 254,15	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	R$ 0,83	R$ 0,83	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	R$ 63,58	R$ 63,58	
	Total do Item					**R$ 318,56**
	DESPENSA					
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	R$ 0,83	R$ 0,83	
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UD	1,00	R$ 63,58	R$ 63,58	
	Total do Item					**R$ 64,41**
	HALL ENTRADA					
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	3,00	R$ 68,71	R$ 206,14	
92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UD	1,00	R$ 18,30	R$ 18,30	
	Total do Item					**R$ 224,44**

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	BANHEIROS SUPERIORES					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	1,36	R$ 3,26	R$ 4,44	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	R$ 0,83	R$ 0,83	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	5,20	R$ 33,38	R$ 173,57	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	19,82	R$ 2,29	R$ 45,32	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	3,00	R$ 68,71	R$ 206,14	
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	ud	4,00	R$ 6,04	R$ 24,17	
90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA					
	DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	ud	4,00	R$ 275,01	R$ 1.100,04	
90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO					
	MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	4,00	R$ 57,85	R$ 231,40	
11762	ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	ud	4,00	R$ 62,03	R$ 248,13	
85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA (40X60CM)	m2	0,24	R$ 317,91	R$ 76,30	
	Total do Item					**R$ 2.110,35**
	ESCADA					
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
	INCLUSIVE LAMPADA LED 15W	ud	3,00	R$ 84,99	R$ 254,97	
	Total do Item					**R$ 254,97**
	AUDITORIO					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	12,60	R$ 3,26	R$ 41,13	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	R$ 0,83	R$ 0,83	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	12,60	R$ 33,38	R$ 420,58	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	9,80	R$ 2,29	R$ 22,41	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	1,00	R$ 68,71	R$ 68,71	
PESQUISA	REPAROS /REFORMAGERAL PORTA DE EMERGENCIA (2,00X2,10m)	m2	4,20	R$ 84,07	R$ 353,07	
PESQUISA	REPAROS /REFORMA GERAL PORTA LATERAL DE VIDRO TEMPERADO(2,10X2,10m)	m2	4,41	R$ 88,87	R$ 391,91	
	Total do Item					**R$ 1.298,64**

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

Planilha de Orçamento

OBRA:REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	BIBLIOTECA					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	5,13	R$ 3,26	R$ 16,74	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	2,00	R$ 0,83	R$ 1,67	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	5,13	R$ 33,38	R$ 171,24	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	4,20	R$ 2,29	R$ 9,60	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	2,00	R$ 68,71	R$ 137,43	
	Total do Item					**R$ 336,68**
	BANHEIROS INFERIORES					
97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	7,99	R$ 3,26	R$ 26,08	
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UD	1,00	R$ 0,83	R$ 0,83	
96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.(INCLUSIVE COLOCAÇÃO E ACABAMENTO)	m2	7,99	R$ 33,38	R$ 266,70	
96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO).	m	19,82	R$ 2,29	R$ 45,32	
97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORCOM 1 LÂMPADA LED 15W					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	ud	1,00	R$ 68,71	R$ 68,71	
97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	ud	4,00	R$ 6,04	R$ 24,17	
90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA					
	DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS	ud	3,00	R$ 275,01	R$ 825,03	
90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 100X210CM, ESPESSURA					
	DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	1,00	R$ 364,40	R$ 364,40	
90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO					
	MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ud	4,00	R$ 57,85	R$ 231,40	
11762	ASSENTO VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	ud	4,00	R$ 62,03	R$ 248,13	
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM M					
	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	2,76	R$ 18,08	R$ 49,90	
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM					
	RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4,08	R$ 6,46	R$ 26,36	
89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA					
	ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UD	6,00	R$ 21,45	R$ 128,72	
89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA					
	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UD	3,00	R$ 10,88	R$ 32,64	
	Total do Item					**R$ 2.338,40**

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

Planilha de Orçamento

OBRA: REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total
	REPAROS EXTERNOS					
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS					
	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	150,00	R$ 2,28	R$ 341,70	
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
	INCLUSIVE LAMPADA LED 15W	ud	12,00	R$ 84,99	R$ 1.019,90	
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - METALICA	ud	1,00	R$ 25,59	R$ 25,59	
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	1,00	R$ 9,61	R$ 9,61	
PESQUISA	REPAROS EM CORRIMÃO DE ENTRADA	m	20,00	R$ 7,03	R$ 140,59	
	Total do Item					**R$ 1.537,40**
	PINTURA GERAL					
88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	163,70	R$ 19,27	R$ 3.154,42	
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX ACRILICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	82,70	R$ 10,86	R$ 898,37	
6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	m2	41,24	R$ 3,99	R$ 164,40	
73739	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m2	97,11	R$ 13,74	R$ 1.333,90	
74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA,	m2	18,80	R$ 14,29	R$ 268,62	
88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES INTERNAS , DUAS DEMÃOS.	m2	949,78	R$ 7,03	R$ 6.676,48	
88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES					
	EXTERNAS	m2	374,00	R$ 19,97	R$ 7.467,47	
40905	VERNIZ SINTETICO EM PEDRAS DECORATIVAS DE FACHADA, DUAS DEMAOS	m2	38,78	R$ 17,64	R$ 683,98	
74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m2	102,50	R$ 11,48	R$ 1.176,19	
	Total do Item					**R$ 21.823,84**
	TOTAL DO ORÇAMENTO					**R$ 35.422,77**
						-

Planilha de Orçamento

OBRA: REFORMA NO POLO UAB DE CONGONHINHAS
LOCAL: RUA DR. DAVID XAVIER DA SILVA,670 - QUADRA 0057 - LOTE 0035
CIDADE DE CONGONHINHAS - CENTRO
MUNICIPIO : CONGONHINHAS

Código	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unitário	Sub-total	Total

IBAITI, 19 DE MAIO DE 2020

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CNPJ N° 15.703.799/0001-50

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
CAU/N° A166627-4

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

180

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA/FASE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou/julgará as propostas de preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório

IBAITI 13 DE MAIO DE 2020

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266 C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP Processo Administrativo: 14/2020 Processo de Licitação: 14/2020 Data do Processo: 30/04/2020 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas

Reuniram-se no dia 20/05/2020, às 09:30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PRESIDENTE e os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designados pela Portaria 045 com o objetivo de recebimento, análise, bem como, examinar, habilitar, classificar propostas e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela Prefeitura, tratando do Edital de Tomada de Preços Nº 2 destinado a execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas. Aberta a sessão, foi constatado a participação da seguinte Empresa proponente: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, a qual se fez presente a reunião com sua Representante Credenciada, Sra. Patricia da Silva Faria. Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da Empresa participante. Analisada a documentação, a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI foi considerada habilitada a fase seguinte do certame, uma vez que apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no Edital para esta fase. Tendo em vista que a Empresa participante firmou declaração de renúncia ao prazo recursal nesta fase, foi dado prosseguimento a sessão, procedendo-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço da Empresa habilitada. Aberto o envelope proposta, o mesmo foi rubricado pelos membros da CPL e representante presente. Analisada a proposta, foi constatado que a Empresa participante aparesentou toda documentação para esta fase, e, tendo em vista o critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão chegou a seguinte conclusão: a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI apresentou valor global R$.35.422,77 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), com prazo de execução 03 (três) meses, sendo considerada vencedora do certame. Tendo em vista que a Empresa participante firmou declaração de renúncia ao prazo recursal nesta fase e nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja Ata foi lavrada e assinada pelo PRESIDENTE, membros da CPL e presente.

Congonhinhas, 20 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Wallace José Teluski - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ana Lucia Cantóia - ..... - Membro

Jeferson do Nascimento Pena - ..... - Membro

Marli dos Reis Silva - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Patricia da Silva Faria - ..... - Representante

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPONENTES
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

01. DOCUMENTAÇÃO

A comissão de licitação, integrada pelos Srs. Wallace José Teluski (Presidente), Ana Lucia Cantóia (Membro), Jeferson do Nascimento Pena (Membro) e Marli dos Reis Silva (Membro), designada pela Portaria nº 045/2020 de 18 de março de 2020, reunida no dia 20 de maio de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Congonhinhas, para apreciar a documentação das proponentes, com a finalidade de habilitá-las e qualificá-las para a licitação referente ao edital supramencionado, após acurado exame e levando em consideração os aspectos de situação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, tem a relatar o seguinte:

01.1 Com base na documentação jurídica e fiscal exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação apurou os seguintes resultados:

Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal
	Habilitada ou inabilitada e motivo	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital

01.2 Com base na qualificação técnica exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Proponente	Qualificação técnica
	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital

01.3 Com base na qualificação econômica-financeira exigida pelo Edital e a apresentada pelas proponentes participantes do certame, a comissão de licitação, após acurada análise, apurou os seguintes resultados:

Proponente	Qualificação econômica-financeira
	Habilitada ou inabilitada e motivo
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Habilitada - apresentou a documentação em conformidade com o Edital

02. HABILITAÇÃO

Considerando o contido nos subitens 01.1, 01.2 e 01.3 a comissão de licitação, após criteriosa análise, chegou ao seguinte resultado, quanto à habilitação das proponentes:

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

Proponente	Situação jurídica	Regularidade fiscal	Qualificação técnica	Qualificação econômica	Habilitação final
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

03. PROPONENTES HABILITADAS E INABILITADAS

A comissão de licitação ante o exposto nos itens anteriores deste relatório, com base no edital, na legislação pertinente considera:

03.1 habilitadas as seguintes proponentes:

a) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução dos serviços, objeto do edital de Tomada de Preços nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Comunica, outrossim, que a proponente participante renunciou ao prazo recursal nesta fase.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES
EM: 20 / 05 / 2020

_____
Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

01 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Em 20 de maio de 2020, às 09h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme fora comunicado mediante aviso de convocação, foi realizada sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preço, das proponentes habilitadas.

01.1 Ocorrências

Não houve ocorrências a registrar em Ata.

01.2 Ata

Dos trabalhos dessa sessão, foi lavrada ata circunstanciada, cujo original é peça integrante do processo licitatório.

02 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

02.1 Documentação

A Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, apresentou toda a documentação exigida nesta fase, que após terem sido examinadas foram consideradas satisfatórias.

02.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas foi o de menor preço global analisado.

02.3 Valores cotados e revisão dos cálculos

Revisados os cálculos constatou-se que a proposta não apresentou erros matemáticos não havendo necessidade de retificação pela comissão de licitação.

02.4 Classificação das propostas de preços

A comissão de licitação elaborou o quadro resumo sob o título "PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO ", a seguir, no qual consta a descrição sucinta do objeto, a respectiva proponente, o valor global analisado e sua classificação.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS – CLASSIFICAÇÃO			
Objeto	Proponente	Valor global analisado (R$)	Classificação
Execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	35.422,77	1º

03 CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação da obra constante do objeto da Tomada de Preços nº 001/2020, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para execução no prazo e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

objeto: "Execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas"
proponente: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
valor global: R$.35.422,77 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)
prazo de execução: 03 (três) meses

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar na ordem que segue abaixo, a seguinte proponente habilitada:

Objeto	Proponente	Valor global (R$)	Classificação
Execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	35.422,77	1º

Comunica, outrossim, que a proponente participante renunciou ao prazo recursal nesta fase.

Congonhinhas, 20 de maio de 2020.

presidente da comissão : _____

membros da comissão : _____

_____

_____

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 20 / 05 / 2020

_____

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo Tomada de Preços nº 002/2020.

Interessados: Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Tomada de Preços nº 002/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço das instalações do prédio do Pólo Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final da Tomada de preços 002/2020, que tem por objeto que tem por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço das instalações do prédio do Pólo Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota a modalidade de Tomada de Preços tipo de procedimento instituído pela Lei 8666/93, destinando-se especialmente para realização de obras de engenharia, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2°

- §2. . As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I- houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II- existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III- houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV- o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê,em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite,Tomada de Preços e Concorrência, destacando que a modalidade convite é modalidade superada a melhor escolha no caso em tela é a Tomada de Preços.

Os serviços a serem prestados são necessários conforme memorando nº 028/2020 e seus anexos constantes fls. 002/003 dos autos.

Foi realizada Planilha de orçamento fls. 06/10, constas as fls 11 Memorial Descrito das obras a serem realizadas, devidamente certificadas pelo Ilmo. Sr. Engenheiro do Município, com a devida anotação de responsabilidade técnica fls. 19 dos autos.

As fls. 20 a 26 foi realizado o estudo técnico preliminar, atestando a necessidade da obra, visando economicidade no futuro.

As fls. 28 o setor de contabilidade atestou a existência de dotação orçamentária, vindo a ser elaborado o Edital pelo setor de Licitação.

Verifica-se no Edital que o objeto esta bem delineado no item 2, 2.1 do Edital, fls. 27, estando o Edital em consonância com os demais documentos constantes do Processo, tais, como Projeto e estudo técnico.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Tomada de Preços (fls. 56), verifica-se que foi devidamente publicado o certame (fls. 58), abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas 73/180,, havendo na ocasião equivoco na numeração das fls. Uma vez que as fls. 180 dos autos restou sem a devida numeração, devendo ser retificado e renumerado os autos das fls. 179 em diante para fins da numeração dos autos estar de acordo com a quantidade de laudas constantes dos autos. na data de 13/05/2020, a empresa Frankilin De Jesus Monteiro apresentou carta de renúncia de interesse de recorrer, sendo por

conseguinte realizada a reunião de abertura dos envelopes do certame as fls. 182, na seqüência foi analisado os envelopes com as propostas, vindo a ser declarado vencedora a empresa FRANKILIN DE JESUS MONTEIRO adjudicando-se a proposta da empresa no valor de R$ 35.422,55 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

Concluímos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 22 de maio de 2020.

Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2020 - TP

Processo Administrativo:	14/2020
Processo de Licitação:	14/2020
Data do Processo:	30/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 25/05/2020
e) Data da Adjudicação: 25/05/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Execução de reforma do Polo UAB de Congonhinhas

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (3270)						
1 Reforma do POLO UAB Congonhinhas		Serv.	1	-	35.422,77	35.422,77
					Total do Fornecedor:	**35.422,77**
					Total Geral:	**35.422,77**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.027.4.4.90.51.00.00.00.00 (570)

Congonhinhas, 25 de Maio de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

RECURSOS: Próprios.

DATA DA ABERTURA: 20/05/2020 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020

VENCEDOR:
>FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

VALOR GLOBAL: R$.35.422,77 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

Congonhinhas, 26 de maio de 2020.

Wallace José Teluski
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 26/05/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

194

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

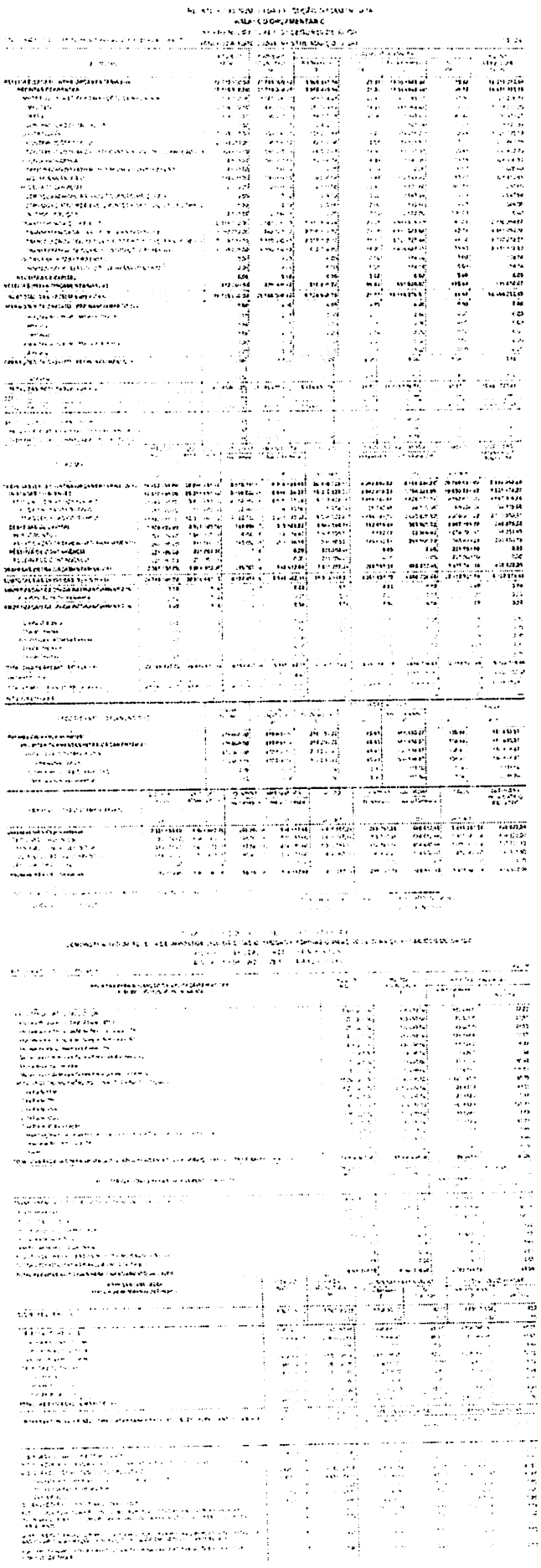

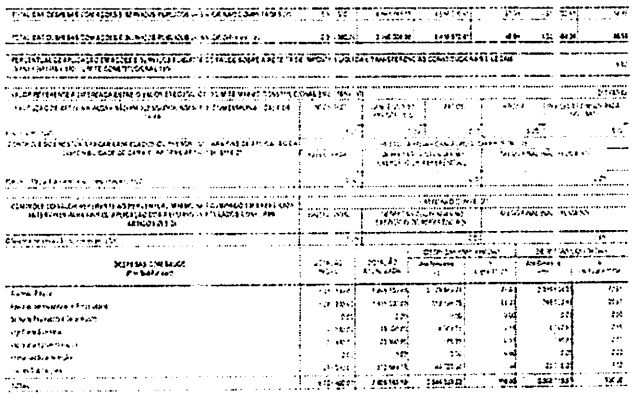

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020
PROCESSO Nº 063/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - PR.
CONTRATADA: [illegible]
OBJETO: Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica - da CONTRATADA e CONTRATANTE. Avaliação, Atuarial, Auditoria Regime Próprio de Previdência [illegible] conforme previsão na Lei nº 9.717/98 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 464 de 19 e instrução normativas nº 01 e 10/2018 que serão prestados nas [illegible]
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao [illegible] prestação de serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de [illegible] será de 12 meses.
FORO: Comarca de Congonhinhas - Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de maio de 2020 - Sr. Wanderlei José Teluski Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Reforma das instalações [illegible] Universidade Aberta do Brasil - UAB, [illegible]
DATA DA ABERTURA: 20/05/2020 [illegible]
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2020
VENCEDOR: PLANEJ IDE ICS - MONTEIRO EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 45.422,17 [illegible]
Congonhinhas, [illegible] de 2020.

Wallace José Teluski - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2020 – LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/05/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e Prefeito Municipal, Sr. Valter Aparecido de Oliveira, no uso das [illegible] que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o [illegible] Pregão, acima epigrafado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR o referente item, conforme segue:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em caráter preventivo, com fornecimento das peças, nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência.
VENCEDOR: RICARDO MESSIAS [illegible]
Valor Total: R$ 65.590,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020
Congonhinhas, 26 de maio de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2020 - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2020

[illegible] Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdir [illegible] Prefeito Municipal, Sr. Valter Aparecido de Oliveira, no uso das [illegible] ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente [illegible]
OBJETO: [illegible]
VENCEDORES: [illegible]
Valor Total: R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais)
LOCATTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(s) 3, 4, 5 e 6
Valor Total: R$ 1.571,52 (um mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020
Congonhinhas, 26 de maio de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 013/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADA: Identidade CNPJ nº [illegible]
OBJETO: O objeto do presente [illegible] para [illegible] para prevenção [illegible] para [illegible] Saúde [illegible] COVID-19 no [illegible]
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: [illegible] Contratante até o [illegible] dos [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]
FORO: Comarca de Congonhinhas - Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de maio de 2020 - Wanderlei Ribeiro Nunes - Secretário Municipal de Saúde e [illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: M.A.C. Comercio [illegible] Geral EIRELI
OBJETO: O objeto do presente [illegible] de máscaras cirúrgicas triplas para proteção dos [illegible] Saúde do Município de Congonhinhas.
VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: [illegible] em [illegible] da entrega dos [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible] prorrogável por [illegible] [illegible] Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
FORO: Comarca de Congonhinhas - Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de maio de 2020 - Wanderlei Ribeiro Nunes - Secretário Municipal de Saúde e Contratante.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de [illegible] para [illegible] Municipal de Saúde, com [illegible] Portaria nº 74/2020 – SESA e [illegible]
DATA DA ABERTURA: 20/05/2020 [illegible]
LICITAÇÃO EM PAUTA QUE FOI DECLARADA FRACASSADA TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES NÃO ANEXARAM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.1 DO EDITAL
Congonhinhas, [illegible] de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

195

CONTRATO Nº 029/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRTATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, Inscrição Estadual nº 90654493-80, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Flanklin de Jesus Monteiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09, residente e domiciliado na Rua Ozório Ferreira de Melo, nº 05, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 014/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 13/05/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, homologada em 25/05/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. O presente Contrato tem por objeto a reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo e ainda,

a) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR, FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTE
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$.35.422,77 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), daqui diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

2.2. O representante do Município de Congonhinhas especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, a qual será encaminhada de imediato juntamente com nota fiscal de prestação de serviços à Contadoria Municipal com as respectivas Certidões Previdenciárias e Fiscais, vigentes.

196
V

2.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, os quais deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do prazo contado da data da respectiva medição e será retido ao INSS 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente a mão de obra. **A aliquota será calculada conforme legislação vigente.**

2.3.1. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, devidamente recolhida e quitada e a CEI referente a execução da obra.

2.5. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Liberatória, (de baixa na matricula), do INSS.

2.6. O preço ora contratado e estipulado no item 2.1 do presente contrato, não sofrerá reajuste durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos contabilizados na Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.0020.1.027 Reforma do Polo UAB
570 4.4.90.51.00.00.00.00 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual com início nesta data e término em 09/12/2020.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

5.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

197

5.5. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

5.6. Os prazos mencionados no item 5.1 deste contrato, poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

6.1. Após o recebimento do objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

d) manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e relatórios diários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa;

j) manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local dos serviços;

k) fornecer e disponibilizar em tempo hábil os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto deste contrato.

198

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) Até 5% (cinco) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação na licitação, para celebração do Contrato.

d) O presente Contrato só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea "c", causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA: SUBCONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, subcontratado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa anuência por escrito do

199
V

CONTRATANTE, e se for o caso, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades de todas as obrigações assumidas no presente Termo.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, preceitos de direito público e Lei Municipal nº 553/2008, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas e comerciais, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta da **CONTRATADA, mesmo ocorrendo os atos por ela praticados elencados no item 10.1 deste contrato.** .

11.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

11.4. A fiscalização e vistoria do objeto do contrato será efetuada pelo engenheiro fiscal do município Nilton Santos Dallamuta, CREA 5.838-V/PR, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Congonhinhas, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

11.6. A Contratada deverá apresentar à fiscalização de acompanhamento da obra, relatório diário dos serviços realizados em modelo próprio da empresa.

11.7. A fiscalização terá poderes:
a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) exigir da empresa contratada os relatórios diários de acordo com o estabelecido no item 8.3 letra "d" deste contrato.
f) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
g) exigir a retirada de qualquer subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

200

12.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Tomada de Preços nº 002/2020 e seus anexos, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2020 da forma que o precedeu.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 09 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Flanklin de Jesus Monteiro - Titular
CONTRATANTE

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

201

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020	
SECRETARIA	EDUCAÇÃO
EMPRESA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	
CNPJ Nº: 15.703.799/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90654493-80
LICITAÇÃO: TP nº 002/2020-Homologação: 25/05/2020	CONTRATO Nº: 029-09/06/2020
VALOR CONTRATO: R$.35.422,77 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma das instalações do prédio do Polo da Universi Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.	
PRAZO DE EXECUÇÃO	03 (três) meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme estabelecido na Cláusula Segunda, Item 2.3, do Contrato
RECURSOS	Dot. Orçamentária: Cód. Red. 570
Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa supra autorizada a iniciar os serviços referenciados no a partir da data de assinatura da presente Ordem de Serviço.	

Congonhinhas, 09 de junho de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Nilton Santos Dallamuta
CREA 5.838-V/PR
Engenheiro Fiscal

CIENTE

Empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Responsável (Titular): Flanklin de Jesus Monteiro
RG nº 11.084.839-0-SSP/PR
CPF/MF nº 076.005.259-09

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 014/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Flanklin de Jesus Monteiro - Eireli.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$.35.422,77 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual com início nesta data e término em 09/12/2020.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PARANÁ
CONTRATADA: SÔNIA MARIA VALVERDE PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR (A) TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do termo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do termo.
VALOR MENSAL: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 e 01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.12.00.00

Congonhinhas, 08 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR
CLEBER MARIANO DA SILVA
CONTRATANTE
SÔNIA MARIA VALVERDE PEREIRA
CONTRATADA

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Portaria n. 013, de 08 de junho de 2020

Súmula: "Altera o horário de expediente da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Vereador **Edson Júlio Laurenço**, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o conteúdo do Decreto n. 067/20 oriundo do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar o horário de expediente da Câmara Municipal, que passa a ser compreendido das 08h00 às 14h00, ininterruptamente.

Art. 2º Fica mantida a isenção temporária de sanções administrativas, por motivo de falta, aos Vereadores e Servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, bem como àqueles que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas, estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 08 de junho de 2020.

Edson Júlio Laurenço
Presidente

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSORIO, 380 - CAIXA POSTAL 08 - CNPJ 86.324.722/0001-55
FONE/FAX (43) 3276-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SGP Nº. 15/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Ricardo Antonio Silva, CPF 782.054.179-20, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA V-11, 03 (três) meses de Licença Remunerada, no período de 15/06/2020 à 15/09/2020, em atenção ao Requerimento protocolado em 09/04/2020, conforme determinado na Lei Municipal nº 382/2004 de 20/10/2004.

Art. 2º) – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 09 de Junho de 2.020.

EDIMAR COVRE - DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Percira Jordão- Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Ura, Ibaiti, Andirá, Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Cinzina, Jaboticabal, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Andirá, Carlópolis, Barra do Jacaré, Bejapó, Primeiro de Maio e Brasil.
Filiado a adjoriBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2.995/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições da Prefeitura do Município de Congonhinhas, no dia 12 de junho (sexta-feira), em face do Feriado Nacional do dia 11 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi.

Art. 2º - Excetua-se do disposto neste Decreto as repartições em que, por sua natureza, não admitam paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.996/2020

SÚMULA: dispõe sobre a alteração dos arts. 2º, 12º, incisos I e V e 13º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 2.973/20 e da outras providencias. Eu, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal; D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 2973/20 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para os munícipes, visitantes, transeuntes, usuários, consumidores, comerciantes, trabalhadores, entregadores, profissionais de serviços, ou seja para todas as pessoas que estiverem fora de suas residências, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, podendo ser utilizadas mascaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/ 46645 mascaras-caseiras-podem-ajudar-naprevencao-contra-o-coronavirus.

Art. 2º - O art. 12, § 1º, inciso II e V passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 12.....

§ 1º.....

II – Fica proibida da entrada de crianças menores de 12 anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis.

V – Manutenção da higienização constante do local, carrinhos e cestas de compras, devendo o estabelecimento obrigatoriamente designar um colaborador para a higienização constante, a cada troca de clientes, do kit cabo dos carrinhos e das cestas de compras.

Art. 3º - Altera o art. 13º, inciso VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Fica permitido o consumo dentro dos estabelecimentos (padarias e panificadoras), devendo ser obedecidas as mesmas regras previstas no art. 6º do Decreto nº 2.973/2020.

Art. 4º - Fica proibida a circulação e o ingresso de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados da Federação no território do Município de Congonhinhas – Paraná, como medida preventiva da contenção da circulação do COVID-19.

§ 1º - O descumprimento acarretará responsabilidade administrativa, civil e penal aos infratores, devendo a fiscalização ser feita pelos fiscais de tributação, vigilância sanitária podendo ser requisitado o apoio da Polícia Militar, caso se faça necessário.

§ 2º - O ambulante flagrado efetuando vendas no território do Município de Congonhinhas poderá ter a mercadoria apreendida, estará sujeito à multa, interdição e ação penal e prisão em caso de insistência na conduta vedada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas, ninguém que esteja em contrariedade com o presente Decreto as disposições lançadas nos Decretos anteriores, pertinentes ao coronavírus.

Congonhinhas, 03 de junho de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 014/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Flanklin de Jesus Monteiro - Eireli.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a reforma das instalações do prédio do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
VALOR TOTAL: R$.59.422,77 (trinta e Cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e a vigência contratual com início nesta data e término em 09/12/2020
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de junho de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º09.660.480/0001-67, com sede a Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, nesta cidade de Congonhinhas - Paraná, neste ato representado pelo Sr. VALDEMIR RIBEIRO NARDI, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador da cedula de identidade RG n.º 7.868.829-7 SSP- PR e do CPF n.º039.513.739-09, residente e domiciliado na Rua São João, 191, na cidade de Congonhinhas, Paraná e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE, CNPJ nº 03.277.078/0001-58, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.094.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzebio Pereira dos Anjos, 141, em Balsa Nova (PR) – CEP 83850-000, com base no previsto no artigo 199, inciso III, do estatuto da Constrcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações da Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 409.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$100.000,00(com mil reais) e valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Junho/2020 e a última em Março/2024, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consorcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação do fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo presenção e utilização adequada dos mesmos.

j) promover o uso racional dos medicamentos junto a população, nos prescritores e nos dispensadores.

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que estejam obtendo:

informações atualizadas das programações, aquisições e inconformidades encontradas de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para estes produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Orgão:15 Administração Indireta
Unidade:01 Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas
Funcional: 10.301.0023.2.197: CONVENIO COM O CONSÓRCIO PARANA MEDICAMENTOS
Código reduzido:48

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido com comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer dano decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam com efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Congonhinhas, 05 de junho de 2020.

Secretário Municipal de Saúde e Gestor - Presidente do Conselho
Valdemir Ribeiro Nardi - Deliberativo do CONSÓRCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020 – SUB JUDICE
Referente ao Concurso Público nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais a teneo em vista o contido no edital de Concurso Público nº 001/2018 e Processo nº 0000665-72.2020.8.16.0073, resolve:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para se apresentar dia 16 de junho de 2020, conforme abaixo indicado, para realização do exame médico na Clínica do Dr. Claudinei do Oliveira - Telefone: (43) 3534 4615, localizada na Avenida Oliveira Mota, nº 1435 – CEP 86.430-000 - Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Exame Médico dia: 16/06/2020 as 08:20 – Obrigatório o uso de máscara e levar um jejum		
Classificação	Nome do Candidato	Cargo
02	Carla Bonetão dos Santos Dias de Lima - SUB JUDICE	Cuidador Diretrizes

Fica ainda convocada a comparecer no dia 16 de junho de 2020, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeito a desclassificação portando a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Registro no Órgão Competente;
Carteira de Identidade - RG;
Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
Certidão Negativa Cível e Criminal;
Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de Endereço atualizado;
01 Foto 3x4 recente;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" e Curso de Direção Defensiva (para candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas); Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável; Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório; Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR; Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinado pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de quanto tempo ele reside no referido local;

Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o código de Trânsito Brasileiro (CTB);

E demais documentos solicitados no item 11.3 do Concurso Público nº 001/2018, nos itens: f, g, h, i, k, l, quarto couber.

Tendo em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do eSocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 09 de junho de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ 77.424.745/0001-02
Rua Dr. Abayde de Barros Tostes , nº 442 Centro –
CEP – 86.430-000 - Nova Fátima – Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1810
e-mail: saaenovafatima@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Chefe Diretor, ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 112/2020
b) Licitação Nº: 8/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2020
e) Objeto da Licitação: Fração de tarifas (taxa concursal) sobre valor de retenção para o exercício financeiro de 2020 de acordo com a meta 4500 R1 (24.02 Concessão de reajuste tarifário que garanta o equilíbrio do fluxo econômico financeiro 2)

(em Reais R$)

f) Fornecedores e itens cotizados Vencedores (de cotação/ipva) Quantidade Unidade Preço Unitário Total do Item

ATLANTIC COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIOS EIRE - ITEM 1
1 FRASCOS PARA COLETA COM PARTICULAS DE TOTALITO UNID 400,00 6,0000 4,25 1.700,00
DE SODIO
Total do Fornecedor: 1.700,00
Total Geral: 1.700,00

Nova Fátima, 10 de Junho de 2020.
ANGELO RAFAEL FELICIO
DIRETOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

Chefe Diretor, ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 112/2020
b) Licitação Nº: 7/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2020
e) Objeto da Licitação: CASO RF 2020 SAO LIVE SOLUCOES LTDA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e itens cotizados Vencedores (de cotação/ipva) Quantidade Unidade Preço Unitário Total do Item

ELETRONICA RIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
1 CASO RAFAEL SAUTHIER 20294BR UN 50,00 47,2500 2.362,75
Total do Fornecedor: 2.362,75
Total Geral: 2.362,75

Nova Fátima, 10 de Junho de 2020.
ANGELO RAFAEL FELICIO
DIRETOR

RBM Merchand Bank

Controle Interno: 11xxxx/2020 – Senha:2050xxxx
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo eletrônico devem ser verificados no endereço http://www.rbmbank.com.br

RBM Merchand Bank.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR
CNPJ: 75.825.828/0001-88
END: AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO
CEP.: 86320-000 – CONGONHINHAS/PR

Ref: CARTA DE FIANÇA Nº 11XXXX/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2020– GAR. 5% R$ 1.771,14.

VIGÊNCIA DO CONTRATO/FIANÇA 06 MESES – 183 (DIAS) 09/06/2020 ATÉ 09/12/2020.

Contrato: **GARANTIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 E DO PROCESSO Nº 014/2020.**

Aos 24 dias do mês de Junho de 2020, a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI EPP., CNPJ Nº 15.703.799/0001-50**, com sede na cidade e estado de IBAITI/PR, na R RUI BARBOSA, nº 744, CENTRO, CEP.: 84.900-000, IBAITI/PR, neste ato representada por seus Representantes Legais, **doravante denominada "CONTRATADA"**, comprometeu-se, em **GARANTIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 E DO PROCESSO Nº 014/2020,** DÁ CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, O presente Contrato tem por objeto a **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB,** conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA., **doravante denominado "CONTRATADA".**

CONSIDERANDO que foi estipulado por Vs.Sas, no referido Contrato que a **FORNECEDORA** lhe oferecerá uma Garantia de Prestação de Serviços por parte do RBM idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

Pelo presente, o RBM Merchand Bank., com sede na cidade de São Paulo, SP, à AV. Vida Nova, nº 28 – Sala 905-A – 9º andar – Jd. Maria Rosa, CEP: 06764-045 – Taboão da Serra/SP, neste ato representado por seu representante legais, nos termos da ata de constituição de Nove de Junho de Dois Mil e Quatorze, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo e na Receita Federal do Brasil sob CNPJ nº 20.461.956/0001-06 se declara como responsável e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos, e em conformidade com as Leis Brasileiras, dos Artigos da Lei com amparo jurídico/legal, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no patrimônio líquido, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35228480751, afirmamos que somos Fiador e responsáveis perante V.Sas, em nome do Contratado, até o total de **R$ 1.771,14 (Um mil, setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos),** comprometendo a pagar a Vs.Sas por ocasião de sua primeira solicitação por escrito no prazo de setenta duas horas, até valor nos limites acima, sendo proporcional ao período do contrato, ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida, exigir do RBM Merchand Bank, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente fiança, o credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao afiançado, a contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as cópias de quitações de inss, fgts, pis, iss e a folha de pagamento relativo aos empregados, a não apresentação deste recolhimentos esta garantia não tem valor jurídico sendo cancelada automaticamente, esta fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhista, previdenciária e multas, esta fiança garante o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação as obrigações nas quais haja condenação judicial do afiançado em decorrência de sentença transitada e julgado, a indenização fica condicionada somente após as seguintes excussão dos bens da afiançada independentemente das cláusulas contratuais ou até mesmo dá decisão judicial, bem como trânsito dos cálculos homologados, essa carta fiança não cobre qualquer expectativa de sinistro anterior a sua data de emissão, fica ressalvado que, o RBM Merchand Bank não responderá quando o descumprimento decorra de uma ou mais das seguintes hipóteses:, (Casos Fortuitos, de força maior ou má fé), Em caso de descumprimento do pagamento de parcelas integrais do contrato, ou parciais, lastreadas na emissão e quando do parcelamento do custo da emissão da(s) carta(s) de fiança, e o não envio da carta de bom andamento do contrato, ficando assim, em face de quebra contratual, tornando assim sem qualquer efeito a(s) garantia(s) emitida(s); em qual amparo diante do código civil brasileiro na qualificação de fiador/garantidor da Afiançada. Face ao acima declinado. Após a data final de validade da fiança, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o RBM Merchand Bank exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as seguintes excussão dos bens da afiançado., efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as seguintes excussão dos bens da afiançado.

A contratação se dará mediante a celebração de Contrato de Contra Garantia - CCG, com base na Lei 8.078/90 – CDC art. 54, § 1 e art. 104, II, 107, 110, 113, 421, 422, 425 e 427 do CCB, ficando o cliente afiançado na forma de Garantidor Solidário e Passivo, com base nos arts. 275 a 285 do CCB, na qual a empresa terá até 15 (quinze) dias, após a emissão da(s) Carta(s) de Fiança, para a formalização da contratação da(s) garantia(s), sendo que não cumprido este prazo, anuem e concordam as partes, desde já, com base no pacta sunt servanda e no princípio da boa-fé, que seja emitido o e-CCG - Contrato de Contra Garantia eletrônico, com base no art. 434.

Fica condicionada a Validade da fiança no sistema de Certificação do site RBM, do Diretor designados abaixo.

São Paulo, 24 de Junho de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil por: Signatários: Erisvaldo do Vale Ribeiro / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

MINUTA SEM VALOR COMERCIAL

RBM Merchand Bank

RBM Merchand Bank.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.

2. OBJETO

Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

4. Afiançado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
5. Carta Fiança: Documento assinado pelo **RBM BANK ASSESSORIA DE NEGOCIOS** que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, conforme as condições contratadas.
6. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiançado.
7. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.
8. Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.
9. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
10. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.
11. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.
12. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.
13. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplementodas obrigações pela fiança.
14. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de minuta definido na Carta Fiança.
15. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.
16. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.
17. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.
18. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Credor/Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

20. ÂMBITO GEOGRAFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

21. COBERTURAS

21.1. As Minutas para o(s) Favorecido(s) /Beneficiários(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratas:

21.1.1.- MODALIDADE PARA MINUTA DE "OPERAÇÃO FINANCEIRA"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuizos que possa sofrer em consoquência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.1.2 – MODALIDADE PARA MINUTA DE "OPERAÇÃO PAGAMENTO"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas descritas no Objeto da Carta-Fiança e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2 – MODALIDADE PARA MINUTA DO "CONCORRENTE"

Garantir a indenização até o valor a minuta fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3 – MODALIDADE PARA MINUTA DE "EXECUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garantirem a indenização, até o valor da minuta fixado na Carta Fiança, pelo prejuizo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Favorecido/Beneficiário, e coberto pola Carta Fiança.

6.1.4 – MODALIDADE DE FIANÇA PARA MINUTA DE "RETENÇÃO DE PAGAMENTO"

RBM Merchand Bank

RBM Merchand Bank.

Garantir a indenização, até o valor da minuta fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Favorecido/Beneficiário.

6.1.5 – MODALIDADE PARA MINUTA DE "ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da minuta fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Favorecido/Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6. 1.6 – MODALIDADE PARA MINUTA DE "PERFEITO FUNCIONAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da minuta fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Favorecido/Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7 MODALIDADE PARA MINUTA "JUDICIAL"

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da minuta, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Favorecido/Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Fiador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na carta fiança.

6.1.8 – MODALIDADE PARA MINUTA "ADUANEIRO"

Garantir ao Favorecido/Beneficiário, até o valor da minuta fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se referente o decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9 – MODALIDADE PARA MINUTA "IMOBILIÁRIO"

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação ás obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causadas pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10 – MODALIDADE DE FIANÇA PARA MINUTA "ADMINISTRATIVO"

Constitui objeto deste fiança prestação de minuta pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11 – COBERTURA ADICIONAL DE MINUTA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12 – COBERTURA ADICIONAL DE MINUTA DAS MULTAS

Tem por objetivo a minuta do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

21.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

21.3. A somatória das minutas cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da minuta ou valor do contrato principal

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O fiador ficará isento de responsabilidade em relação e esta Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro:

II. Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Favorecido/Beneficiário.

RBM Merchand Bank

RBM Merchand Bank.

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Favorecido/Beneficiário e o Afiançado, sem prévia anuência do Fiador:

IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Favorecido/Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Favorecido/Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.

V. Descumprimento por parte do Afiançado, a que título for, das obrigações constantes do objeto da carta de fiança, tornando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Favorecido/Beneficiário, em qualquer hipótese.

VI. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem á Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e qualsquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de minuta trabalhista previdenciária.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido da Carta Fiança.

9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.4. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

9.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco. 9.6. No caso de solicitação de documentos complementos para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

9.7. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

9.8. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 hs das datas neles indicadas.

9.9. Não havendo o pagamento da comissão de fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

9.10. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador. 9.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Afiançado, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela pro rata temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.12. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE MINUTAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais minutas, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da minuta desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da minuta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DE FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão de fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão de fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão de fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa

de juros mensais estipulada nas mesmas, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão de fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão de fiança nas datas convencionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão de fiança à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil sub-sequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa

solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação á data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será SELIC – ou índice que vier a substituí- lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão de fianças sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador:

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão de fiança: a partir da data de recebimento da comissão de fiança.

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Favorecido/Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicado claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Favorecido/Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de minuta da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Favorecido/Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade: ou

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento:

15.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem complemente atendidas as exigências.

15.4. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e

b) incidência de juros moratórios calculados pro rata temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço- Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua afetiva liquidação.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a morado pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA MINUTA

A minuta dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II. Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

III. Com o pagamento da indenização;

RBM Merchand Bank

RBM Merchand Bank.

IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador; e

VI. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso).

A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado o pagamento da comissão de fiança vencida.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou
b) permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

- O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.
- No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cambial.
- O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.
- Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuizos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

IV REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da minuta poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

V PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

VI FORO

As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicilio daquela.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....